

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
CURSO DE DIREITO**

**A (RE)EVOLUÇÃO DO PROCESSO
(CIBER)DEMOCRÁTICO BRASILEIRO: ANÁLISE DO
PORTAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

MONOGRAFIA DE GRADUAÇÃO

Letícia Bodanese Rodegheri

Santa Maria, RS, BRASIL

2012

**A (RE)EVOLUÇÃO DO PROCESSO (CIBER)DEMOCRÁTICO
BRASILEIRO: ANÁLISE DO PORTAL DA CÂMARA DOS
DEPUTADOS**

por

Letícia Bodanese Rodegheri

Monografia apresentado ao Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do grau de **Bacharel em Direito**.

Orientador: Prof. Dr. Rafael Santos de Oliveira

Santa Maria, RS, Brasil

2012

**Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Sociais e Humanas
Curso de Direito**

A Comissão Examinadora, abaixo assinada, aprova a Monografia de Graduação

**A (RE)VOLUÇÃO DO PROCESSO
(CIBER)DEMOCRÁTICO BRASILEIRO: ANÁLISE DO
PORTAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

elaborada por
Letícia Bodanese Rodegheri

como requisito parcial para obtenção do grau de
Bacharel em Direito

COMISSÃO EXAMINADORA:

Prof. Dr. Rafael Santos de Oliveira
(Presidente/Orientador)

Profª Drª Rosane Leal da Silva
(Universidade Federal de Santa Maria)

Profª Drª Jerônimo Siqueira Tybusch
(Universidade Federal de Santa Maria)

Santa Maria, 14 de dezembro de 2012.

“A democracia é o governo do povo, pelo povo e para
o povo”.

(Abraham Lincoln)

RESUMO

Monografia de Graduação
Curso de Direito
Universidade Federal de Santa Maria

A (RE)VOLUÇÃO DO PROCESSO (CIBER)DEMOCRÁTICO BRASILEIRO: ANÁLISE DO PORTAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTORA: LETÍCIA BODANESE RODEGHERI

ORIENTADOR: RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA

Data e Local da Defesa: Santa Maria, 14 de dezembro de 2012.

O desenvolvimento das tecnologias de informação e comunicação (TICs), em especial a Internet, permite que novas formas de participação popular ocorram em Rede. Trata-se da ciberdemocracia que, utilizando-se das facilidades decorrentes da Internet, possibilita maior interação entre os indivíduos e entre estes e os Estados, mediante a liberdade na circulação de informações e a criação de debates *online*. A Internet propiciou uma verdadeira revolução em termos de comunicação, pois detém a capacidade de influenciar em todas as searas da vida humana, desde a troca de informações até a possibilidade de trazer à tona, novamente, formas de participação popular direta, a exemplo do que ocorria na Grécia Clássica. Por isso, importante verificar como são esboçadas as manifestações populares e, também, o tratamento que a Administração Pública está conferindo a estas novas formas de expressão de opiniões, ideias e de controle dos atos dos governantes. O presente trabalho, ao tratar da ciberdemocracia no Brasil, objetiva verificar o nível de interação entre o Poder Legislativo e a população, através de análise sistemática e não participativa do Portal da Câmara dos Deputados (em apenas um caso a observação se deu de forma direta e ativa), mecanismo que tem se destacado nas formas de deliberação pública entre cidadãos e governantes. Para tanto, empregou-se o método de abordagem dedutivo, partindo do conceito de democracia empregado na Grécia Clássica, até chegar ao atual estágio da democracia representativa, que passa por alterações em decorrência da presença marcante da Internet. Também, utilizou os métodos de procedimento histórico e monográfico, com a finalidade de verificar se a Internet influencia em uma maior participação popular e de que formas a população pode expressar-se perante o Estado. Ao final do trabalho, percebeu-se que os recursos disponibilizados pela Internet, por si só, não são capazes de reviver a democracia direta que existia na Grécia Antiga, mas são importantes para que a população possa compartilhar com o Poder Legislativo, de forma mais efetiva, a propositura de leis e, também, fornecer ideias, informações e subsídios para que as decisões tomadas abarquem o maior número de cidadãos possível, a fim de que a sistemática da democracia representativa não se encerre apenas nas eleições.

Palavras-chave: Democracia. Sistema representativo. Internet. Revolução. Ciberdemocracia.

ABSTRACT

Graduation Monograph
Law School
Federal University of Santa Maria

THE (RE) EVOLUTION IN THE BRAZILIAN (CYBER) DEMOCRACY PROCESS: ANALYSIS IN THE HOUSE OF REPRESENTATIVES WEBSITE

AUTHOR: LETÍCIA BODANESE RODEGHERI

ADVISER: RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA

Date and Place of the Defense: Santa Maria, December 14th, 2012.

The development of the information and communication technologies (ICTs), particularly the Internet, enables new popular participation forms in the Internet. It's the cyberdemocracy that, using the facilities deriving the Internet, enables greater interaction between individuals and between them and the State, through the freedom of information movement and the creation of online debates. The Internet has provided a revolution in terms of communication, because it has the ability to influence at all issues of human life, from information exchange to the possibility of bringing to the fore again, forms of direct popular participation, the example of what happened in Classical Greece. It is important to check these popular demonstrations, but also the treatment that the public administration is giving to these new forms of the expression of opinions, ideas and control the acts of the rulers. The present work, by treating the cyberdemocracy in Brazil, aims to verify the level of interaction between the Legislature and the public, through systematic and non-participative analysis of the Website of the House of Representatives (only in one case, the observation was direct and active), a mechanism that has excellent forms of public deliberation between citizens and rulers. Therefore, is used the method of deductive approach, starting from the concept of democracy employed in Classical Greece, to reach the current stage of representative democracy, which undergoes changes due to the strong presence of the Internet. Also, are used the methods of procedure historical and monographic, in order to verify the Internet influences for greater popular participation and the ways that people can express themselves with the State. In the end of the job, it was realized that the resources provided by the Internet, per se, are not able to revive direct democracy that existed in ancient Greece, but are important for the population be able to share with the Legislature, more effectively, the bringing of laws and also to provide ideas, information and subsidies to the decisions include the largest number of citizens, so that the systematics of representative democracy is not only the direct elections.

Keywords: Democracy. Representative system. Internet. Revolution. Cyberdemocracy.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Página Inicial do Portal da Câmara dos Deputados	43
Figura 2 – Ícones do Portal da Câmara dos Deputados	46
Figura 3 – Fale Conosco	47
Figura 4 – Estrutura da Ouvidoria	48
Figura 5 – Agência Câmara de Notícias	52
Figura 6 – Nossas Ideias	65

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Análise quantitativa de manifestações populares em Comunidades Legislativas encerradas.....	62
--	----

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	09
1 A TRANSFORMAÇÃO DO PROCESSO DEMOCRÁTICO E A REALIDADE BRASILEIRA: DA GRÉCIA CLÁSSICA AO ADVENTO DA INTERNET	11
1.1 A evolução do conceito de democracia e a participação popular através do sistema representativo.....	12
1.2 O Estado Democrático de Direito do Brasil na atualidade.....	21
1.3 A utilização da Internet como ferramenta para a construção da ciberdemocracia...	31
2 A CIBERDEMOCRACIA NO BRASIL: ANÁLISE DO PORTAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO PORTAL E-DEMOCRACIA	41
2.1 O Portal da Câmara dos Deputados e as formas de engajamento e participação popular	42
2.1.1 Redes Sociais	44
2.1.2. Contato	45
2.1.3 Emissão de opinião.....	51
2.1.4 Serviços <i>online</i>	55
2.1.5 Transparência.....	56
2.1.6 Deliberação como tomada de decisão	58
2.2 O Portal e-Democracia e a possibilidade de criação de projetos de lei <i>online</i>	61
CONCLUSÃO	72
REFERÊNCIAS	75

INTRODUÇÃO

O modelo democrático clássico, considerado como o governo da maioria, constitui-se em um processo que permite à população, com igualdade de manifestação e de forma direta, exprimir os interesses, carências e, com ou sem o auxílio dos representantes, determinar os rumos que o Estado deve tomar. Como cidadão interessado e integrante do processo democrático, consideram-se todos os indivíduos que compõem e habitam os Estados, não sendo cabível a distinção entre classes sociais, sexo ou renda.

Deve-se ter presente, no entanto, a diferenciação entre os sistemas real e ideal de democracia, porquanto a ampla e livre participação de todos os cidadãos pode ser tratada como o perfeito modelo de democracia, a exemplo do que ocorria na Grécia Clássica, em que os cidadãos reuniam-se na *ágora* e, juntos, debatiam os assuntos concernentes ao Estado e procediam com a tomada de decisões. Com o desenvolvimento das sociedades e, conseqüentemente, o aumento populacional, não mais persistiu esta sistemática, passando, então, a serem escolhidos alguns cidadãos para dirigir e coordenar os Estados, os quais foram chamados de representantes. Institui-se, assim, a sistemática da democracia representativa, que hoje integra a generalidade dos países. Todavia, a participação popular não se encerra na escolha dos representantes, mas constitui-se em um fluxo contínuo, de modo que a população também pode controlar os atos do governo.

Diante destas formas de controle social pela população sobre as atuações dos governantes, percebe-se que não existe democracia sem a democracia participativa. A democracia representativa, por si só, não é capaz de atender aos atuais anseios da sociedade, pois apresenta problemas, do ponto de vista jurídico e político. A título exemplificativo, os altos índices de abstenção nas últimas eleições municipais no Brasil¹, ou seja, o distanciamento da população com o próprio sistema eleitoral e, também, a ínfima participação popular em projetos de lei (até hoje apenas quatro projetos de lei de iniciativa popular foram aprovados) demonstram que a atual sistemática de democracia está em crise.

A Internet surge como um mecanismo apto a reviver e a revigorar a cidadania que habita os cidadãos, na vontade de melhorar a qualidade de vida, organizar as comunidades

¹ De acordo com o *site* do Tribunal Superior Eleitoral, nas eleições municipais de 2012, em primeiro turno, de 138.544.318 eleitores aptos a votar, 22.736.804 não compareceram, o que representa cerca de 16% do eleitorado nacional. Em segundo turno, de 31.725.958 eleitores, 6.064.580 não compareceram, representando 19% do eleitorado. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Estatísticas e Resultados da Eleição** – Quadro de comparecimento. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleicoes-2012>>. Acesso em: 01 dez. 2012.

locais e facilitar a troca de informações, de modo que os indivíduos, conectados em Rede, possam discutir e apresentar, aos governantes, soluções para problemas cotidianamente vividos e esquecidos pelos parlamentares que, em muitos momentos, tratam apenas de interesses e vantagens particulares. Por tais razões, questiona-se se é possível a Internet alterar a lógica de pensamento acerca da democracia, aproximando a população brasileira de seus governantes e constituir um novo local de promoção do debate público.

Por isso, em meio a esta revolução causada pelo advento da Internet, em que se permite à população reunir-se de forma *online* e debater assuntos de seus interesses, é necessário verificar qual a recepção e participação que o próprio Estado brasileiro confere a tais movimentos e manifestações. Para tanto, mostra-se relevante proceder com a análise do Portal da Câmara dos Deputados que tem se revelado um espaço que permite o engajamento da população em “dividir” a atividade legislativa com os parlamentares, sob a perspectiva de que a participação popular tende a melhorar a atuação do governo e, também, a fiscalizá-la, de modo que os recursos públicos sejam, cada vez mais, empregados em prol de interesses públicos.

Portanto, utilizando-se do método de abordagem dedutivo, o presente trabalho partiu do conceito de democracia difundido na Grécia Clássica para, em um segundo momento, averiguar a construção da ciberdemocracia no Brasil, através da revolução propiciada pelo advento da Internet, por meio de análise sistemática e não participativa do Portal da Câmara dos Deputados e do Portal e-Democracia – em apenas um caso, tratado no subcapítulo 2.2, a observação se deu de forma direta e ativa. Adotaram-se os métodos de procedimento histórico e monográfico com o objetivo de pesquisar as raízes do conceito de democracia, analisando-se a evolução desta ao longo do tempo, a fim de verificar a possibilidade de inserção da Internet no desenvolvimento de uma nova esfera que possibilite o aumento da participação popular.

O trabalho está dividido em dois tópicos centrais. Na primeira parte foi analisado o histórico da democracia, desde sua origem na Grécia Clássica até o advento do sistema representativo, com destaque para o histórico do Brasil – através de breve exame das Constituições brasileiras –, bem como das implicações decorrentes da transformação originada com a utilização da Internet para a existência de uma verdadeira democracia em Rede. Na segunda parte, o objeto do estudo foi o Portal da Câmara dos Deputados e o Portal e-Democracia, demonstrando as formas de interação entre cidadãos e os Deputados Federais.

1 A TRANSFORMAÇÃO DO PROCESSO DEMOCRÁTICO E A REALIDADE BRASILEIRA: DA GRÉCIA CLÁSSICA AO ADVENTO DA INTERNET

O vocábulo “democracia”, de origem grega, é formado pelos termos “demos”, significando “povo” e “kratos”, que remete à “autoridade”. Significa, assim, o governo do povo². Este regime de governo integra a realidade da maioria dos países³, na medida em que é garantido aos cidadãos o direito à escolha de seus representantes, bem como outros direitos inerentes a esta condição, tais como à liberdade e à igualdade. Adota-se a forma de um sistema representativo, pois a população elege os seus governantes, ou seja, os seus representantes, que decidem os rumos do país, administram-no e criam as normas para manter a harmônica convivência da população.

O atual entendimento acerca da democracia⁴, originado em diversas fontes e formado por uma miscelânea de conceitos, difere do sustentado na Grécia Clássica, porquanto não mais se preocupa em efetivamente oportunizar a todos que expressem as suas opiniões, porém que sejam concedidas condições para que a população, com liberdade, escolha os seus representantes, não importando o número de cidadãos ou se todos efetivamente detêm condições de participar ativamente do regime.

O uso das Novas Tecnologias de Informação e Comunicação (NTICs) vem mudar este cenário e apresentar novas perspectivas à participação democrática mediante a criação de um espaço que possibilite maior liberdade de expressão e de comunicação pela população. O governo eletrônico (*e-Gov*), por exemplo, associa o uso da Internet e a entrega de serviços públicos eletrônicos, fornecimento de informações do governo para a sociedade e demais ferramentas para a interação sociedade-governo, conforme será abaixo analisado.

² MENEZES, Aderson. **Teoria Geral do Estado**. Rio de Janeiro: Forense, 1999. p. 267.

³ De acordo com a pesquisa realizada, em 2011, pela organização Freedom House, há 115 democracias no mundo. FREEDOM HOUSE. **Freedom in the World 2011: The Authoritarian Challenge To Democracy**. Disponível em: <<http://www.freedomhouse.org/article/freedom-world-2011-authoritarian-challenge-democracy>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

⁴ A título ilustrativo, Robert A. Dahl traz uma lista de “vantagens” da democracia, que a tornam mais desejável do que qualquer alternativa viável a ela, cabendo tratar de alguns pontos: a democracia ajuda a impedir o governo de autocratas cruéis e perversos; garante aos cidadãos uma série de direitos fundamentais que os sistemas não democráticos não proporcionam; assegura aos indivíduos ampla liberdade individual; ajuda a proteger os interesses fundamentais das pessoas; apenas um governo democrático pode proporcionar uma oportunidade máxima para os indivíduos exercitarem a liberdade de autodeterminação, quer dizer, viverem sob leis de sua própria escolha; promove o desenvolvimento humano pleno; promove um grau relativamente alto de igualdade política; países democráticos tendem a ser mais prósperos que os não democráticos; entre outros. DAHL, Robert A. **Sobre a democracia**. Brasília: Universidade de Brasília, 2001. p. 73-74.

Considerando a alteração na forma de exercício da democracia que, de uma participação popular direta na Grécia Clássica, passou, com o decorrer dos anos, à participação indireta, através do sistema representativo, será, no próximo item, analisada esta evolução e as implicações para a sociedade contemporânea. A seguir, será abordado o processo democrático brasileiro, verificando seu histórico – mediante sucinta análise das Constituições brasileiras – e as perspectivas decorrentes da utilização da Internet. Por fim, serão verificadas as principais características da Internet que permitem a promoção da democracia em Rede.

1.1 A evolução do conceito de democracia e a participação popular através do sistema representativo

Para os gregos o Estado era considerado democrático se detivesse, em sua população, condições de debater, de construir e organizar a vida em sociedade, de forma coletiva. Para os parâmetros da época, não seria considerado democrático um Estado que apresentasse elevado número de cidadãos, pois seria impossível ouvir a todos e, com isso, obter um consenso acerca do processo de tomada de decisões.

Robert A. Dahl sustenta que para os parâmetros da época, “[...] o cidadão é uma pessoa íntegra, para quem a política é uma atividade social, natural, não separada nitidamente do resto da vida, e para quem o governo e o Estado – ou melhor, a pólis – não são entidades remotas e alheias, distantes de si”. Para os gregos, a vida política é uma extensão do cidadão e este vive em harmonia com ela, sendo que os valores não são fragmentados, mas unidos e coesos, uma vez que a felicidade está vinculada à virtude; a virtude à justiça e a justiça, por sua vez, à felicidade⁵.

Neste período não havia apenas um Estado grego, com a reunião do poder em um monarca ou presidente, nem a subdivisão em estados, porém existiam centenas de “democracias gregas”, uma vez que a Grécia não se constituía de uma única entidade política, mas em uma coleção de cerca de 1.500 *pólis* espalhadas às margens do Mar Mediterrâneo e Mar Negro, as quais possuíam autonomia política e militar, organizando-se como melhor lhes conviesse⁶. Para a existência de uma verdadeira democracia, era imperioso que a população conseguisse reunir-se na *ágora* para ouvir os oradores, discutir os assuntos relacionados a

⁵ Idem. **A democracia e seus críticos**. Tradução de Patrícia de Freitas Ribeiro; revisão da tradução de Aníbal Mari. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012. p. 26.

⁶ CARTLEDGE, Paul. **The Democratic Experiment**. Disponível em: <http://www.bbc.co.uk/history/ancient/greeks/greekdemocracy_01.shtml>. Acesso em: 15 set. 2012.

cada *pólis* e, posteriormente, proferir os seus votos, erguendo a mão, conforme demonstrado na assertiva abaixo:

Temo que até mesmo Atenas tenha se tornado grande demais. Diz-se que nosso *demos* agora inclui cerca de quarenta mil cidadãos. Como podemos nos conhecer quando somos tantos? Os cidadãos que negligenciaram as reuniões da Assembleia, como tantos fazem agora, falham em seus deveres como cidadãos. Entretanto, se todos os cidadãos comparecessem à Assembleia, seríamos numerosos demais. Nosso local de reuniões na colina de Pnice não nos comportaria a todos e, ainda que comportasse, só uns poucos oradores, dentre os 40 mil, teriam a chance de falar – e, no entanto, que orador possui uma voz estentória a ponto de ser ouvida por tantos? Como um atleta que, ao engordar, perde a rapidez e a agilidade e não pode mais participar dos jogos, a enormidade de nosso *demos* não é adequada à democracia⁷.

Em virtude desta característica da sociedade grega, qual seja, a necessidade de reunião da população para, conjuntamente, tomar as decisões, Dalmo de Abreu Dallari trata da posição peculiar que o indivíduo ocupava no Estado Grego. Explica que mesmo o Estado sendo considerado como democrático, apenas uma faixa restrita da população – os chamados “cidadãos”, quer dizer, a elite – participava das decisões políticas. Esta situação era sustentada a fim de que se mantivessem as características da cidade-Estado, pois a ampliação excessiva do número de “cidadãos” tornaria inviável a manutenção do controle por um pequeno número – a chamada “classe política”, composta por uma elite, com intensa participação nas decisões do Estado⁸.

Na generalidade das cidades-Estado a forma de participação nas decisões políticas da *polis*, quer dizer, aqueles que efetivamente eram considerados “cidadãos”, limitava-se aos adultos do sexo masculino, que tivessem prestado serviço militar, fossem livres e possuíssem “nascimento de descendência dupla”, ou seja, pai e mãe atenienses. Mulheres, crianças e estrangeiros foram rigorosamente excluídos⁹. Esta característica que limitava a participação popular àqueles que eram considerados “cidadãos” foi um dos motivos que permitiu a manutenção das formas de participação direta, uma vez que os cidadãos detinham como ocupação, quase que exclusiva, o tratamento e a resolução das questões ligadas ao Estado.

Embora soe estranha uma participação popular que não abranja a todos os indivíduos, a tomada das decisões por parte destes “cidadãos” foi significativa, porque manteve, em sua essência, as noções de deliberação pública. Amartya Sen demonstra que o grande êxito da democracia ateniense não foi tão somente a participação direta através de sistemas de votação, mas sim as formas de deliberação, ou seja, a discussão pública em torno dos assuntos

⁷ DAHL, Robert A. **A democracia e seus críticos**. Tradução de Patrícia de Freitas Ribeiro; revisão da tradução de Aníbal Mari. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012. p. 23.

⁸ DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do Estado**. 29 ed. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 64.

⁹ CARTLEDGE, Paul. **The Democratic Experiment**. Disponível em: <http://www.bbc.co.uk/history/ancient/greeks/greekdemocracy_01.shtml>. Acesso em: 15 set. 2012.

considerados relevantes pela população. Destaca três pontos centrais para a caracterização de uma democracia: a participação política, o diálogo e a interação pública, sempre as relacionando com a ideia de justiça – a justiça exige argumentação pública e, se a argumentação também está relacionada com a ideia de democracia, então existe uma clara conexão entre a justiça e a democracia, pois ambas apresentam características discursivas¹⁰.

Hans Kelsen também trata da democracia como portadora da característica dialética-discursiva, no sentido de que a vontade da comunidade é criada através de uma contínua discussão, entre maioria e minoria, por meio da livre consideração de argumentos pró e contra determinada matéria, devendo tais discussões ter lugar: “[...] não apenas no parlamento, mas também, e em primeiro lugar em encontros políticos, jornais, livros e outros veículos de opinião. Uma democracia sem opinião pública é uma contradição em termos”¹¹.

Nos dias de hoje, apesar do incentivo ao debate público permanecer presente, será considerado democrático o país que apresente um conjunto normativo capaz de garantir aos cidadãos direitos e deveres para o exercício da democracia que, de forma aparente, é visto como a escolha¹² dos representantes e o conseqüente controle dos atos daqueles que foram eleitos para governar o Estado. Porém, diferentemente ao proposto pelos gregos, não se discute o número de cidadãos que compõem um Estado e nem se todos efetivamente têm estes direitos garantidos¹³.

A democracia pode, neste sentido, ser conceituada¹⁴ como “[...] o ambiente em que um governo de feição constitucional garante, com base na liberdade e na igualdade, o funcionamento ativo da vontade popular, através do domínio da maioria em favor do bem público, sob fiscalização e crítica da minoria atuante”¹⁵. Ademais, não se podem

¹⁰ SEN, Amartya. **A ideia de justiça**. Tradução de Denise Bottmann, Ricardo Doninelli Mendes. São Paulo: Companhia das Letras, 2011. p. 360-363.

¹¹ KELSEN, Hans. **Teoria geral do direito e do estado**. Tradução de Luís Carlos Borges. 4 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005. p. 411-412.

¹² “[...] o *voto universal*, que atribuía a todo cidadão, fosse rico ou pobre, o *mesmo* direito de voto, ou seja, o *mesmo* poder político, o mesmo direito de contribuir para traçar os caminhos do Estado, sua vontade e finalidade” (grifos no original). LASSALE, Ferdinand. **O que é uma constituição?** Tradução de Hiltomar Martins Oliveira. Belo Horizonte: Cultura Jurídica – Líder, 2001. p. 50

¹³ Dalmo de Abreu Dallari, ao tratar da democracia representativa, afirma: “Sendo o Estado Democrático aquele em que o próprio povo governa, é evidente que se coloca o problema de estabelecimento dos meios para que o povo possa externar sua vontade. Sobretudo nos dias atuais, em que a regra são colégios eleitorais numerosíssimos e as decisões de interesse público muito frequentes, exigindo uma intensa atividade legislativa, é difícil, quase absurdo mesmo, pensar-se na hipótese de constantes manifestações do povo, para que se saiba rapidamente qual a sua vontade”. DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do Estado**. 29 ed. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 152.

¹⁴ Norberto Bobbio prefere a significação de democracia como o “[...] poder em público”. BOBBIO, Norberto. **Teoria geral da política: a filosofia política e as lições dos clássicos**. Organizado por Michelangelo Bovero. Tradução de Daniela Beccaccia Versiani. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000. p. 386.

¹⁵ MENEZES, Aderson. **Teoria Geral do Estado**. Rio de Janeiro: Forense, 1999. p. 277.

desconsiderar as variações conceituais em torno do vocábulo “democracia”, seja apreciada como a dominação da maioria, como a igualdade, como a liberdade ou como uma filosofia de vida.

Destaca-se a posição sustentada por Hans Kelsen, qual seja, a democracia como sinônimo de liberdade política, em que a resolução majoritária decorre da autodeterminação política do cidadão, a qual provém da liberdade. Assim, a liberdade do sujeito autodeterminar-se e, conseqüentemente, de constituir-se a forma política da democracia, decorre da liberdade que lhe é inerente, tendo em vista que as regras, virtudes e valores são estabelecidos pelos próprios sujeitos:

Um sujeito é politicamente livre na medida em que a sua vontade individual esteja em harmonia com a vontade “coletiva” (ou “geral”) expressa na ordem social. Tal harmonia da vontade “coletiva” com a individual é garantida apenas se a ordem social for criada pelos indivíduos cuja conduta ela regula. Ordem social significa determinação da vontade do indivíduo. A liberdade política, isto é, a liberdade sob a ordem social, é a autodeterminação do indivíduo por meio da participação na criação da ordem social. A liberdade política é liberdade, e liberdade é autonomia¹⁶.

Politicamente livre é, então, aquele que está sujeito a uma ordem jurídica da qual participou da criação. Stuart Mill, da mesma forma, relaciona a liberdade com a democracia, afirmando ser aquela um limite para os governos, pautando-se como a defesa dos direitos políticos dos cidadãos e também como uma forma de garantia do exercício dos próprios direitos e deveres dos cidadãos. Não compreende a liberdade como algo simplesmente relacionado ao querer, mas que equivale à cidadania, porque está presente na participação política consciente dos indivíduos de determinado lugar, sendo considerado cidadão aquele indivíduo que é livre em relação ao ser próprio ser e, ao mesmo tempo, pode participar da vida social de sua pátria¹⁷.

Norberto Bobbio chega a afirmar que os ideais liberais e o método democrático combinaram-se de modo que os direitos de liberdade foram, desde o início, condição necessária para a democracia, sendo “[...] igualmente verdadeiro que, em seguida, o desenvolvimento da democracia se tornou o principal instrumento para a defesa dos direitos de liberdade”¹⁸. Defende, ainda, que atualmente apenas os Estados nascidos nas revoluções liberais são democráticos e que estes Estados protegem os direitos do homem. Por outro lado,

¹⁶ KELSEN, Hans. **Teoria geral do direito e do estado**. Tradução de Luís Carlos Borges. 4 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005. p. 408.

¹⁷ MILL, John Stuart. **Sobre a liberdade**. Rio de Janeiro: Novas Fronteira, 2011.

¹⁸ BOBBIO, Norberto. **Liberalismo e democracia**. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Brasiliense, 2005. p. 44.

todos os “[...] Estados autoritários do mundo são ao mesmo tempo antiliberais e antidemocráticos”¹⁹.

Com o crescimento dos movimentos liberais e da propagação de questionamentos acerca da efetividade das formas de participação direta, passou-se a afirmar que os homens em geral não seriam suficientemente capazes de apreciar e decidir os problemas políticos, motivo pelo qual se deveriam confiar tais decisões aos cidadãos mais preparados, os quais seriam escolhidos pelo povo, por meio de eleições, tornando-se os “representantes”.

Os próprios romanos criaram o sistema da república: “res”, que em latim significa coisa ou negócios, e “publicus” – ou seja, a república poderia ser interpretada como “a coisa pública” ou “os negócios do povo”. Este sistema surgiu em um momento em que, diante do vasto território, a cidade de Roma era muito distante para que todos os cidadãos pudessem assistir às assembleias. O despendimento de esforço físico e de altos custos financeiros acabou por negar a um crescente número de cidadãos a oportunidade de participar das assembleias que ocorriam no centro do sistema do governo romano. A fim de sanar o problema, como descreve Robert A. Dahl, inventou-se a forma que hoje soa parece familiar: um governo representativo, fundado em representantes eleitos democraticamente²⁰.

Robert A. Dahl sustenta que o povo tem um papel importante no governo, qual seja, a escolha de “[...] líderes competentes para desempenhar a difícil função de governar toda a república[...]²¹”, pois estes são obrigados a governar no interesse da comunidade e o povo é um importante elemento desta. Em consequência, os líderes qualificados governam no interesse do povo, mas não única e exclusivamente neste interesse. Ao aceitar a legitimidade de representar a população, é preciso apresentar um equilíbrio de interesses.

Foi-se, então, aprimorando o sistema de eleições e deixou-se de lado, quase totalmente, a sistemática adotada na Grécia Clássica²² (a democracia direta ou pura²³), com o objetivo de dinamizar o processo e criar uma nova forma de governo que hoje impera na

¹⁹ Ibidem.

²⁰ DAHL, Robert A. **Sobre a democracia**. Brasília: Universidade de Brasília, 2001. p. 23-24.

²¹ Idem. **A democracia e seus críticos**. Tradução de Patrícia de Freitas Ribeiro; revisão da tradução de Aníbal Mari. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012. p. 38.

²² Posicionando-se contrário à sistemática adotada na Grécia Antiga, ou seja, da reunião da população para conjuntamente tomar as decisões, Reinhold Zippelius discorre que: “Nos âmbitos onde uma multidão de pessoas tem de tomar decisões, a sua competência converte-se, pois, muito facilmente em poder de decisão de personalidades politicamente activas e sugestivas. A democracia direta carece das estruturas organizatórias que constituem o pressuposto de um equilíbrio dos poderes e outros controlos do Estado de Direito”. ZIPPELIUS, Reinhold. **Teoria Geral do Estado**. Tradução do original alemão intitulado Allgemeine Staatslehre. 3 ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1997. p. 233.

²³ “A democracia direta é aquela em que o povo, reunido em assembleia, exprime sua vontade, na realização das funções governativas mais importantes, tais como fazer a lei, declarar a guerra ou a paz e julgar certos crimes”. MENEZES, Aderson. **Teoria Geral do Estado**. Rio de Janeiro: Forense, 1999. p. 283.

maioria dos países. No entanto, o processo de representação não se encerra na escolha dos líderes, constituindo-se em um fluxo contínuo, pois os representantes foram eleitos para substituir os inúmeros cidadãos e, ao estar no comando da tomada de decisões, devem escolher os interesses que beneficiem um maior número de eleitores-cidadãos. Mesmo que próximos do poder deve-se incentivar e fomentar a discussão pública entre os cidadãos, para que sejam direcionadas as ações e orientados os governantes nas carências da sociedade.

A ampliação da participação popular para abranger todos os cidadãos – na forma da escolha dos representantes²⁴ –, de modo inclusivo, plural e participativo surgiu com a noção de Estado Democrático que, como hoje conhecido, é fruto, principalmente, do movimento de constitucionalização que começou ainda no século XVIII. Dentre as primeiras normas escritas, destacam-se a Constituição dos Estados Unidos da América (1787), após a independência das Treze Colônias; a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789), que provocou a instauração de um regime burguês na França, perfilhando aos seres humanos: “[...] direitos naturais, inalienáveis, invioláveis e imprescritíveis, direitos de todos os homens e não apenas de uma casta ou estamento”²⁵; bem como a Declaração Universal de Direitos Humanos (1948), redigida como consequência das atrocidades cometidas durante a Segunda Guerra Mundial. De acordo com o artigo I, retomou os valores da Revolução Francesa, reconhecendo a liberdade, igualdade e fraternidade entre os homens: “Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade”²⁶.

Tais movimentos trouxeram à tona a necessidade da prévia existência de leis, como a vontade geral da população, para possibilitar a imposição de limitações aos direitos dos indivíduos e, também, para a organização e centralização do Estado. Neste período nasceu não somente a importância e a sistematização dos direitos fundamentais, como também e, principalmente, a noção do Estado Democrático como um ideal supremo, em que a participação popular no governo deve servir como base para a construção dos Estados.

Dalmo de Abreu Dallari trata de três princípios que passaram a nortear os Estados, como exigências da democracia, quais sejam: a supremacia da vontade popular, a preservação

²⁴ Norberto Bobbio traz interessante distinção acerca da democracia direta, ou seja, a democracia dos antigos ou dos gregos e a democracia representativa, quer dizer, dos modernos. BOBBIO, Norberto. **Teoria geral da política**: a filosofia política e as lições dos clássicos. Organizado por Michelangelo Bovero. Tradução de Daniela Beccaccia Versiani. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000. p. 387.

²⁵ SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001. p. 47

²⁶ DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III). **Assembleia Geral das Nações Unidas**. 10 de dezembro de 1948. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm>. Acesso em: 13 set. 2012.

da liberdade, entendida como o poder de fazer tudo o que não perturbe o próximo e como o poder de dispor de sua pessoa e de seus bens, sem interferência do Estado e, ainda, a igualdade de direitos, como a proibição no gozo de direitos, sobretudo por motivos econômicos ou de discriminação entre classes sociais²⁷.

A preocupação central destes movimentos e, conseqüentemente, no rumo que os Estados iriam tomar, foi sempre a participação popular na organização do Estado, na formação e atuação no governo, por verificar-se que o povo deve expressar a sua vontade suprema para guiar o Estado em que vive. Por isso, Norberto Bobbio refere que todo grupo social está obrigado a tomar decisões vinculatórias para os seus membros com o objetivo de prover a própria sobrevivência, tanto interna como externamente. Afirma que a decisão, para que seja tomada por poucos e aceita como “decisão coletiva”, necessita que: a) a deliberação seja adotada com base em regras; b) os sujeitos chamados a tomar estas decisões tenham este poder atribuído por um regime democrático, ou seja, sejam escolhidos por um “número muito elevado” de membros do grupo; c) que, dentre os sujeitos selecionados, as disposições sejam aprovadas por, no mínimo, a maioria; d) sejam garantidos os direitos de liberdade, de opinião, de expressão das próprias opiniões, de reunião, de associação, ou seja, a base dos quais nasceu o Estado liberal, àqueles que forem tomar as determinações²⁸.

O povo²⁹ é, independentemente da existência de representantes, erigido à condição de protagonista do processo democrático, pois mesmo que não possa exercer a democracia de forma direta, é o maior responsável pela elaboração de normas e de preceitos básicos a fim de orientar e coordenar os atos daqueles que os representarão. Além disso, a sociedade democrática do século XXI exige um regime pluralista e constitucional, que seja concebido como contrário aos recursos de violência e que atue, nas palavras de Paulo Bonavides³⁰, como um direito progressivo e vanguardeiro, que prime não somente salvar e consolidar o conceito

²⁷ DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do Estado**. 29 ed. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 151.

²⁸ BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo**. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1986. p. 30-32.

²⁹ Norberto Bobbio discorda da menção ao povo, afirmando que o grande protagonista da democracia moderna é o próprio cidadão, eis que: “Na democracia moderna, o soberano não é o povo, mas são todos os cidadãos. O povo é uma abstração, cômoda, mas também, como já dissemos, falaciosa; os indivíduos, com seus defeitos e seus interesses, são uma realidade. Não é por acaso que como fundamento das democracias modernas estão as Declarações dos Direitos do Homem e do cidadão, desconhecidas da democracia dos antigos. A democracia moderna repousa em uma concepção individualista a sociedade”. Idem. **Teoria geral da política: a filosofia política e as lições dos clássicos**. Organizado por Michelangelo Bovero. Tradução de Daniela Beccaccia Versiani. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000. p. 380.

³⁰ Não é assente na doutrina a existência de uma quarta geração de direitos, porém a mesma é sustentada por Paulo Bonavides que, inclusive, sugere a inclusão da democracia direta, o direito à informação e ao pluralismo, como direitos fundamentais desta geração, sob a justificativa de que tais direitos compreendem o futuro da cidadania e, quiçá, a liberdade de todos os povos. BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 10 ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2000. p. 525.

de soberania, como dar uma nova faceta à legitimidade, reconduzindo-a as suas nascentes históricas, período em que “[...] foi a bandeira da liberdade dos povos”³¹.

Simone Goyard-Fabre, sabedora da distinção, para a filosofia política, entre democracia e representação, afirma que “A representação é um dos parâmetros essenciais da democracia”³², pois a ideia de que a população escolhe os seus governantes, ou seja, de que estes recebem seu mandato dos governados, devendo agir no lugar deles, é considerada um dos axiomas centrais da democracia. Por este motivo, utiliza-se, comumente, da conjugação das palavras democracia e representação, resultando em “democracia representativa”, ou seja, de que o sistema de escolha dos representantes é erigido e imiscui-se na democracia como base sólida e capaz, inclusive, de trazer à tona a confusão entre os termos e seus respectivos conceitos³³.

Em decorrência do aumento populacional, da centralização de poder em centros econômicos e comerciais e, conseqüentemente, em pessoas determinadas, impossível se mostra o não reconhecimento do sistema de democracia representativa. Embora seja um sistema que, como os demais, apresenta falhas e carências, é o modo de governo que, na atualidade, consegue melhor atender aos anseios democráticos e, assim, aos objetivos da população como um todo. Dalmo de Abreu Dallari trata do conceito de democracia representativa como “[...] o povo concede um mandato”³⁴ a alguns cidadãos, para, na condição

³¹ Idem. **Teoria Constitucional da Democracia Participativa**: Por um Direito Constitucional de luta e resistência por uma nova hermenêutica por uma repolitização da legitimidade. São Paulo: Malheiros, 2001. p. 33.

³² GOYARD-FABRE, Simone. **O que é democracia?: a genealogia de uma grande aventura humana**. Tradução: Claudia Berliner. São Paulo: Martins Fontes, 2003. p. 127-128.

³³ Ibidem.

³⁴ Dalmo de Abreu Dallari traz a divergência existente entre os autores acerca da utilização do termo “mandato político”. Dentre os que são contra a aplicação do termo, sustenta-se que a realização de inadequada transposição de um instituto do direito privado para o público. A crítica que mais denota atenção está no sentido de que a utilização do instituto dá a entender que se referiria às instruções ou ordens específicas dadas pelos eleitores, como se os representantes representassem apenas determinados cidadãos ou departamentos e não a nação como um todo. Alguns sustentam que deveria falar-se apenas em “representação política”. Dallari, no entanto, afirma que deve ser mantido o instituto do mandato, pois: “[...] não resolve o problema, uma vez que também existe o instituto da representação no âmbito do direito privado. Assim, pois, como não foi ainda apontado um substituto nitidamente superior, é preferível que se continue a usar o termo *mandato*, que já tem a seu favor uma tradição de vários séculos” (grifo no original). Ainda, traz algumas características do mandato político, entendido como a conjugação do *político* e do *jurídico*, dentre as quais: “[...] O mandatário, apesar de eleito por uma parte do povo, expressa a vontade de todo o povo, ou, pelo menos, de toda a circunscrição eleitoral onde foi candidato, podendo tomar decisões em nome de todos os cidadãos da circunscrição, ou mesmo de todo o povo do Estado se tiver sido eleito para um órgão de governo do Estado. [...] O mandatário, não obstante decidir em nome do povo, tem votos, ele não está vinculado a determinados eleitores, não se podendo dizer qual o mandato conferido por certos cidadãos. [...] O mandato é de caráter geral, conferindo poderes para a prática de todos os atos compreendidos na esfera de competências do cargo para o qual alguém é eleito. [...] Em regra, o mandato é irrevogável, sendo conferido por prazo determinado”, entre outros. DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do Estado**. 29 ed. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 156-160.

de representantes, externarem a vontade popular e tomarem decisões em seu nome, como se o próprio povo estivesse governando”³⁵.

O ponto central da democracia representativa é a escolha dos governantes, através da sistemática de eleições, que é considerada uma forma de sufrágio, ou seja, um modo de manifestação do poder reconhecido a determinadas pessoas – o corpo de cidadãos. Este, por sua vez, participa direta (caso em que os eleitores, sem intermediários, de modo pessoal e direto, efetuam a escolha dos governantes – exemplo: Brasil) ou indiretamente (quando a escolha dos representantes recai em delegados ou intermediários, incumbidos de proceder com a escolha definitiva³⁶, ou seja, os eleitores participam ativa, mas indiretamente das eleições) da soberania, quer dizer, da gerência da vida pública³⁷.

Há muitas formas de classificação do sufrágio, citando-se como exemplo as noções de direito ou função, restrito ou universal, público ou secreto, igual ou plural, entre outros. No entanto, para o estudo em análise, cumpre mencionar as práticas que vem sendo adotadas na generalidade dos países, a fim de demonstrar um panorama geral da temática. Reinhold Zeppelius destaca que o princípio democrático de uma participação “[...] igual, livre e definitiva de todos os cidadãos encontra expressão nos princípios do direito de voto através de um sufrágio universal, igual, livre, secreto e directo”³⁸.

A noção de sufrágio universal advém das próprias características do Estado Democrático de Direito, pois é permitido a todo o indivíduo a participação, sem se levar em conta condições de riqueza, instrução, nascimento, raça e sexo. As limitações feitas à capacidade do eleitor restringem-se, nas palavras de Paulo Bonavides às condições de: “[...] nacionalidade, residência, sexo³⁹, idade, capacidade física ou mental, grau de instrução (o voto do analfabeto⁴⁰), indignidade, serviço militar e alistamento”⁴¹.

Ao tratar do sistema eleitoral não se pode desconsiderar a existência dos partidos políticos como grandes formadores de opinião pública e como uma forma natural da

³⁵ Ibidem. p. 156.

³⁶ Esta é a modalidade adotada nos Estados Unidos da América para a escolha do Presidente e Vice-Presidente da República. Neste caso, os eleitores elegem um colégio eleitoral que, a seu turno, escolhe os dois cargos políticos em questão.

³⁷ BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. 10 ed. São Paulo: Malheiros, 2003. p. 228.

³⁸ ZIPPELIUS, Reinhold. **Teoria Geral do Estado**. Tradução do original alemão intitulado *Allgemeine Staatslehre*. 3 ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1997. p. 254.

³⁹ Deve-se salientar que tais restrições perduraram até o final da Primeira Guerra Mundial. Atualmente, não se faz mais a distinção entre sexo como limitador do sufrágio.

⁴⁰ Paulo Bonavides salienta que: “Raros os sistemas constitucionais que em sua legislação eleitoral admitem o voto às pessoas que não sejam possuidoras de um grau mínimo de instrução. A exclusão dos que não sabem ao menos ler e escrever tem por fundamento a presunção de que não se acham em condições de emitir voto, formular juízo ou tomar decisões”. BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. 10 ed. São Paulo: Malheiros, 2003. p. 235.

⁴¹ Ibidem. p. 233.

representação política, pois na maioria dos Estados contemporâneos, para ser eleito, o candidato precisa ser filiado a algum partido político⁴². Imperioso recordar, portanto, que os Estados podem organizar e sistematizar a existência de partidos políticos em: partido único, caracterizado pela existência de somente um partido no Estado; bipartidários, caracterizados pela existência de dois grandes partidos políticos que se alternam no governo dos Estados (não se excluem outros partidos, mas que, por motivos diversos, permanecem pouco expressivos), citando-se, a título ilustrativo, os Estados Unidos da América que apresenta os partidos republicano e democrata; pluripartidários, formado pela existência de vários partidos igualmente dotados de possibilidade de predominar sobre os demais⁴³, a exemplo do Brasil⁴⁴.

A sistemática de eleições, como ocorre no Brasil, é considerada a maior expressão da soberania popular na atualidade e será analisada no próximo tópico em conjunto com o processo democrático brasileiro. Será verificado o histórico – através de breve análise das Constituições brasileiras – e as perspectivas que se apresentam ao país, diante das facilidades decorrentes da revolução propiciada pelo advento da Internet.

1.2 O Estado Democrático de Direito do Brasil na atualidade

Afirma-se que a história do Brasil coincide com a trajetória da América, pois surge com o expansionismo comercial e colonial europeu realizado nos séculos XV e XVI, em especial pelos espanhóis e portugueses. No entanto, o curso da história de cada país é peculiar, denotando particularidades, carências e diferentes realidades. No Brasil, em específico, não se pode desconsiderar que se passaram períodos marcantes e que foram

⁴² Norberto Bobbio, ao tratar da democracia representativa, afirma que esta não poderia ter avançado e penetrado na realidade dos mais variados países sem a existência dos partidos políticos. Refere, no entanto, que a formação e o contínuo crescimento dos mesmos rompeu a relação direta existente entre os eleitores e os eleitos, dando origem a duas relações distintas, quais sejam, entre eleitores e partido e entre partido e eleitos: “A presença dessas duas relações, das quais o partido é o termo médio, o termo comum a ambos, passivo no primeiro, ativo no segundo, tem a seguinte consequência: o eleitor é apenas autor, o eleito é apenas ator, enquanto o partido é ator em relação ao eleitor, autor em relação ao eleito”. A conclusão a que chega o autor é no sentido da adoção do termo “partidocracia”, porquanto esta dualidade de relações sustenta uma situação na qual quem efetivamente toma as decisões não são “[...] os representantes como mandatários livres dos eleitores, mas os partidos como mandantes imperativos dos chamados representantes, aos quais dão “instruções” no sentido pejorativo que a palavra sempre teve na boca dos fautores da representação política em oposição à representação de interesses”. BOBBIO, Norberto. **Teoria geral da política: a filosofia política e as lições dos clássicos**. Organizado por Michelangelo Bovero. Tradução de Daniela Beccaccia Versiani. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000. p. 469-471.

⁴³ DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do Estado**. 29 ed. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 164-167.

⁴⁴ De acordo com o *site* do Tribunal Superior Eleitoral, o Brasil conta com trinta partidos políticos. A lista completa está disponível no referido *site*. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Partidos políticos registrados no TSE**. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos>>. Acesso em: 15 nov. 2012.

determinantes para a caracterização do atual cenário em que, na vigência da Constituição Federal de 1988, também chamada de “Constituição Cidadã”⁴⁵, prima-se pela liberdade em suas mais variadas formas e pela existência de um verdadeiro Estado Democrático de Direito.

Até chegar aos dias de hoje muitos eventos e acontecimentos ocorreram, bem como por diferentes períodos construiu-se a história política do Brasil. Salienta-se, a título ilustrativo, a organização das capitanias hereditárias como símbolo da efetiva colonização do Brasil, a vinda de Dom João VI ao Brasil em 1808 ou, ainda, a existência de um regime autoritário por Getúlio Vargas e, posteriormente, a ditadura instaurada pelos militares, cujos principais motivos que culminaram no fim deste regime e a posterior implementação da democracia foi a pressão exercida pela população, através do movimento conhecido como “Diretas já”⁴⁶.

Com a finalidade de demonstrar um panorama geral do histórico político brasileiro, serão analisadas as principais características das Constituições brasileiras. A primeira norma fundamental escrita é a Constituição Política do Império do Brasil, de 25 de março de 1824. Destaca-se a divisão do território em províncias, o implemento de um governo monárquico hereditário, constitucional e representativo (as eleições eram realizadas de forma indireta e censitária, ou seja, baseada em condições econômico-financeiras dos titulares). Existe um Poder Moderador, considerado a chave de toda a organização política, exercido pelo Imperador – o chefe supremo da nação e seu primeiro representante, tendo como obrigação velar pela manutenção da independência, equilíbrio e harmonia dos demais poderes políticos⁴⁷.

A Constituição de 1891, conhecida como a Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, implantou a forma federativa e, conseqüentemente, a importância dos estados para a recém-inaugurada ordem política, porquanto se constituía da união indissolúvel das antigas províncias, ou seja, dos Estados Unidos do Brasil. Há destaque para a imagem do Estado e de seu controle político, porque introduziu a forma presidencialista de governo (à semelhança do modelo norte americano), deixando-se para trás o regime monárquico e

⁴⁵ “O então presidente da Câmara dos Deputados, Ulysses Guimarães, declarou em 27 de julho de 1988 a entrada em vigor da nova Constituição Federal – apropriadamente batizada de Constituição Cidadã porque era o Brasil, nessa época, um país recém-saído da ditadura militar na qual os princípios constitucionais foram trocados por porções de tortura dos oponentes políticos do militarismo”. ISTO É. **A Constituição cidadã**. Disponível em: <http://www.istoe.com.br/reportagens/161883_A+CONSTITUICAO+CIDADA>. Acesso em: 01 out. 2012.

⁴⁶ “[...] em 18.04.1983, o então Deputado Federal Dante de Oliveira apresentou a PEC n. 5/83, propondo, pela primeira vez, após quase 20 anos de ditadura, a eleição direta para Presidente e Vice-Presidente da República. A PEC ganhou o apoio popular e se transformou no importante movimento que ficou conhecido como “Diretas Já”. Apesar a pressão da sociedade civil, em 25.04.84, a denominada “PEC Dante de Oliveira” foi rejeitada”. LENZA, Pedro. **Direito constitucional esquematizado**. 12 ed. São Paulo: Saraiva, 2008. p. 56.

⁴⁷ *Ibidem*. p. 74-75.

ampliando o sistema representativo, na medida em que abriu a participação no processo político a um grande contingente eleitoral outrora marginalizado⁴⁸. Também encerrou a divisão quadripartida dos poderes, para albergar a doutrina tripartida de Montesquieu, estabelecendo como órgãos os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, harmônicos e independentes entre si⁴⁹.

Na sequência, a Constituição de 1934⁵⁰ manteve a república, a forma federativa de estado, a divisão tripartida de poderes, o presidencialismo e o regime representativo. Definiu os direitos políticos e o sistema eleitoral, admitindo o voto feminino. Ainda, criou o título, ao lado dos direitos e garantias individuais, dos direitos da ordem econômica e social e outro sobre a família, educação e cultura, com normas programáticas, sob influência da Constituição de Weimar – a perspectiva de um Estado social de direito (democracia social)⁵¹.

O advento do “Estado Novo”, com Getúlio Vargas no poder, dissolveu a Câmara e o Senado, revogou a Constituição de 1934 e outorgou a Carta de 1937, também intitulada de Constituição dos Estados Unidos do Brasil. Objetivou fortalecer o Poder Executivo, atribuindo-lhe uma intervenção mais direta e eficaz na elaboração das leis e, assim, reduzindo-se o papel do parlamento nacional, reformando-se o processo representativo, não somente na eleição do parlamento, como principalmente em matéria de sucessão presidencial – foi adotada, neste período, a sistemática de eleições indiretas. José Afonso da Silva afirma que esta Constituição não teve uma aplicação regular, porquanto grande parte de seu texto permaneceu como “letra morta”, havendo “[...] ditadura pura e simples, com todo o Poder Executivo e Legislativo concentrado nas mãos do Presidente da República, que legislava por via de decretos-leis que ele próprio depois aplicava, como órgão do Executivo”⁵².

A Constituição de 1946 é oriunda de um período em que se busca a redemocratização do país, repudiando-se o Estado totalitário que vigia desde 1930 e, inclusive, retomando-se as eleições diretas. Primou pelo fortalecimento do Poder Legislativo e a adoção de um pluralismo partidário, sendo vedada a organização, registro ou funcionamento de partidos que contrariassem o regime democrático. Gilmar Ferreira Mendes, a seu turno, afirma que este

⁴⁸ SOUZA, Maria do Carmo Campello. O processo político-partidário na primeira república. In: MOTA, Carlos Guilherme (Org.). **Brasil em perspectiva**. 19 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil S.A., 1990. p. 162-163.

⁴⁹ Ibidem.

⁵⁰ “A nova Constituição é inovadora relativamente à de 1891. É minuciosa, como se comprova nos seus 187 artigos, enquanto a anterior tinha 91. Feita com muito estudo, reflete o novo direito – obras de juristas e constituições posteriores à Primeira Guerra, a principal das quais é a da República de Weimar –, ecos da política ideológica crescente”. IGÉSIAS, Francisco. **Trajatória política do Brasil: 1500-1964**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993. p. 237.

⁵¹ Ibidem.

⁵² SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 32 ed. São Paulo: 2009. p. 83.

pluralismo partidário ocorreu de forma ilimitada, “[...] levando ao surgimento da “política estadual” e da criação de “partidos nacionais” de fachada, cujas siglas escondiam facções locais”⁵³.

No entanto, este período de redemocratização não perdurou por muito tempo, pois em 1964 o então presidente João Goulart foi derrubado do poder e eclodiu um movimento militar que objetivava instalar uma “nova ordem revolucionária” no país. A Constituição de 1967 foi, assim, “[...] suplantada pelo Golpe Militar de 1964. Embora continuasse existindo formalmente, o País passou a ser governado pelos Atos Institucionais e Complementares, com o objetivo de consolidar a “Revolução Vitoriosa”, que buscava combater e “drenar o bolsão comunista” que assolava o Brasil”⁵⁴. A preocupação central deste período era a segurança nacional e, seguindo o mesmo raciocínio da Constituição de 1937, a Carta de 1967 concentrou o poder em âmbito federal, conferindo, inclusive, amplos poderes ao Presidente da República, esvaziando os Estados e Municípios de autonomia.

Destaca-se a adoção dos Atos Institucionais como expressões do poder de um Comando Militar Revolucionário que efetuava prisões de forma aleatória, ou seja, daqueles que seguiam a ideologia do Presidente deposto ou, simplesmente, que se mostravam contrários ao governo-autoritarismo implantado. Não se pode deixar de citar o Ato Institucional nº 5, ou seja, o AI-5, considerado como o mais violento ato baixado pela ditadura que previa, dentre outros itens: formalmente, manteve-se a Constituição de 1967 e as Constituições Estaduais, com as modificações constantes dos atos institucionais; a possibilidade de o Presidente da República decretar o recesso do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras de Vereadores, por ato complementar em estado sítio ou fora dele, só voltando a funcionar quando por ele convocados; a possibilidade de suspensão, a qualquer tempo, dos direitos políticos dos cidadãos, pelo prazo de dez anos; a suspensão das garantias constitucionais da vitaliciedade, inamovibilidade e estabilidade; entre outros⁵⁵.

O novo texto constitucional, decorrente da Emenda Constitucional n.º 01 à Constituição de 1967, que entrou em vigor em 1969, não se tratou, de acordo com José Afonso da Silva, de uma emenda, mas de nova constituição, pois “A emenda só serviu como mecanismo de outorga, uma vez que verdadeiramente se promulgou texto integralmente reformulado, a começar pela denominação que se lhe deu: *Constituição da República*

⁵³ MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de direito constitucional**. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 2009. p. 195.

⁵⁴ LENZA, Pedro. **Direito constitucional esquematizado**. 12 ed. São Paulo: Saraiva, 2008. p. 51.

⁵⁵ *Ibidem*. p. 53-54.

Federativa do Brasil”⁵⁶ – a Constituição de 1967 era chamada apenas de Constituição do Brasil. Em verdade, instalou-se um novo poder constituinte originário, outorgando-se uma Carta em que se manteve a sistemática dos atos institucionais e apenas os “constitucionalizou”. Novamente, adotou-se a sistemática de eleições indiretas, que perdurou até a promulgação da Constituição Federal de 1988, não sendo suficiente a pressão popular exercida através do movimento “Diretas Já” (para que se adotassem as eleições diretas no ano de 1985) uma vez que a proposta de emenda à constituição foi rejeitada pelo Congresso Nacional.

Em 05 de outubro de 1988, foi promulgada a Constituição de 1988, com a finalidade de redemocratizar o país, trazendo significativos avanços, como a ampliação do pluripartidarismo, a manutenção da República como forma de governo, presidencialista, federativa, com a divisão tripartida dos poderes de Montesquieu, buscando-se um maior equilíbrio entre os poderes, pelo sistema de “freios e contrapesos”, e a adoção de um Estado Democrático de Direito. Dentre os direitos garantidos, destacam-se: princípios democráticos e a defesa dos direitos individuais e coletivos; ampliação dos direitos dos trabalhadores; pela primeira vez se estabeleceu o controle das omissões legislativas, pelo mandado de injunção e ação de inconstitucionalidade; previsão de remédios constitucionais, como o mandado de segurança coletivo e o *habeas data*; entre outros⁵⁷.

A noção de Estado Democrático de Direito está ínsita na própria Constituição Federal quando da redação do artigo 3º, inciso I, que o prevê como um processo de convivência social em uma sociedade livre, justa e igualitária; do artigo 1º, parágrafo único, em que o poder emana do povo, diretamente ou por representantes eleitos; participativa, porque envolve a participação popular no processo decisório e na formação dos atos de governo, conforme o artigo 1º, inciso V; consoante o artigo 14 e seus incisos é pluralista, porque respeita a pluralidade de ideias, raças, cores e credos, pressupondo um diálogo entre opiniões e pensamentos, mediante a garantia do reconhecimento de direitos individuais, políticos e sociais; entre outros.

Com o fito de concretizar a democracia no Brasil, a Constituição Federal de 1988 trouxe, em seu Título II, os direitos e garantias fundamentais, subdividindo-os em cinco capítulos (direitos individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos e partidos políticos). Merece relevância a classificação *direitos políticos* que, na visão de Alexandre de Moraes:

⁵⁶ SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 32 ed. São Paulo: 2009. p. 87.

⁵⁷ LENZA, Pedro. **Direito constitucional esquematizado**. 12 ed. São Paulo: Saraiva, 2008. p. 58-61.

É o conjunto de regras que disciplina as formas de atuação da soberania popular, conforme prelaçiona o *caput* do artigo 14, da Constituição Federal. São direitos públicos subjetivos que investem o indivíduo no *status activae civitas*, permitindo-lhe o exercício concreto da liberdade de participação nos negócios políticos do Estado, de maneira a conferir os atributos da cidadania⁵⁸.

Deste modo, para a realidade da democracia brasileira, é de suma importância a análise do artigo 14, da Constituição Federal, pois representa uma das formas de democracia participativa, na medida em que é caracterizada pela participação direta e pessoal do cidadão na formação dos atos de governo. José Afonso da Silva traz que as primeiras manifestações da democracia participativa consistiram nos instrumentos da “democracia semidireta”, que combinam instituições da participação direta com instituições de participação indireta, a saber: iniciativa popular, referendo e plebiscito⁵⁹.

Tais institutos da democracia semidireta também compõem o atual sistema jurídico brasileiro, pois a adoção, pelo Brasil, da forma de um Estado Democrático de Direito, está explícita na Constituição Federal de 1988 – como afirmado acima –, não somente por garantir que “Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição” (artigo 1º, parágrafo único), como também por prever que “A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: I - plebiscito; II - referendo; III - iniciativa popular” (artigo 14)⁶⁰.

Baseada no princípio da soberania popular, o poder ao qual a Constituição se refere desdobra-se em dois aspectos: a) político, isto é, o direito político de participar das decisões referentes à formação dos atos normativos do Estado, o qual é chamado de *participação popular*; b) o direito público subjetivo de fazer controle da execução das decisões políticas, tanto aquelas constituídas diretamente pelo povo, como as constituídas por meio dos representantes eleitos, denominado *controle social*⁶¹.

Dentre as formas de participação popular, há o voto, o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular, os quais somente podem ser exercidos de forma presencial, uma vez que, a exemplo do voto, embora o Brasil tenha adotado um sistema de urnas eletrônicas, ainda é necessário que o cidadão dirija-se à seção eleitoral, portando o título de eleitor e/ou documento com foto para que, naquele local designado, emita a sua manifestação. Ocorre em

⁵⁸ MORAES, Alexandre. **Direito Constitucional**. 24 ed. São Paulo: Atlas, 2009. p. 227.

⁵⁹ SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 32 ed. São Paulo: 2009. p. 141.

⁶⁰ BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: 15 set. 2012.

⁶¹ SIRAQUE, Vanderlei. **Controle social da função administrativa do Estado: possibilidades e limites na Constituição de 1988**. São Paulo: Saraiva, 2009. p. 99.

igual sistemática a participação via plebiscito e referendo, destoando apenas sobre o questionamento feito, quer dizer, enquanto nas eleições o cidadão elege os seus representantes, no plebiscito e referendo, manifesta-se acerca da aprovação ou não de projeto de lei, previamente ou posteriormente à votação realizada nas Casas Legislativas.

Acerca do voto, deve-se ter sempre presente que a sistemática de eleições não se constitui em um processo meramente mecânico, qual seja, em o cidadão dirigir-se à seção eleitoral, entrar na cabine de votação e, perante a urna, digitar os números ou marcar o nome do (s) candidato (s) de sua preferência. A escolha dos representantes deve passar por um filtro crítico que oriente o cidadão na tomada da decisão acerca do (s) indivíduo (s) que irá (ão) melhor representa-lo⁶², observando-se parâmetros como o interesse do candidato na localidade em que o cidadão habita, a facilidade de comunicação e vontade de trabalhar em prol da coletividade, bom caráter, integridade, honestidade, entre outros.

Ocorre que não há uma unanimidade acerca dos critérios que devem guiar o cidadão na escolha dos líderes de seu Estado, pois se tratam de preferências de cunho pessoal e que, na maioria das vezes, cada indivíduo escolherá aquele candidato que demonstre e apresente propostas para atingir os seus objetivos e interesses pessoais. Como cada cidadão tem os seus próprios interesses, dificilmente chegar-se-á a uma escolha unânime e padrão, pois os interesses variam de pessoa para pessoa. No entanto, independentemente dos motivos que norteiam os indivíduos à escolha dos representantes, é de suma importância recordar que o sistema eleitoral é considerado a maior expressão da soberania popular no regime da democracia representativa, justamente por propiciar a reflexão e deliberação acerca dos candidatos que melhor representarão os anseios daquela localidade, uma vez que:

O factor democrático mais importante do sistema representativo reside, pois, nas eleições políticas. Através da opção entre as alternativas apresentadas, estas eleições assinalam o rumo a seguir no futuro. Enquanto ajuste de contas global com a legislatura finda, exercem ao mesmo tempo um controlo retrospectivo. [...] No Estado de partidos, o voto dos eleitores inclui não só a manifestação da confiança pessoal nos deputados a eleger, mas simultaneamente uma decisão a favor de determinados programas políticos e futuros elencos governativos⁶³.

Acerca do plebiscito, Dalmo de Abreu Dallari trata que o instituto tem origem na Roma antiga e que é comumente utilizado nas sociedades contemporâneas para obter previamente a opinião do povo sobre uma futura iniciativa legislativa que esteja em cogitação

⁶² Interessante é a ressalva feita por Norberto Bobbio: “[...] o voto, ao qual se costuma associar o relevante ato de uma democracia atual, é o voto não para decidir, mas sim para eleger quem deverá decidir”. BOBBIO, Norberto. **Teoria geral da política: a filosofia política e as lições dos clássicos**. Organizado por Michelangelo Bovero. Tradução de Daniela Beccaccia Versiani. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000. p. 372.

⁶³ ZIPPELIUS, Reinhold. **Teoria Geral do Estado**. Tradução do original alemão intitulado *Allgemeine Staatslehre*. 3 ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1997. p. 247-255.

ou, ainda, para que se conheça a opinião popular acerca de ponto fundamental que se pretende alterar na política do governo⁶⁴. Afirma que há autores contrários ao instituto, por considerar que o povo pode ser mais “[...] facilmente enganado e envolvido do que nos Parlamentos, pois não é difícil direcionar o plebiscito, fazendo a consulta sem dar ao povo todos os elementos necessários para uma decisão bem informada e consciente”. Por outro lado, traz a informação – já do conhecimento de todos – que o povo não é bem representado nos Parlamentos, porque muitas vezes resta claro que os governantes orientam as decisões e políticas em direção a interesses diversos ou contrários aos da população⁶⁵.

Quanto ao referendo popular⁶⁶, constitui-se em uma forma de submissão dos projetos de lei aprovados pelo Poder Legislativo à vontade popular, desde que atendidas determinadas exigências, tais como o pedido por certo número de cidadãos (eleitores), de parlamentares ou do próprio chefe do Poder Executivo e a obrigatoriedade de votação popular favorável para a aprovação do projeto. No histórico brasileiro já foram realizados dois referendos populares, sendo o primeiro em 1963 e dispôs sobre a manutenção do sistema parlamentar que, no entanto, cerca de nove milhões de eleitores optaram pelo sistema presidencialista. O segundo realizou-se no ano de 2005 e teve por objetivo a proibição da comercialização de armas de fogo e munição, de acordo com a Lei n.º 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento). Consoante a votação popular, a opção “não” venceu com mais de cinquenta milhões de votos, sendo esta considerada a maior consulta popular informatizada do mundo⁶⁷.

No tocante à iniciativa popular⁶⁸, é consagrada como instrumento do exercício da soberania popular, que poderá ser exercido por representação à Câmara dos Deputados de projeto de lei (ordinária ou complementar) subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles, conforme preceitua o artigo 61, § 2º, da Constituição Federal e o artigo 13, *caput*, da Lei n.º 9.709/98 (regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II e III do artigo 14, da Constituição Federal). Há, ainda, a previsão da

⁶⁴ DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do Estado**. 29 ed. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 154.

⁶⁵ *Ibidem*.

⁶⁶ Paulo Bonavides o considera como instituto da democracia semidireta e o descreve como: “Com o *referendum*, o povo adquire o poder de sancionar as leis. [...] intervém ele diretamente no ato público, via de regra normativo, quer para ratificá-lo, quer para rejeitá-lo”. BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. 10 ed. São Paulo: Malheiros, 2003. p. 281-282.

⁶⁷ INFOESCOLA. **Referendos no Brasil**. Disponível em: <<http://www.infoescola.com/direito/referendos-no-brasil%E2%80%8F/>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

⁶⁸ Pedro Lenza faz a ressalva de que a iniciativa popular é uma novidade trazida pela Constituição de 1988, a exemplo da Carta Italiana de 1948. Afirma que “[...] o aludido instituto serve apenas para dar o “*start*”, ou seja, apenas para deflagrar o processo legislativo, sendo que o Parlamento poderá rejeitar o projeto de lei ou, ainda, o que é pior, emenda-lo, desnaturando a essência do instituto”. LENZA, Pedro. **Direito constitucional esquematizado**. 12 ed. São Paulo: Saraiva, 2008. p. 341.

manifestação direta da população nas esferas estadual e municipal, conforme artigos 27, § 4º e 29, inciso XIII, da Constituição Federal, respectivamente. A Lei n.º 9.709/98 trata nos parágrafos do artigo 13 que o projeto de lei de iniciativa popular deverá dispor acerca de um só assunto e que não poderá ser rejeitado por vício de forma, cabendo à Câmara dos Deputados, por seu órgão competente, providenciar a correção de eventuais erros ortográficos ou impropriedades de técnica legislativa⁶⁹.

Há, no entanto, até o presente momento, apenas quatro projetos de iniciativa popular⁷⁰ aprovados em âmbito federal, quais sejam: Lei n.º 8.930/94, conhecido por Projeto de Iniciativa Popular Glória Perez, em razão do homicídio de sua filha, culminou na alteração da Lei de Crimes Hediondos; Lei n.º 9.840/99, conhecido como “captação de sufrágio”, buscou coibir com maior eficiência a compra de votos dos eleitores; a Lei n.º 11.124/2005, conhecida como “fundo nacional para moradia popular”, dispôs sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social; e a Lei Complementar n.º 135/2010, chamada de “Lei da Ficha Limpa”, que alterou a Lei Complementar n.º 64/90 – dispõe sobre inelegibilidade, prazos de cessação e outras providências⁷¹.

Diferente situação ocorre no chamado *controle social*, que pode ser exercido pessoalmente, acompanhando as sessões dos órgãos legislativos, ou de forma *online*, através do acesso a *sites* governamentais, a exemplo do Portal da Transparência⁷², no qual o cidadão pode investigar as contas prestadas pelos políticos, apurar irregularidades e, posteriormente, efetuar denúncias à Justiça Eleitoral.

⁶⁹ BRASIL. Lei n.º 9.709 de 18 de novembro de 1998. Regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II e III do artigo 14 da Constituição Federal. In: **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 18 nov. 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19709.htm>. Acesso em: 11 out. 2012.

⁷⁰ Paulo Bonavides a considera como instituto da democracia semidireta e a conceitua como: “De todos os institutos da democracia semidireta o que mais atende às exigências populares de participação positiva nos atos legislativos é talvez a iniciativa. [...] a iniciativa popular proporciona ao corpo de cidadãos o exercício de “uma verdadeira orientação governamental”, consubstanciada na capacidade jurídica de propor formalmente a legislação que no seu parecer melhor consulte o interesse público”. BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. 10 ed. São Paulo: Malheiros, 2003. p. 289-290.

⁷¹ A “Campanha Ficha Limpa” foi lançada em abril de 2008 com o objetivo de melhorar o perfil dos candidatos a cargos eletivos do país, através da elaboração de um Projeto de Lei de iniciativa popular que leva em conta vida pregressa, tornando mais rígidos os critérios de elegibilidades. Houve significativa participação da população no debate do assunto, uma vez que o perfil da campanha no *Twitter* “@fichalimpa” teve mais de treze mil e novecentos seguidores. CAMPANHA FICHA LIMPA. Disponível em: <<http://twitter.com/#!/fichalimpa>>. Acesso em: 28 out. 2012. No *Facebook* o número de pessoas que curtiram o perfil “MCCE Ficha Limpa” ultrapassou quarenta e um mil e novecentos acessos. MCCE Ficha Limpa. Disponível em: <<http://pt-br.facebook.com/MCCEFichaLimpa>>. Acesso em: 28 out. 2012.

⁷² “O Portal da Transparência do Governo Federal é uma iniciativa da Controladoria-Geral da União (CGU), lançada em novembro de 2004, para assegurar a boa e correta aplicação dos recursos públicos. O objetivo é aumentar a transparência da gestão pública, permitindo que o cidadão acompanhe como o dinheiro público está sendo utilizado e ajude a fiscalizar”. TRANSPERÊNCIA, Portal da. Disponível em: <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>>. Acesso em: 01 nov. 2012.

Uma das formas de intensificação deste controle é a aprovação da Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011), em que qualquer pessoa pode ter acesso a documentos e informações sob a guarda dos órgãos públicos, em todos os poderes e níveis de governo⁷³. Dentre os princípios norteadores da lei está a publicidade e a transparência das informações como a regra e, o sigilo, a exceção, bem como que a informação deve ser repassada de forma ágil, transparente e com fácil compreensão. Além de regulamentar a forma e os prazos para os pedidos e atendimentos às solicitações, a Lei também prevê que a Administração Pública deve promover, por conta própria, a divulgação das informações, independentemente de requisição dos cidadãos (artigo 8º, da Lei n.º 12.527/2011)⁷⁴.

Os requerimentos de informações não precisam ser motivados (artigos 3, 6 e 7), tendo vinte dias como prazo para a resposta, prorrogáveis por mais dez dias, desde que de forma justificada (artigos 10 a 14). O fornecimento das informações é gratuito, sendo possível apenas a cobrança de cópias dos documentos (artigo 12). Em caso de negativa de acesso, deverá ser motivada, cabendo recurso ao próprio órgão e, caso seja indeferido, caberá novo recurso à Controladoria-Geral da União (artigo 15 e seguintes)⁷⁵.

Não se pode negar que esta forma de controle social está diretamente relacionada à larga utilização da Internet, que tem se revelado, nos últimos anos, como um espaço para a comunicação transparente, tanto a nível local quando global, levando, potencialmente, a profundas inovações das condições da vida pública, ou seja, maior liberdade e responsabilidade de um indivíduo enquanto cidadão⁷⁶. Encontra-se na rede mundial de computadores um local propício para a disseminação do pensamento, podendo o cibernauta de forma livre, célere e de fácil acesso emitir suas próprias opiniões para uma infinidade de indivíduos, os quais, independentemente das distâncias territoriais, podem com elas interagir em tempo real e sem custos.

⁷³ A Controladoria-Geral da União criou um Portal específico para tratar das informações relativas à Lei, que está disponível em: <<http://www.acessoinformacao.gov.br/acessoinformacaogov/index.asp>>. ACESSO À INFORMAÇÃO. Disponível em: <<http://www.acessoinformacao.gov.br/acessoinformacaogov/index.asp>>. Acesso em: 20 nov. 2012. E, também, uma cartilha explicativa: <<http://www.acessoinformacao.gov.br/acessoinformacaogov/publicacoes/CartilhaAcessoInformacao.pdf>>. ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA. Uma introdução à Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011. Disponível em: <<http://www.acessoinformacao.gov.br/acessoinformacaogov/publicacoes/CartilhaAcessoInformacao.pdf>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

⁷⁴ BRASIL. Lei n.º 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011. Regulamenta o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do §3º do artigo 37 e no §2º do artigo 216, da Constituição Federal; altera a Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei n.º 11.111, de 05 de maio de 2005, e dispositivos da Lei n.º 8.158, de 08 de janeiro de 1991; e dá outras providências. In: **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 18 nov. 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm>. Acesso em: 20 nov. 2012.

⁷⁵ Ibidem.

⁷⁶ GUZZI, Drica. **Web e participação: a democracia no século XXI**. São Paulo: Senac, 2010. p. 45.

Diretamente relacionada com a comunicação e com as formas de livre manifestação do pensamento, averigua-se, ainda que a participação “política” da população esteja restrita às formas presenciais, que há uma recente revolução cuja proposição objetiva a criação de uma maior interação dos cidadãos com o governo, de modo universal e, assim, *online*, conforme será tratado no próximo tópico.

1.3 A utilização da Internet como ferramenta para a construção da ciberdemocracia

A emergência da Internet no final de década de 1980 e o surgimento da *World Wild Web* em 1994 é um fenômeno que, de acordo com Manuel Castells, não precisa de explicação porque “[...] é o tecido de nossas vidas neste momento. Não é futuro. É presente. Internet é um meio para tudo, que interage com o conjunto da sociedade [...]”⁷⁷. Sem adentrar no histórico da Rede, não se pode desconsiderar que a mesma foi utilizada, primeiramente pelos Estados Unidos, com finalidade bélica e passou, ao longo dos anos, a ser considerada condição de local de encontro, debate e engajamento da defesa de movimentos sociais e políticos. Chegou a esse *status* devido, em grande parte, às facilidades oferecidas, dentre as quais se destacam a velocidade na transmissão de dados, o baixo custo e a facilidade de uso.

Com a difusão a todos os povos, ambientes, raças e credos, independente das preferências religiosas ou militares, o acesso à Rede foi, em maio de 2011, elencado como direito humano básico pela Organização das Nações Unidas (ONU), baseada em dados coletados junto ao ITU (*International Telecommunication Union*⁷⁸), dos quais se depreende que mais de dois bilhões de pessoas fazem uso da Internet atualmente. A justificativa é que a Internet é um dos mais poderosos instrumentos existentes no século XXI para aumento da transparência, acesso à informação e facilidade de participação ativa dos cidadãos na construção de sociedades democráticas⁷⁹. No mesmo documento, a ONU recomendou aos

⁷⁷ CASTELLS, Manuel. Internet e sociedade em rede. In: MORAES, Denis de. **Por uma outra comunicação: mídia, mundialização cultural e poder**. 5 ed. Rio de Janeiro: Record, 2010. p. 255.

⁷⁸ Trata-se da agência norteamericana especializada no estudo das TICs (Tecnologias da Informação e Comunicação).

⁷⁹ Tradução livre da autora. No original: “Internet is one of the most powerful instruments of the 21st century for increasing transparency in the conduct of the powerful, access to information, and for facilitating active citizen participation in building democratic societies”. UNITED NATIONS. *General Assembly. Report of the Special Rapporteur on the promotion and protection of the right to freedom of opinion and expression, Frank La Rue*. Disponível em: <http://www2.ohchr.org/english/bodies/hrcouncil/docs/17session/A.HRC.17.27_en.pdf>. Acesso em: 18 out. 2012.

Estados-membros o desenvolvimento de uma política concreta e efetiva para tornar a Internet amplamente disponível e acessível a todos os segmentos da população⁸⁰.

A transformação propiciada pela Internet decorre da caracterização como uma ferramenta multicanal que agrega vários tipos de mídia em um só ambiente, pois permite a coexistência de textos, imagens, sons e vídeos, facilitando a ocorrência de interações, de forma muito mais rápida e atingindo um público cada vez maior de pessoas localizadas em várias partes do mundo. Neste espaço, as informações circulam de forma livre, pois não se manifestam de forma unidirecional, ou seja, do emissor para o receptor, porém de forma multilateral, em que qualquer pessoa pode, a qualquer tempo e de qualquer lugar do planeta, desde que com acesso à Rede, exprimir suas opiniões, as quais serão imediatamente acessadas e conhecidas por pessoas de todos os locais do mundo. Invoca-se a posição de emissor do cidadão, a fim de ponderar a existência de uma horizontalidade nas relações, porque através dos mecanismos *online* não há, via de regra, um prévio controle acerca da temática a ser publicada e nem um direcionamento de opinião, deixando ao cibernauta a opção de livremente navegar entre os mais variados espaços para, então, debater e chegar às suas próprias conclusões.

Pode-se afirmar que a Rede proporcionou uma verdadeira revolução⁸¹ em termos de comunicação e de liberdade de expressão, pois é uma plataforma útil, atrativa e de fácil acesso que permite, também, a discussão de questões sociais, locais ou mundiais, buscando-se um conjunto de ações e soluções a partir de uma interação inerente aos seres humanos. Deste modo, destacam-se duas frentes de atuação, quais sejam, a dos cibernautas que, interligados, promovem eventos, constroem movimentos e engajam-se na busca de objetivos específicos e, de outro lado, a organização do governo com a finalidade de fornecer aos cidadãos o fácil acesso às informações e serviços da Administração Pública.

A primeira, organizada pelos indivíduos, isolada ou conjuntamente, é denominada de ativismo digital ou ciberativismo e é considerada um mecanismo de ação democrática no ambiente virtual, que visa, dentre outros objetivos “[...] poder difundir informações e reivindicações sem mediação, com o objetivo de buscar apoio e mobilização para uma causa;

⁸⁰ Ibidem.

⁸¹ O termo “revolução”, de acordo com o Dicionário Michaelis Online, significa: “[...] Modificação em qualquer ramo do pensamento humano, abandonando idéias, sistemas e métodos tradicionais para adotar novas técnicas: *Revolução literária, artística, industrial.*” Sistema de opiniões hostis ao passado e pelas quais se procura uma nova ordem de coisas, um futuro melhor” (grifos no original). MICHAELIS. Disponível em: <<http://michaelis.uol.com.br/moderno/portugues/index.php?lingua=portugues-portugues&palavra=revolu%E7%E3o>>. Acesso em: 30 nov. 2012.

criar espaços de discussão e troca de informação; organizar e mobilizar indivíduos para ações e protestos on-line e off-line”⁸².

A seu turno, as manifestações direcionadas à questão democrática, que podem ser promovidas pelos governos ou pelos próprios cidadãos (e, em muitos casos, confundem-se com as próprias formas de ativismo digital), incluem-se no governo eletrônico ou *e-Gov*⁸³ (*e-Government*), que se constitui no uso das NTICs para fornecer aos cidadãos e às companhias acesso às informações e serviços da Administração do Estado, a fim de melhorar a qualidade dos serviços através do aumento da velocidade, da integridade e da eficácia dos processos⁸⁴. Em verdade, o governo eletrônico pode ser tratado como uma exigência da sociedade moderna e informatizada que procura obter informações e dados atualizados do Estado, como também que prima pela eficiência e simplificação dos processos, tais como o fornecimento de serviços eletrônicos e de um número cada vez mais crescente de dados, disponíveis em qualquer tempo e local, de forma transparente e aberta. Assim, o cidadão que precisa, por exemplo, retirar determinado documento, já não mais precisa dirigir-se ao local, enfrentar filas e, quiçá, aguardar por dias a emissão do referido documento. Com o advento da Internet, é permitido que com a simples digitação de dados pessoais, gere-se um documento *online*, com certificação eletrônica, de forma muito mais rápida e fácil.

O governo eletrônico inclui, também, a discussão e deliberação de políticas públicas⁸⁵, o voto eletrônico⁸⁶ e a participação *online* dos cidadãos. Esta participação, por sua vez, é

⁸² RIGITANO, Maria Eugênia. **Redes e ciberativismo**: notas para uma análise do centro de mídia independente. Disponível em: <<http://www.bocc.ubi.pt/pag/rigitano-eugenia-redes-e-ciberativismo.pdf>>. Acesso em: 18 out. 2012. p. 03.

⁸³ “Na prática, a idéia do governo eletrônico se baseia no pressuposto de que o governo se torne efetivamente um serviço público, isto é, aquilo que na realidade deveria ser, ainda que os vários governos jamais se considerem como tais e tendam a pôr o público a seu serviço. O futuro da política se orientará cada vez mais na direção da função administrativa enquanto, salvo situações de crise, os governos de partido ideológico não forem indispensáveis e implicarem custos notáveis. A difusão do *e-government* no mundo inicia no momento em que os países percebem que os seus governos lhes custam mais dinheiro do que os benefícios que procuram”. KERCKHOVE, Derrick de. Da democracia à ciberdemocracia. In: DI FELICI, Massimo. **Do público para as redes**: a comunicação digital e as novas formas de participação social. 1. ed. São Caetano do Sul/SP: Difusão Editora, 2008. p. 133-134.

⁸⁴ GALINDO, Fernando; MARCO, Francisco Javier Garcia; CALLEJA, Pilar Lasalla. **Electronic government**. Zaragoza: Prensas Universitarias de Zaragoza, 2009. p. 28-29. Disponível em: <<http://zaguan.unizar.es/record/4495/files/BOOK--2010-002.pdf?version=1>>. Acesso em: 20 out. 2012.

⁸⁵ A título exemplificativo citam-se os orçamentos participativos que são: “[...] uma ferramenta de inclusão e participação, é um exercício de cidadania onde, por meio do debate e da deliberação sobre um percentual do orçamento municipal, se exerce a democracia participativa”. Como exemplo expressivo, destaca-se o Orçamento Participativo do município de Porto Alegre/RS: “A experiência de Porto Alegre, iniciada em 1989, é referência nacional e internacional do OP. A capital do Rio Grande do Sul usa a internet como ferramenta auxiliar ao OP tradicional, ou seja, a internet não é usada para a deliberação, mas para prover informações gerais sobre o OP do município. Além de divulgar as informações referentes ao funcionamento do OP, a Prefeitura de Porto Alegre utiliza a internet para fornecer informações sobre a execução e andamento das obras e serviços decididos pela população e realizados através do OP desde 1990”. BEST, Nina Juliette et al. **Internet e participação cidadã nas experiências de orçamento participativo digital no Brasil**. Disponível em:

conhecida como “democracia eletrônica”, “e-democracia”, “democracia virtual” ou “ciberdemocracia”⁸⁷. Provém da conjugação da globalização da economia com a comunicação, de forma a empregar todos os recursos do ciberespaço, utilizando-se das novas formas de organização política flexíveis e descentralizadas⁸⁸. Não é, entretanto, suficiente a mera adoção de um sistema democrático, devendo-se, inclusive, dinamizar a democracia por meio de mecanismos que atraíam a participação popular e consigam engajar o maior número possível de cidadãos. A *web* assume um papel importante como ferramenta de debate e conscientização sobre assuntos que antes estavam esquecidos pelas mídias tradicionais⁸⁹.

Em virtude da existência deste espaço, pode-se tratar, com liberdade, dos mais variados aspectos relacionados ao processo democrático, inclusive àqueles que, muitas vezes, são negligenciados pelas grandes empresas de comunicação de massa, porquanto não relacionados aos próprios interesses econômicos e políticos. Por isso, Perez Luño⁹⁰ anuncia o surgimento de um conceito de cidadania multilateral, pois por muito tempo o uso do termo “cidadania” fazia referência, tão somente, a um vínculo entre o indivíduo e o Estado,

<<http://www.portalseer.ufba.br/index.php/ppgau/article/viewFile/5115/3704>>. Acesso em: 15 nov. 2012. Para mais informações: ORÇAMENTO PARTICIPATIVO. Disponível em: <<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/op/>>. Acesso em: 15 nov. 2012.

⁸⁶ “O *e-Voting* – voto eletrônico –, se apresenta como importante ferramenta a ser utilizada para aumentar a participação do povo em processos eleitorais e em determinadas convocações de cunho legislativo, como no caso do plebiscito e do referendo. O voto eletrônico além de ser rápido e econômico, pode ampliar significativamente a participação popular em processos eleitorais, entretanto, essa modalidade de voto não supre em hipótese alguma a necessidade de discussão política prévia, a qual é só possível de ocorrer livremente dentro de determinados espaços públicos e políticos. [...] O voto eletrônico é uma importante ferramenta, porém sem as condições necessárias de substituir o pensar crítico, a inteligência, a vontade e a autonomia de seu operador”. MEZZAROBBA, Orides. A representatividade política na era da informação e o espaço reservado ao povo. In: ROVER, Aires José (ed). **INCLUSÃO digital e governo eletrônico**. Zaragoza: Prensas Universitarias de Zaragoza, 2008. p. 50. Disponível em: <<http://zaguan.unizar.es/record/4297/files/ART--2009-092.pdf>>. Acesso em: 15 out. 2012.

⁸⁷ De acordo com Pierre Lévy consiste na possibilidade de encorajar, através das possibilidades de comunicação interativa e coletiva proporcionadas pelo ciberespaço “[...] a expressão e a elaboração dos problemas da cidade pelos próprios cidadãos, a auto-organização das comunidades locais, a participação nas deliberações por parte dos grupos diretamente afetados pelas decisões, a transparência das políticas públicas e sua avaliação pelos cidadãos”. LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. São Paulo: Editora 31, 1999. p. 22

⁸⁸ Idem. Pela ciberdemocracia. In: MORAES, Denis de. **Por uma outra comunicação: mídia, mundialização cultural e poder**. 5 ed. Rio de Janeiro: Record, 2010. p. 367.

⁸⁹ Por outro lado, “Existe o perigo de que numerosas informações e debates, principalmente se forem apresentados como uma mera questão de debate sobre mídia, não captem a atenção dos cidadãos, propiciando-se uma “perda” de democracia. Junto a esse perigo, a já reiterada internacionalização e concentração dos processos tecnológicos poderá acarretar em um déficit democrático, ao gravitar o centro de tomada de decisões para fora das fronteiras nacionais dos cidadãos; enquanto que a sua concentração, poderá permitir a um grupo privilegiado de pessoas ou empresas a imiscuir-se na tomada de decisões políticas, canalizando, de acordo com seus exclusivos interesses, a opinião pública. É lógico que seria claramente contrário ao verdadeiro espírito democrático, que deve imperar no desenvolvimento tecnológico e de que deve concentrar-se na possibilidade de que os distintos grupos sociais possam utilizar as novas tecnologias para apresentar suas iniciativas ou difundir suas ideias”. SANCHEZ BRAVO, Álvaro. **A nova sociedade tecnológica: da inclusão ao controle social: a Europ@ é um exemplo?** Tradução de Clovis Gorcevski. 1. Ed. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2010. p. 59.

⁹⁰ PÉREZ LUÑO, Antonio-Enrique. **?Ciberciudadaní@ o ciudadaní@.com?** Barcelona: Editorial Gedisa, S.A., 2004. p. 22.

constituindo-se em uma relação *unilateral*, que abrangia toda a atividade política entre tais sujeitos. Atualmente, no entanto, é possível admitir a existência de uma pluralidade de cidadanias, tratando-se de uma cidadania *multilateral*⁹¹, global e universal, principalmente em decorrência dos fenômenos da supra e da infraestatalidade.

Isto decorre da adoção das novas tecnologias (em específico da Internet), como fomentadoras da comunicação, cada vez mais interligadas, entre os sujeitos e entre os indivíduos e os Estados. Com o conceito de *web 2.0*⁹², criam-se possibilidades de aprendizagem, troca de informações, construções coletivas e, conseqüentemente, de colaboração em rede. Assim, o cenário em torno da participação política revela-se otimista, sugerindo que as novas tecnologias de informação e as novas mídias aumentarão a capacidade dos cidadãos decidirem questões em torno da defesa do cidadão, da proteção do consumidor e de ações sobre interesses democráticos.

Tem-se, assim, a perspectiva *bottom-up*, da qual as ideias emanam de baixo para cima, através da livre construção de informações, dados e páginas pelos próprios internautas⁹³. Esta nova fórmula traz a interatividade, principal benefício oferecido pela Rede em relação a outras mídias – a exemplo da televisão, rádio e jornal. Percebe-se o crescimento da utilização de páginas construídas pelos usuários como forma de troca e construção de ideias, defesa de direitos e encontro de minorias e diferentes realidades⁹⁴. As informações encontradas na Internet, menosprezadas pelas mídias tradicionais no passado, tornam-se amplamente aceitas, proporcionando o funcionamento da Internet como um meio de comunicação de massa, porquanto modifica os temas e discursos dominantes em outras mídias, abrindo um local para

⁹¹ Tradução livre da autora. No original: “Durante mucho tiempo, el uso lingüístico del término “ciudadanía” hacía referencia a un vínculo único y exclusivo entre el individuo y el Estado: se trataba, por tanto, de una relación *unilateral* y omnicompreensiva de toda la actividad política entre el individuo y el Estado. En las circunstancias de la hora presente, es posible admitir una pluralidad de ciudadanías, o sustituir la ciudadanía *unilateral* por una ciudadanía *multilateral*”. Ibidem. p. 22.

⁹² Criado em 2004 por Tim O’Reilly, o termo *web 2.0* não possui um conceito rígido, sendo um conjunto de princípios e práticas que interligam *sites* em um sistema. Possui como “[...] parte essencial tirar partido da inteligência coletiva, transformando a web em uma espécie de cérebro global”. O’REILLY, Tim. **O que é Web 2.0** - Padrões de design e modelos de negócios para a nova geração de software. Disponível em: <<http://www.cipedia.com/doc/102010>> Acesso em: 10 out. 2012. p. 15.

⁹³ CARDOSO, Gustavo. **A mídia na sociedade em rede: filtros, vitrines, notícias**. Rio de Janeiro: FGV, 2007. p. 326.

⁹⁴ Citam-se os *blogs* como a grande expressão da manifestação popular *online*, porquanto constituem-se em uma forma diferenciada de publicação na web, pois é o próprio detentor quem faz as postagens (ou “*posts*”), escolha do conteúdo, cor e forma, sem necessitar de um programador ou técnico para manutenção e atualização, bem como, em sua maioria, de forma gratuita. Ao assumir a responsabilidade pela difusão de conteúdo, os *blogs* (e também as páginas pessoais, fóruns, *chats*, listas de discussão) dá-se origem ao fenômeno da auto edição, em que o indivíduo sai de uma posição passiva para assumir o papel de emissor de informações e tornar as suas mensagens acessíveis a um sem número de pessoas. AMARAL, Inês. **A emergência dos weblogs enquanto novos actores sociais**. Disponível em: <http://prisma.cetac.up.pt/artigospdf/3_ines_amaral_prisma.pdf>. Acesso em: 25 set. 2012. p. 46-47.

a ampliação da liberdade de expressão e, conseqüentemente, da participação democrática em Rede.

Todavia, ainda que a participação que ocorre de forma *online* denote importância e esteja em significativo crescimento, permitindo o encontro de diferentes vozes e olhares sobre determinado tema, não se pode olvidar dos espaços da cidadania tradicional, já que a Internet não tem o condão de alterar a natureza da ação política, mas de possibilitar os meios para se obter maior participação: “A *internet* proporciona as ferramentas que capacitam as pessoas, jovens e velhas, a ter um maior nível de participação direta e pessoal no processo formal da política – se elas assim o quiserem”⁹⁵.

Dalmo de Abreu Dallari afirma que no final do século XX emergiu a possibilidade de participação direta da população – chamada de “democracia participativa” –, através de manifestações coletivas visando a aprovação de proposições para a adoção de políticas públicas. O autor salienta que a participação popular é limitada, não podendo abranger todas as decisões do governo, mas que, ao mesmo tempo, “[...] é evidente que a participação popular é benéfica para a sociedade, sendo mais uma forma de democracia direta, que pode orientar os governos e os próprios representantes eleitos quanto ao pensamento do povo sobre questões de interesse comum”⁹⁶.

Diante de tamanhas facilidades, Paulo Bonavides sustenta que a Internet é, inclusive, capaz de trazer à tona, novamente, uma participação popular direta: “[...] não é fantasia nem sonho de utopia antever o grande momento de libertação imanente com a instauração de um sistema de democracia direta. Ele consagrará a plenitude da legitimidade na expressão de nossa vontade política”⁹⁷. Ressalve-se, no entanto, que a adoção dos mecanismos propiciados pela Internet, por si só, não é capaz de trazer à tona os fundamentos, valores e preceitos fundamentais da democracia, porque as decisões, na generalidade dos casos, são tomadas por uma minoria, baseada em interesses econômicos.

Para a construção deste novo espaço público *online*, pressupõe-se a existência de três elementos essenciais: a inclusão, a transparência e a universalidade. A premissa de que o ciberespaço é muito mais inclusivo do que os outros meios de comunicação baseia-se no potencial de livre manifestação do pensamento que os indivíduos, grupos, instituições e comunidades possuem ao utilizar a Internet. Esta característica advém, também, da grande

⁹⁵ PALFREY, John; GASSER, Urs. **Nascidos na era digital**: entendendo a primeira geração de nativos digitais. Trad. Magda França Lopes. Porto Alegre: Artmed, 2011. p. 288.

⁹⁶ DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do Estado**. 29 ed. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 156.

⁹⁷ BONAVIDES, Paulo. **Os poderes desarmados**: à margem da Ciência Política, do Direito Constitucional e da História: Figuras do passado e do presente. São Paulo: Malheiros, 2002. p. 23-26.

quantidade de informações disponíveis na *web* que são, muitas vezes, criadas pelos próprios usuários ao depararem-se com assuntos de seu interesse, mediante a manifestação de opiniões, publicação de dados e engajamento de outros cidadãos. Ressalte-se, neste ponto, que nas mídias tradicionais (televisão, jornal, rádio, entre outros) esta ampla liberdade na propagação de informações não é possível, porque as informações são repassadas de fontes limitadas, sem a participação do espectador e, na maioria das vezes, com um posicionamento que conduz o receptor a concordar com a ideia central da mensagem que lhe está sendo imposta.

O segundo elemento, relacionado à transparência, prima pelo acesso a mais informações, por vezes sigilosas ou inacessíveis, e poderá fazer com que os internautas se revelem “[...] cidadãos mais bem informados, politicamente mais ativos e socialmente mais conscientes do que os cidadãos *off line*”⁹⁸. Neste sentido, diretamente interligados, está o direito à informação que abrange a liberdade de receber e divulgar informações sem a interferência do Estado e o direito à liberdade de expressão que, recentemente, foi objeto de uma resolução (a primeira sobre a temática) do Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU). De acordo com a Secretária de Estado dos Estados Unidos, Hillary Clinton, “[...] estipula claramente que todos os indivíduos têm os mesmos direitos e liberdades fundamentais, estejam na internet ou no mundo real”⁹⁹.

A resolução que, inclusive, foi apresentada pelo Brasil e países como Turquia, Estados Unidos, Nigéria, entre outros, não apresenta caráter vinculatório para os membros da ONU, mas tem importância na medida em que, reconhecida pela ONU, contribui para a defesa da natureza global e aberta da Internet. Prevê, dentre outros itens, que os mesmos direitos que os cidadãos detêm *off-line*, devem possuir *online*, especialmente a liberdade de expressão, independentemente de fronteiras e da escolha de mídia utilizada, de acordo com o artigo 19 da Declaração Universal de Direitos Humanos. Também, convoca todos os Estados Membros a promover e a facilitar o acesso à Internet e a cooperação internacional, com o objetivo de desenvolver os veículos de informação e mídia em todos os países¹⁰⁰. Infere-se da resolução que há a constante procura por aumentar a liberdade de expressão na Internet, seja através do incentivo a criação de programas governamentais que disponibilizem o serviço para a

⁹⁸ LÉVY, Pierre. Pela ciberdemocracia. In: MORAES, Denis de. **Por uma outra comunicação: mídia, mundialização cultural e poder**. 5 ed. Rio de Janeiro: Record, 2010. p. 374.

⁹⁹ EM.COM.BR. **Conselho da ONU defende liberdade de expressão na internet**. Disponível em: <http://www.em.com.br/app/noticia/tecnologia/2012/07/06/interna_tecnologia,304613/conselho-da-onu-defende-liberdade-de-expressao-na-internet.shtml>. Acesso em: 08 set. 2012.

¹⁰⁰ GENERAL ASSEMBLY. **Promotion and protection of all human rights, civil, political, economic, social and cultural rights, including the right to development**. United Nation. Human Rights Council. Twentieth session. Agenda item 3. Disponível em: <<http://www.regeringen.se/content/1/c6/19/64/51/6999c512.pdf>>. Acesso em: 08 set. 2012.

população a baixo custo ou, ainda, ao fomento da utilização do mecanismo para a propagação e o combate às violações aos direitos humanos.

Por fim, a princípio da universalidade da Internet resulta do fato dela ser o primeiro e único sistema de comunicação multimídia interativo e sem fronteiras territoriais, linguísticas ou temporais, motivo pelo qual esta nova esfera pública necessita transformar o cidadão bem informado, produtor de informação e constantemente conectado à Internet em um *cibercidadão ativista*, engajado nas ações pela transformação dos antigos espaços em locais públicos de memórias ativas e de vínculos comunitários¹⁰¹. Conforme salienta Manuel Castells, a grande capacidade da Rede é atrair a diversidade de mensagens e de participantes, de modo a aumentar a massa crítica e o valor das opiniões dos cibernautas, formando, assim, agrupamentos de pessoas físicas e organizações, para que possam interagir com expressividade, no que se tornou “[...] uma Teia de Alcance Mundial para comunicação individualizada, interativa”¹⁰².

Wilson Gomes, no entanto, demonstra que se deve distinguir a representação de três polos entre aqueles que se utilizam das facilidades e dos benefícios decorrentes do uso da Internet. De um lado está a ação digital daqueles que usam *e-mails*, leem jornais *online* e visitam *sites* políticos, por exemplo; de outro lado estão aqueles que participam de fóruns, dominam ferramentas de vídeo e imagem, mediante a conexão instantânea para o compartilhamento de informações; e, ainda, há a participação *online* dos que são capazes de utilizar das ferramentas digitais para movimentar, organizar e participar iniciativas digitais com fins políticos¹⁰³.

Com semelhante posicionamento, Dominique Wolton ao tratar da necessidade da indústria de informação e de comunicação para a sociedade do futuro, enquanto facilitadora do diálogo entre os indivíduos, afirma que “Não é porque a *Net* é de fácil acesso – ainda isso depende de cada indivíduo – que se trata de uma prática grande público. A prática grande público é outra coisa do que o problema da quantidade, é outra coisa do que a questão do número de usuários”¹⁰⁴. Complementa, ao tratar dos meios de comunicação massivos (a exemplo da televisão) que os mesmos nunca agradaram, porque consideravam importante o

¹⁰¹ LEMOS, André; LÉVY, Pierre. **O futuro da internet** : em direção a uma ciberdemocracia. São Paulo: Paulus, 2010. p. 60

¹⁰² CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**: a era da informação: economia, sociedade e cultura. Volume 1. Tradução de Roneide Venancio Majer. São Paulo: Paz e Terra, 1999. p. 439-440.

¹⁰³ GOMES, Wilson. Participação política *online*: Questões e hipóteses de trabalho. In: MAIA, Rousiley Celi Moreira; GOMES, Wilson; MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida. **Internet e participação política no Brasil**. Porto Alegre: Sulina, 2011. p. 21.

¹⁰⁴ WOLTON, Dominique. **Internet, e depois? Uma teoria crítica das novas mídias**. Tradução de Isabel Crossetti. 3 ed. Porto Alegre: Sulina, 2012. p. 105.

número de usuários e o grau de utilização. Refere, no entanto, que, embora a Internet tenha características peculiares que denotam atenção, espera-se “[...] pelo momento quando será possível anunciar que não há mais cinquenta, mas cem milhões de internautas conectados na rede em nível mundial, esquecendo-se que assim retornaremos à questão do número que incomodava nas mídias de massa”¹⁰⁵. Conclui que as mídias pós-massivas (a Internet) têm muito em comum com as mídias massivas, porquanto se buscam os mesmos objetivos: espalhar-se ao maior número de cidadãos possível.

O desafio quanto a esses elementos está em tornar efetivo, especialmente, os sentidos de inclusão e universalidade tendo em vista que em muitos países, inclusive no Brasil, o acesso e a difusão da Internet ainda são deficientes e concentrados nas classes com melhores condições econômicas¹⁰⁶. Isto decorre também da crença de que a participação popular deve se dar de forma limitada ao contato pessoal e direto dos cidadãos com os governantes¹⁰⁷, porque, em regra, acredita-se que o processo da democracia representativa encerra-se na escolha dos representantes. Entretanto, este não é o raciocínio que deve nortear os cidadãos/eleitores, pois com igual importância para o processo democrático subsistem fatores como a fiscalização e a atuação dos parlamentares (incluindo as formas de controle social), a fim de que se prime pela eficiência e pela realização de atos e projetos de governo em prol do interesse público.

¹⁰⁵ Ibidem. p. 105-109.

¹⁰⁶ O Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) realizou, no ano de 2011, a 7ª edição da pesquisa TIC Domicílios – Pesquisa sobre o Uso das Tecnologias da Informação e da Comunicação no Brasil. Foi desenhada uma amostra principal com 25.000 domicílios, cuja coleta de dados ocorreu entre os meses de novembro de 2011 e janeiro de 2012, em trezentos e dezessete municípios brasileiros. A observação utilizou-se do seguinte critério para definição de usuário: aquele indivíduo que fez uso destas tecnologias nos últimos três meses. Consequentemente, não é usuário aquele que não fez uso do computador e da Internet, ou que o fez pela última vez há mais de três meses. A pesquisa revelou crescimento no número de acessos ao computador, pois a proporção de domicílios com este equipamento era, em 2010, de 35% e, passou em 2011, para 45%. Na área urbana a presença é significativamente maior (51%) do que na área rural (16%). Também, cerca de quatro em cada dez municípios brasileiros possuem acesso à Internet, o que representa 38% - é expressivo o crescimento, pois este percentual, no ano de 2010, era de 27%. A penetração da Internet nos domicílios brasileiros é maior na região Sudeste (49%) e menor na região Nordeste (21%). De acordo com dados fornecidos pela União Internacional de Telecomunicações, a proporção de 38% (de penetração da Internet nos domicílios brasileiros) está abaixo das Américas (50%), porém acima dos Estados Árabes (26%), da Ásia e Pacífico (25%) e África (6%). A Europa, por sua vez, apresenta contínuo crescimento desde 2005, registrando 34 pontos acima da média brasileira. CGI.BR. Comitê Gestor da Internet no Brasil. **Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação no Brasil**. Disponível em: <<http://op.ceptro.br/cgi-bin/cetic/tic-domicilios-e-empresas-2011.pdf>>. Acesso em: 02 nov. 2012.

¹⁰⁷ O Comitê Gestor da Internet no Brasil, ao tratar da utilização do governo eletrônico pela população brasileira (a pesquisa, neste ponto, é realizada apenas com a população de 16 anos ou mais), verificou que 31% dos entrevistados utilizaram este tipo de serviço nos doze meses anteriores ao levantamento, sendo que na área urbana a proporção é de 34% e na área rural de 10%. Relevante, para o estudo em análise, observar que os principais motivos para não usar o governo eletrônico são: a preferência pelo contato pessoal (69%); a preocupação com proteção e segurança dos dados (16%); dificuldade de uso para contato com a administração pública (11%) e a percepção de que os serviços são difíceis de serem encontrados (10%). Ibidem.

Para tanto, é imperioso a existência de um satisfatório processo de comunicação entre governantes e governados, a exemplo da sistemática que vem sendo adotada pelo Portal da Câmara dos Deputados, que se destaca pela iniciativa na adoção de mecanismos que permitam maior interação entre a sociedade civil e os Deputados Federais, assunto que será objeto do próximo capítulo.

2 A CIBERDEMOCRACIA NO BRASIL: ANÁLISE DO PORTAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO PORTAL E-DEMOCRACIA

Conforme tratado acima, o exercício cotidiano da cidadania através do uso das novas tecnologias informacionais prescinde de três elementos essenciais, quais sejam, a inclusão, transparência e universalidade. Por mais que no Brasil o grande desafio seja tornar efetivos os requisitos da inclusão e da universalidade, não se pode negar que a Internet influencia comportamentos, processos e, principalmente, a comunicação entre cidadãos e entre estes e o governo.

Assuntos como a atuação governamental, implemento de políticas públicas, discussão de projetos de lei, entre outros, inserem-se em uma crescente área de utilização – consoante os dados do Comitê Gestor do Brasil acima, de 38% da população com acesso à Internet, 31% utilizou os serviços do governo eletrônico em 2011¹⁰⁸. Dentre os espaços em que tais debates ocorrem, há alguns *sites* governamentais que se destacam por permitir uma ampliação da participação popular, a exemplo da sistemática adotada pelo Portal da Câmara dos Deputados.

O *site* em questão contribui para o fortalecimento da democracia como um todo e, principalmente, por aproximar a população e os governantes, o que se mostra vital para o atual estágio da democracia no Brasil. Com a finalidade demonstrar um panorama geral das formas de interação da Câmara dos Deputados com a população, faz-se necessária a observação do *site*, dividida em seis pontos centrais, os quais serão abaixo analisados:

- a) existência de redes sociais;
- b) formas de contato – *e-mail*, telefone, entre outros;
- c) emissão de opinião – a exemplo da possibilidade de inserir comentários nas notícias;
- d) disponibilização de serviços *online*;
- e) transparência; e
- f) deliberação como tomada de decisão.

Após, será elaborado um estudo acerca do Portal e-Democracia que integra o *site* da Câmara dos Deputados e pode ser considerado o expoente maior das formas de participação popular disponíveis ao cidadão neste *site* governamental.

¹⁰⁸ CGI.BR. Comitê Gestor da Internet no Brasil. **Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação no Brasil**. Disponível em: <<http://op.ceptro.br/cgi-bin/cetic/tic-domicilios-e-empresas-2011.pdf>>. Acesso em: 02 nov. 2012

2.1 O Portal da Câmara dos Deputados e as formas de engajamento e participação popular

De acordo com André Lemos e Pierre Lévy, as novas tecnologias de informação e comunicação têm a capacidade de alteração dos processos de comunicação, produção, criação e circulação de bens e serviços, trazendo à tona uma nova reconfiguração social, cultural e, também, política¹⁰⁹. Reconfiguram-se as práticas, modalidades midiáticas e espaços sem, no entanto, ocorrer a substituição de seus respectivos antecedentes, uma vez que os processos de inteligência, de aprendizagem e de produção coletivos e participativos são recombinações¹¹⁰. A grande novidade não é a recombinação dos processos em si, mas a abrangência dos mesmos, a qual detém alcance global, uma vez que: “Vemos como com a Internet entramos em uma civilização da cooperação em rede, do espaço desterritorializado e do tempo real”¹¹¹.

Por isso, mostra-se necessário para o atual estágio de participação popular no Brasil, a existência de locais que permitam esta reconfiguração, de modo que os processos já existentes – a sistemática das eleições, formas de controle social e demais participações da população no governo – não sejam extintos, porém ganhem mais dinamicidade e engajamento, diante das facilidades que a Internet possui.

Como forma de melhor compreender esta reconfiguração no Brasil, o Portal da Câmara dos Deputados destaca-se como um dos possíveis espaços de participação cidadã na Internet, pois tem como missão “[...] prover ao cidadão amplo acesso às informações do Legislativo e promover a participação popular no processo democrático. No âmbito corporativo, objetiva disseminar informações internas, fornecer ferramentas de trabalho e promover o ambiente colaborativo [...]”¹¹². A escolha recaiu no Portal da Câmara dos Deputados, pois se visualizou no *site* a oportunidade de tratar da utilização das tecnologias de informação e comunicação pelos atores sociais e órgãos públicos de forma prática, servindo de base para a construção de um diálogo mais objetivo e participativo, de modo a ser útil para o uso mais eficiente de tais mecanismos.

¹⁰⁹ LEMOS, André; LÉVY, Pierre. **O futuro da internet**: em direção a uma ciberdemocracia. São Paulo: Paulus, 2010.

¹¹⁰ Ibidem. p. 45-46.

¹¹¹ Ibidem. p. 46.

¹¹² CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Relatório de Atividades do Comitê Gestor do Portal da Câmara dos Deputados**. 2011. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/sobre-o-portal/gestaportal/relatorio-portal-2011>>. Acesso em: 30 nov. 2012.

Para tanto, realizou-se, entre os meses de setembro a novembro de 2012, uma análise sistemática e não participativa no Portal da Câmara dos Deputados¹¹³ – em apenas um caso, descrito no item 2.2, a participação se deu de forma ativa e direta –, que partiu do seguinte questionamento: se, no Estado grego, o indivíduo era considerado “cidadão” porque participava diretamente das decisões políticas, como pode ser hoje reformulado este conceito diante da revolução propiciada pelo advento da Internet?

Objetivando-se responder ao questionamento, verificou-se, quantitativamente, se os critérios da existência de redes sociais, formas de contato, emissão de opinião, disponibilização de serviços *online*, transparência e deliberação como tomada de decisão encontram-se presentes no *site* em questão – os resultados serão abaixo detalhados. Antes de proceder com a análise dos resultados encontrados, interessa demonstrar a página inicial do *site*, com a finalidade de facilitar a compreensão das observações realizadas (Figura 01).



Figura 01 – Página inicial do Portal da Câmara dos Deputados.

Fonte: CÂMARA DOS DEPUTADOS. Disponível em: <www.camara.gov.br>. Acesso em: 07 dez. 2012.

¹¹³ O *site* da Câmara dos Deputados (www.camara.gov.br ou www2.camara.leg.br) apresenta uma estrutura que, pela simples visualização da página inicial, denota facilidade no acesso às informações. Ao descrever o Portal, encontra-se, na parte superior a imagem que representa a Câmara dos Deputados, idealizada por Oscar Niemeyer, quer dizer, a de uma cúpula côncava – o Senado Federal é representado por uma cúpula convexa, representando, assim, o sistema de pesos e contrapesos –, traduzindo que a Câmara dos Deputados está aberta às ideias da população brasileira. Ainda, está o nome do Portal (Câmara dos Deputados), escrito em branco, com um fundo verde, para identifica-lo de forma clara e de fácil percepção. Idem. **A História da Câmara dos Deputados** – 4ª República. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/a-camara/conheca/historia/república4.html>. Acesso em: 20 out. 2012.

2.1.1 Redes Sociais

Antes de tratar do material coletado, imprescindível conceituar os parâmetros e definir os limites que nortearam a referida pesquisa. Por redes sociais, utilizou-se o conceito de Raquel Recuero: “[...] é gente, é interação, é troca social. É um grupo de pessoas, compreendido através de uma metáfora de estrutura, a estrutura da rede. Os nós da rede representam cada indivíduo e suas conexões, os laços sociais que compõem os grupos”¹¹⁴. Buscou-se a existência dos internacionalmente conhecidos *Facebook*¹¹⁵, *Twitter*¹¹⁶ e *Orkut*¹¹⁷. Interessante notar que, no Portal da Câmara, os *blogs*¹¹⁸ também foram incluídos nesta categoria, motivo pelo qual foram, igualmente, analisados. Objetivou-se verificar a existência das redes sociais e as formas de acesso às mesmas sem, no entanto, averiguar o número de participantes (“seguidores”) ou o grau de participação.

Na página inicial do Portal da Câmara dos Deputados há, ao lado direito da tela, uma coluna cujo último item é denominado de “Redes Sociais”. Abaixo, há três desenhos que representam o *Twitter*, *Facebook* e item *Blogs*. Ao clicar sobre o desenho do *Twitter*, ao contrário do que se espera, abre-se uma nova página no Portal da Câmara em que há informações sobre os conteúdos institucionais que estão hospedados em páginas “externas” (fora do *site*): “Agência Câmara de Notícias”, “Assessoria de Imprensa da Câmara”,

¹¹⁴ RECUERO, Raquel. In: SPYER, Juliano (Org). **Para entender a internet:** noções, práticas e desafios da comunicação em rede. Disponível em: <www.esalq.usp.br/biblioteca/PDF/Para_entender_a_Internet.pdf>. Acesso em: 15 out. 2012. p. 25.

¹¹⁵ “O Facebook é um site de relacionamento fundado em 2004 por Mark Zucherberger. Inicialmente focado em estudantes, em Setembro/2006 o Facebook liberou o cadastro para qualquer internauta e desde então o crescimento tem sido explosivo”. KONFIDE. **O que é o Facebook?** Disponível em: <<http://www.konfide.com.br/facebook/o-que-e-o-facebook>>. Acesso em: 15 out. 2012.

¹¹⁶ O *Twitter* foi desenvolvido pelos programadores Evan Williams, Jack Dorsey e Biz Stone e lançado oficialmente em outubro de 2006. O objetivo inicial era responder a pergunta “*What’s happening?* (O que está acontecendo)”. É considerado um microblog pela limitação de até 140 caracteres para responder aos questionamentos dos usuários ou para inserir *links* de textos, imagens, vídeos ou páginas na Internet. A explicação para a expressão *Twitter* deve-se ao fato do termo significar, em inglês, a pronúncia de um conjunto de sons emitidos pelos pássaros que têm a função de atrair outros seres da mesma espécie, raça ou bando. UTRINE, Marcelo. (Coord.) **Twitter: Influenciando Pessoas & Conquistando o Mercado!** Rio de Janeiro: Alta Books, 2009. p. 47.

¹¹⁷ “O **orkut** é uma comunidade on-line criada para tornar a sua vida social e a de seus amigos mais ativa e estimulante. A rede social do **orkut** pode ajudá-lo a manter contato com seus amigos atuais por meio de fotos e mensagens, e a conhecer mais pessoas” (grifos no original). ORKUT. Disponível em: <<http://www.orkut.com/About?hl=pt>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

¹¹⁸ “Weblogs ou blogs são páginas pessoais da web que, à semelhança de diários on-line, tornam possível a todos publicar em rede. Por ser a publicação on-line centralizada no usuário e nos conteúdos, e não na programação ou no design gráfico, os blogs multiplicaram o leque de opções dos internautas de levar para a rede conteúdos próprios sem intermediários, atualizados e de grande visibilidade para os pesquisadores”. ORIHUELA, José Luis. Blogs e blogosfera: o meio e a comunidade. In: ORDUÑA, Octavio. I. Rojas; ALONSO, Julio; ANTÚNEZ, José Luis; ORIHUELA, José Luis; VARELA, Juan. **BLOGS: revolucionando os meios de comunicação.** São Paulo: Thomson Learning, 2007. p. 02.

“Biblioteca da Câmara dos Deputados”, “e-democracia”, “Edições Câmara”, “Plenarinho”, “Programa Câmara Ligada”, “Rádio Câmara”, “Relações Públicas da Câmara” e “TV Câmara”¹¹⁹. Ao clicar em cada “página externa”, há o direcionamento para as referidas páginas na rede social *Twitter*. Quanto ao *Facebook*, subsiste semelhante sistemática, pois ao clicar no símbolo da rede social, abre-se uma nova página no *site* da Câmara que traz os seguintes itens que, ao serem clicados, redirecionam para páginas do *Facebook*: “Agência Câmara de Notícias”, “Biblioteca da Câmara dos Deputados” e “Editora da Câmara dos Deputados”¹²⁰. No item *Blogs*, também é aberta uma nova página no *site* da Câmara, contendo os seguintes itens: “Programa Câmara Ligada” e “Visitação do Congresso Nacional”¹²¹ que, ao serem clicados, também direcionam aos dois *blogs*.

Quanto à existência de redes sociais, o Portal se destaca pela inserção neste mecanismo que apresenta grande penetração na vida dos cibernautas, porquanto o acesso a tais locais é crescente no Brasil¹²². No entanto, diferentemente de outros *sites* que possuem páginas nas redes sociais, ao clicar sobre os ícones, é aberta uma nova página no Portal da Câmara para, posteriormente, o cibernauta ser direcionado a elas. Ainda, depreende-se da análise que, em regra, não há a possibilidade de deliberação pela população, porque se constituem, basicamente, em locais de divulgação do que está sendo realizado pela Câmara dos Deputados, havendo pouca interação com os internautas. Constata-se que a inserção nas redes sociais advém, principalmente, da necessidade de aumentarem-se os espaços para a realização de propaganda, do que, efetivamente, da promoção de debates políticos com a população.

2.1.2 Contato

Quanto às formas de contato, não há uma definição a ser adotada, mas da observação do Portal da Câmara, encontrou-se a disponibilização de endereço, telefones e *e-mails*, bem como de formulários-padrão para contato por *e-mail*, em diversos setores da Câmara, a

¹¹⁹ CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Twitter**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/participe/redes-sociais/twitter>>. Acesso em: 20 out. 2012.

¹²⁰ Idem. **Facebook**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/participe/redes-sociais/facebook>>. Acesso em: 20 out. 2012.

¹²¹ Idem. **Blogs**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/participe/redes-sociais/blogs>>. Acesso em: 20 out. 2012.

¹²² De acordo com a pesquisa realizada pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil, dentre as principais atividades realizadas pelos cibernautas, destacam-se: “[...] enviar e receber e-mail (78%), enviar mensagens instantâneas (72%) e participar de sites de relacionamento (69%)”. CGI.BR. Comitê Gestor da Internet no Brasil. **Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação no Brasil**. Disponível em: <<http://op.ceptro.br/cgi-bin/cetic/tic-domicilios-e-empresas-2011.pdf>>. Acesso em: 02 nov. 2012. p. 163.

exemplo dos itens “Fale com a Ouvidoria”, “Fale com o Deputado”, entre outros. Em regra, os formulários permaneceram os mesmos, só alterando os destinatários das mensagens. Tais aplicativos revelam-se de baixa interatividade, mesmo com a novidade de que, ao enviar a mensagem, o emissor recebe um número de protocolo e pode, futuramente, navegar novamente pelo *site* e verificar o andamento da mensagem. Analisaram-se, em conjunto, a Ouvidoria, os itens “Perguntas Frequentes” e “Fique por dentro”, com a finalidade de encontrar mais espaços que permitissem formas de contato direto com os Deputados. No entanto, como se verá abaixo, apesar da existência de diversos mecanismos, a interatividade é baixa e, neste ponto, o Portal em muito se distancia da *web 2.0*, porque apresenta conteúdo estático e sem a possibilidade de retorno imediato aos questionamentos efetuados.

Cabe ressaltar que, diferentemente das redes sociais, em que há a possibilidade de observar como se dão as manifestações do público, não há, no Portal, informações sobre o número de *e-mails* trocados ou se as pessoas efetivamente utilizam este instrumento. Frise-se que, dentre os documentos constantes no Comitê Gestor do Portal da Câmara dos Deputados, não há informações neste sentido, mas apenas sobre os serviços mais visitados durante determinado ano – 2007 a 2011 – ou relatórios mensais que contêm o número e a duração das visitas realizadas no Portal, a região e o navegador utilizados, entre outros¹²³.

Na página inicial do Portal, encontra-se, da esquerda para a direita, a letra “A+” (projetar mais *zoom* à tela), o campo “Buscar no Site”, seguido de quatro ícones que permitem o acesso, respectivamente, à: “Perguntas Frequentes”, “Fale Conosco”, “Senado Federal” e “TCU – Tribunal de Contas da União”. Por fim, há a imagem da bandeira do Brasil¹²⁴ (Figura 02).



Figura 02 – Ícones do Portal da Câmara dos Deputados.

Fonte: CÂMARA DOS DEPUTADOS. Disponível em: < www.camara.gov.br >. Acesso em: 07 dez. 2012.

¹²³ CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Relatórios e Publicações**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/sobre-o-portal/gestaoport/relatorios>>. Acesso em: 07 dez. 2012.

¹²⁴ Idem. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/>>. Acesso em: 20 out. 2012.

Ao clicar sobre o *link* cujo desenho é de uma lupa (“Buscar no Site” – Figura 02), apresenta-se, novamente, um campo para pesquisa, seguido dos espaços limitadores de assunto “Todos”, “Notícias”, “Legislação”, “Proposições”, “Deputados” “Discursos”, bem de como da opção para ordenar a pesquisa por “relevância” ou por “data”. Após inserir o assunto que almeja pesquisar, ao lado direito da tela há a opção “Redefina sua pesquisa” que divide as informações em seis grandes áreas, quais sejam: “Coleção”, “Deputado”, “Ano”, “Pessoa”, “Assunto”, “Situação”, a fim de restringir e facilitar a pesquisa¹²⁵.

Quanto ao item “**Perguntas Frequentes**” (cujo símbolo é um ponto de interrogação – Figura 02), de baixa interação com a Câmara, traz a indicação de categorias dos questionamentos, divididos por áreas, quais sejam: Institucional; Deputados; Processo Legislativo; Lei de Acesso à Informação; Projetos de lei e outras proposições mais pedidas; Como faço para pesquisar...; Produtos e Serviços; Remuneração, quantitativo de pessoal e cota parlamentar¹²⁶.

O ícone com o formato de um envelope direciona ao item “**Fale Conosco**” (Figuras 02 e 03). Abre-se uma nova página em que, na parte central, há o *link*: “Acompanhamento de mensagem” destinado àqueles cidadãos que já efetuaram os seus questionamentos, receberam um número de protocolo e objetivam verificar o andamento do pedido.

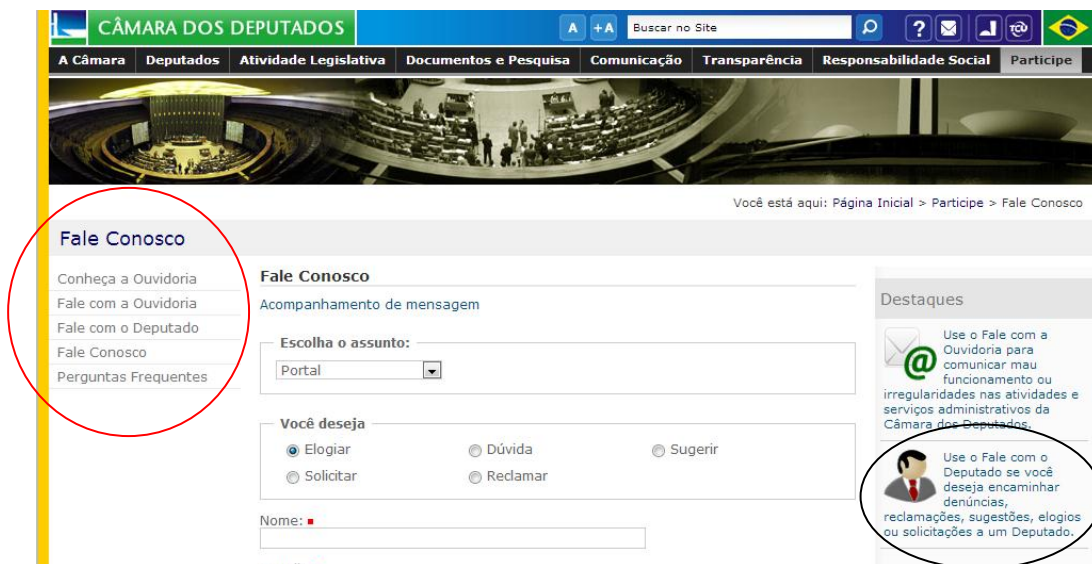


Figura 03 – Fale Conosco.

Fonte: CÂMARA DOS DEPUTADOS. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/participe/fale-conosco?contexto=http://www2.camara.leg.br>>. Acesso em: 07 dez. 2012.

¹²⁵ Idem. **Resultado da busca**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/busca/?q=&x=21&y=17>>. Acesso em: 20 out. 2012.

¹²⁶ Idem. **Perguntas frequentes**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/participe/fale-conosco/perguntas-frequentes>>. Acesso em: 20 out. 2012.

Para aqueles que querem enviar a mensagem (consoante Figura 03), há a opção para a escolha do assunto (relacionado ao Portal, Biblioteca e Arquivo, Leis Federais, Orçamento da União, Proposições, Publicações) o tipo de comentário (elogiar, solicitar, dúvida, reclamar ou sugerir), bem como o preenchimento de dados (nome, *e-mail*, telefone) e a mensagem a ser enviada. Ao final da tela, há o item “A Câmara gostaria de conhecê-lo melhor!” – há ressalva de que os dados fornecidos são mantidos em sigilo e usados apenas para análise estatística –, com campos para o preenchimento do sexo, faixa etária, cidade e unidade da federação de residência do indivíduo que está efetuando o pedido. Por fim, exige-se o preenchimento de um Código de Segurança formado por letras e números e há as opções “Enviar” ou “Limpar” os campos já preenchidos¹²⁷.

Na sequência, aproveitando os espaços de interação do cidadão com a Câmara, clicou-se no link “**Conheça a Ouvidoria**”, localizado ao lado esquerdo da página (Figura 03), que pode ser assim esquematizado:

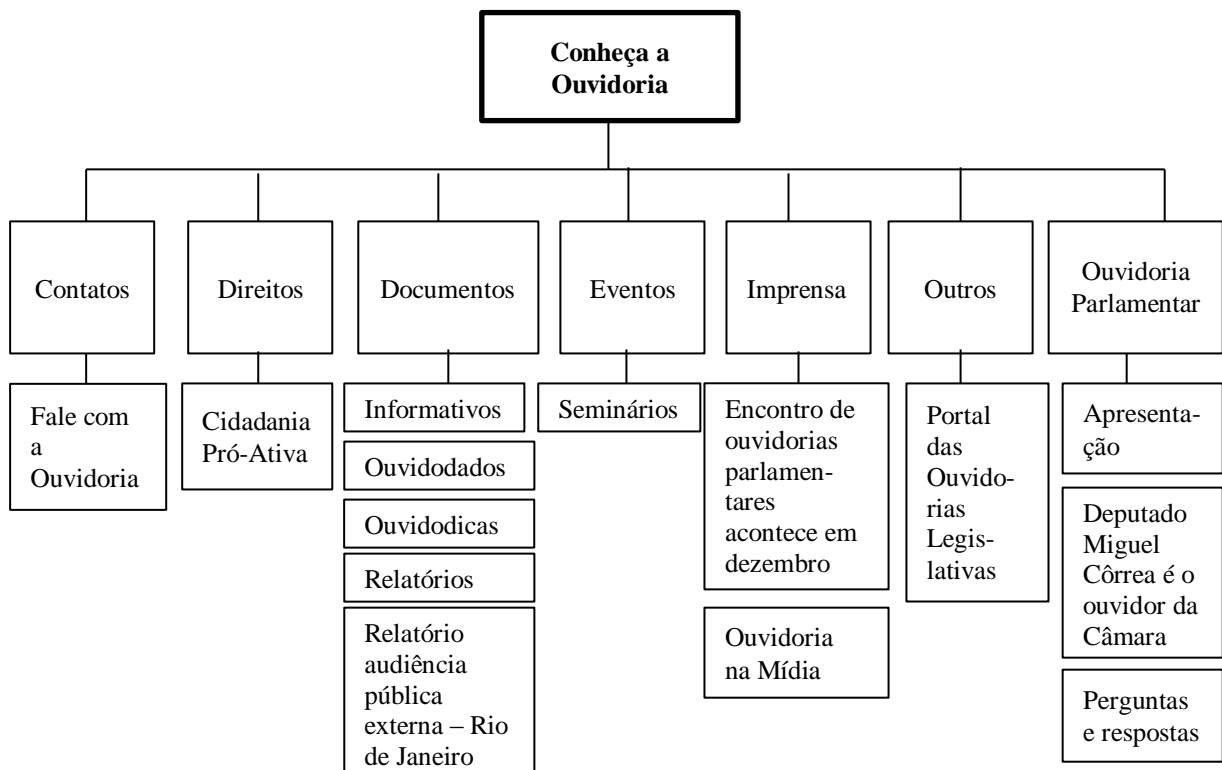


Figura 04 – Estrutura da Ouvidoria.

Fonte: Elaborada a partir das informações constantes no link “Conheça a Ouvidoria” do *site* da Câmara dos Deputados. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Conheça a Ouvidoria**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/participe/fale-conosco/a-camara/ouvidoria>>. Acesso em: 07 dez. 2012.

¹²⁷ Idem. **Fale conosco**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/participe/fale-conosco?contexto=>>. Acesso em: 20 out. 2012.

Seguindo-se o disposto na Figura 04, encontram-se os seguintes espaços:

- a) “Contato” – item “Fale com a Ouvidoria”: espaço semelhante ao encontrado no item “Fale Conosco”, com campos para o preenchimento dos dados da mensagem¹²⁸;
- b) “Direitos” – item “Cidadania pró-ativa”¹²⁹: apresenta três *links* para as cartilhas “O Menor Caminho Entre os Interesses da População e a Câmara dos Deputados” e “Olho Vivo no Dinheiro Público”, e também para o item “ÉTICA na TV”¹³⁰;
- c) “Documentos” – itens “Informativos” (informativo n.º 01, de abril de 2009¹³¹), “Ouvidodados” (canal de divulgação trimestral dos dados coletados junto à Ouvidoria que contém seis relatórios demonstrando um panorama geral dos contatos recebidos, tipos de solicitação e assuntos – não há uma delimitação temporal clara, havendo somente referência aos meses, sem a indicação do ano)¹³², “Ouvidodicas” (há oito assuntos, dentre os quais o processo legislativo, em que se explica a sistemática adotada pela Constituição Federal de 1988, entre outros)¹³³, “Relatórios” (discriminam as atividades da Ouvidoria entre 2001 e 2007 – no entanto, o do ano de 2007, ao clicar no *link*, há a informação de indisponibilidade do arquivo)¹³⁴ e “Relatório Audiência Pública Externa – Rio de Janeiro” (há um *link* “Relatório” e, ao clicar no mesmo, abre-se um arquivo, em pdf, que trata da primeira audiência pública realizada fora da Câmara dos Deputados, em 29/04/2011, relativo ao projeto “A Câmara quer te ouvir”)¹³⁵;
- d) “Eventos” – item “Seminários”: traz a logotipo-*link* de seis seminários – saliente-se que três *links* abrem páginas inexistentes – e de três eventos¹³⁶;

¹²⁸ Idem. **Fale com a Ouvidoria**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/ouvidoria/contato/fale-com-a-ouvidoria>>. Acesso em: 20 out. 2012.

¹²⁹ Idem. **Cidadania pró-ativa**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/ouvidoria/direitos/decubra-seus-direitos>>. Acesso em: 20 out. 2012.

¹³⁰ “A campanha Quem Financia a Baixaria é contra a Cidadania nasceu em 2002 fruto de deliberação da VII Conferência Nacional de Direitos Humanos, maior evento anual do setor no país. O espírito da decisão foi criar um instrumento que promovesse o respeito aos princípios éticos e os direitos humanos na televisão brasileira. [...] A campanha é uma iniciativa da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, em parceria com entidades da sociedade civil, destinada a promover o respeito aos direitos humanos e à dignidade do cidadão nos programas de televisão”. ÉTICA NA TV. Disponível em: <<http://www.eticanatv.org.br/>>. Acesso em: 20 out. 2012.

¹³¹ CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Informativos**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/ouvidoria/documentos/informativos>>. Acesso em: 20 out. 2012.

¹³² Idem. **Ouvidodados**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/ouvidoria/documentos/ouvidodados>>. Acesso em: 20 out. 2012.

¹³³ Idem. **Ouvidodicas**. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/a-camara/ouvidoria/documentos/dicas>>. Acesso em: 20 out. 2012.

¹³⁴ Idem. **Relatórios**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/ouvidoria/documentos/publicacoes>>. Acesso em: 20 out. 2012.

¹³⁵ Idem. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/ouvidoria/documentos/relatorio-audiencia-publica-externa-rio-de-janeiro>>. Acesso em: 20 out. 2012.

¹³⁶ Idem. **Seminários**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/ouvidoria/eventos/seminarios>>. Acesso em: 20 out. 2012.

e) “Imprensa” – itens: “13/11/2012 – Encontro de ouvidorias parlamentares acontece em dezembro” (há uma notícia sobre o tema)¹³⁷ e “Ouvidoria na Mídia” (até a data consultada, há seis notícias sobre a Ouvidoria)¹³⁸;

f) Outros – item: “Portal das Ouvidorias Legislativas” (relação das Ouvidorias das Assembleias Legislativas e os respectivos *sites*)¹³⁹; “Ouvidoria Parlamentar”: “Apresentação” (há um texto redigido por Eduardo Tramarim, que descreve as principais atribuições da Ouvidoria)¹⁴⁰; “Deputado Miguel Corrêa é o ouvidor da Câmara”¹⁴¹ e “Perguntas e Respostas” (há quatro notícias acerca da Ouvidoria)¹⁴².

Quanto ao item “**Fale com o Deputado**” – (vide Figura 03 – lado direito), abre-se um espaço semelhante ao encontrado no item “Fale Conosco”, com campos para o preenchimento dos dados da mensagem, para a marcação das seguintes opções: elogiar, sugerir, solicitar ou reclamar, seguido da informação sobre o destinatário da mensagem, sendo aberta uma lista contendo o nome dos Deputados Federais e, ao selecionar determinado(a) Deputado(a), são automaticamente preenchidos os campos sobre partido, sexo e unidade da federação do referido parlamentar. Os demais campos para preenchimento dos dados são semelhantes aos constantes no item “Fale Conosco”¹⁴³.

Retornando à página inicial do Portal da Câmara, no final da mesma, há mais informações para contato, como endereço (Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes – Brasília/DF – CEP 70160-900), CNPJ (00.530.352/0001-59), telefone (+55 (61) 3216-0000) e Disque Câmara: 0800 619 619¹⁴⁴.

Por fim, no item “Documentos e Pesquisa”, localizado na barra superior da página inicial do Portal (vide Figura 01), há o ícone “Fique por Dentro” que tem como objetivos informar e esclarecer temas em destaque no Congresso Nacional, cuja periodicidade é, em

¹³⁷ Idem. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/ouvidoria/imprensa/noticias-novas>>. Acesso em: 20 out. 2012.

¹³⁸ Idem. **Ouvidoria na mídia.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/ouvidoria/imprensa/ouvidoria-na-midia>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

¹³⁹ Idem. **Portal das Ouvidorias Legislativas.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/ouvidoria/outros/portais-das-ouvidorias-publicas>>. Acesso em: 20 out. 2012.

¹⁴⁰ Idem. **Apresentação.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/ouvidoria/ouvidoria-parlamentar/Pres>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

¹⁴¹ Idem. **Deputado Miguel Corrêa é o ouvidor da Câmara.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/ouvidoria/deputado-miguel-correa-e-o-novo-ouvidor-da-camara>>. Acesso em: 20 out. 2012.

¹⁴² Idem. **Notícias.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/ouvidoria/perguntas-e-respostas>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

¹⁴³ Idem. **Fale com o Deputado.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/participe/fale-conosco/fale-com-o-deputado>>. Acesso em: 20 out. 2012.

¹⁴⁴ Idem. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/>>. Acesso em: 20 out. 2012.

regra, mensal¹⁴⁵. A forma de contato existente no item está disposta em “Temas anteriores”, em que é aberta a oportunidade de o cidadão encaminhar um *e-mail* para o contato (informa.cedi@camara.gov.br) a fim de receber maiores informações sobre o tema em discussão. Também, pelo mesmo *e-mail*, podem ser enviadas sugestões de temas para serem inseridos no local¹⁴⁶.

Cumpra salientar, neste ponto, que as formas de contato disponibilizadas pelo Portal detêm baixa interatividade, porque se restringem a manifestações estáticas, tais como o envio de *e-mails* ou o preenchimento de formulários, sem a possibilidade de contato imediato e direto com a Câmara. Porém, constituem-se em formas de controle social do governo, pois possibilitam ao cidadão a atuação direta, de modo a intervir na Administração Pública, exigindo não somente maior transparência, como também que as suas dúvidas, críticas e opiniões sejam, ao menos, lidas e respondidas, demonstrando que o cibercidadão está atento aos atos praticados pelo governo.

2.1.3 Emissão de opinião

O Portal da Câmara funciona como um canal adicional de participação política, pois em determinados momentos facilita a interação entre os cibernautas, como por exemplo, ao permitir a inserção de comentários nas notícias publicadas no *site*. Para este critério relacionou-se a emissão de opinião à liberdade de expressão que, conforme dispõe José Afonso da Silva, recai na difusão e manifestação do livre pensamento, abrangendo, portanto, os sentimentos e conhecimentos artísticos, intelectuais e científicos. Decorre da liberdade de pensar ou de opinião, que é o direito de alguém possuir convicções sobre ciência, religião, arte, política, dentre outros assuntos. Condiz não somente com o aspecto pessoal interno, o que é irrelevante juridicamente, mas com algo mais, ou seja, a possibilidade do ser humano de exprimir o que pensa¹⁴⁷. Novamente, a observação restringiu-se à verificação da existência desta forma de emissão de informações, sem proceder à análise qualitativa dos comentários.

Na página inicial do Portal da Câmara, na parte central, há uma série de notícias contendo temas que estão sendo debatidos pelos Deputados, seja no Plenário, nas Comissões ou Subcomissões – (vide Figura 01). Ao clicar sobre as notícias abre-se uma nova página que

¹⁴⁵ Idem. **Fique por Dentro**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/fiquePorDentro>>. Acesso em: 20 out. 2012.

¹⁴⁶ Idem. **Temas anteriores**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/fiquePorDentro/temas-anteriores>>. Acesso em: 20 out. 2012.

¹⁴⁷ SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 8. ed. São Paulo: Malheiros, 1992. p. 229.

direciona para a “Agência Câmara de Notícias”. Nesta, ao ler a generalidade das notícias, há a possibilidade de *Tweetar* a notícia, de compartilhá-la no *Facebook* ou de encaminhá-la por *e-mail* a terceiros, como também de inserir comentários sobre as notícias e de enviar “uma opinião para os deputados” envolvidos com a temática noticiada¹⁴⁸. Ao clicar no item “comentar”, abre-se uma nova janela, em que o cibernauta preenche os campos com o nome, *e-mail*, comentário e, ainda, um código de segurança.

Esta sistemática relembra o formato desenvolvido nos *blogs*, que conta com relevante instrumento de participação: o *link* chamado “comentários” ou, ainda, “livro de visitas”, que é o espaço para comentários dos visitantes daquele *blog*. É o local em que os internautas que visitam o *blog* podem nele comentar, fazer críticas ou sugestões a respeito dos textos lidos, bem como indicar o seu próprio *blog* ou os de amigos. Constitui-se, assim, em uma rede de interação, em que uns referem-se a outros *blogs*, formando uma verdadeira “comunidade”, pois os comentários ficam acessíveis a todos que visualizarem aquela página¹⁴⁹. Geralmente esta “rede de interação” desenvolve-se a partir do *post* original. Entretanto, como alertam Alex Primo e Ana Smaniotto “[...] nada impede que a conversa tome outros rumos ou mesmo que se publique comentários fora do contexto. Vários assuntos podem ser discutidos ao mesmo tempo, mesmo aqueles sem nenhuma relação ao *post* original”¹⁵⁰.

Na página da “Agência Câmara de Notícias”, ao lado esquerdo, há uma barra contendo temáticas, veículos de comunicação, serviços e interação. Interessa, para o presente trabalho, os itens “Serviços” e “Interação”, dispostos na Figura 05.

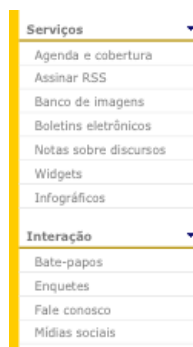


Figura 05 – Agência Câmara de Notícias.

FONTE: CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Câmara Notícias**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/>>. Acesso em: 07 dez. 2012.

¹⁴⁸ CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Agência Câmara de Notícias**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/agencia/>>. Acesso em: 20 out. 2012.

¹⁴⁹ AMARAL, Adriana; RECUERO, Raquel; MONTARDO, Sandra. **Blogs.com**: estudos sobre blogs e comunicação. São Paulo: Momento Editorial, 2009. p. 79.

¹⁵⁰ PRIMO, Alex; SMANIOTTO, Ana Maria Reczek. **Blogs como espaços de conversação**: interações conversacionais na comunidade de blogs insanus. Disponível em: <<http://www6.ufrgs.br/limc/PDFs/conversacao.pdf>>. Acesso em: 25 out. 2012. p. 05.

As formas que permitem manifestação popular são os bate-papos, enquetes e infográficos – nestes últimos, a possibilidade de interação é semelhante à encontrada nas notícias que são publicadas no Portal da Câmara, ou seja, a inserção de comentários¹⁵¹. Quanto aos bate-papos, há sessenta e três opções, datados de 16/02/2005 a 28/03/2012, com os mais variados assuntos e números de participações¹⁵², dentre os quais: “Crimes na internet”, “Medidas para desburocratizar adoções”, “Ficha limpa”, “Biodiesel”, “Mercosul”, entre outros¹⁵³. Cabe ressaltar que no primeiro ano de sua realização (2005), há dezesseis bate-papos realizados, ao passo em que em 2012, foram concretizados apenas dois. Isso demonstra que, ao mesmo tempo em que a Câmara disponibiliza mecanismos de interação, os mesmos são utilizados, com significativa frequência, quando lançados e, passados alguns anos, são, em regra, deixados de lado¹⁵⁴.

No tocante às enquetes, há vinte e duas ativas e quase cento e cinquenta já encerradas¹⁵⁵. Acerca da temática, assemelha-se aos bate-papos, pois também há o debate sobre os mais variados assuntos. O fator que denota atenção é a evolução das enquetes, uma vez que a primeira – já encerrada –, que tratou da “MP dos Tributos” (MP 232/04 que reajusta a tabela do Imposto de Renda e aumenta a carga tributária no setor de serviços), não recebeu nenhum voto ao passo que, de forma geral, foi crescente o número de participações ao longo da realização das mesmas, pois a última enquete encerrada, sobre a união homoafetiva (PDC 224/11 que susta a decisão do Supremo Tribunal Federal de reconhecer a união homoafetiva) recebeu dezenove mil, duzentos e sessenta e oito votos.

Quanto às enquetes em andamento¹⁵⁶, a última lançada – em agosto de 2012 – sobre a revogação do Estatuto do Desarmamento, já conta com trinta e oito mil, quatrocentos e

¹⁵¹ CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Infográficos.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/agencia/noticias/ADMINISTRACAO-PUBLICA/151126-INFOGRAFICOS.html>>. Acesso em: 20 out. 2012.

¹⁵² Interessante notar que nas discussões mais recentes, talvez pela facilidade do acesso e da difusão da utilização da Internet, os deputados disponibilizaram *e-mails* e *Twitter* para responderem outras questões ou receberem sugestões. Como exemplo, o debate realizado em 28/03/2012 sobre “Medidas para desburocratizar adoções”, que teve como participante o Deputado Federal Anthony Garotinho: “(28/03/2012 - 12:12:49) - **Dep. Anthony Garotinho** fala : Infelizmente, o tempo de duração do chat não foi suficiente para responder a todas as perguntas. Para outras perguntas e sugestões, deixo meu e-mail: dep.anthonygartinho@camara.gov.br e o meu Twitter: @blogdogarotinho” (grifos no original). Idem. **Bate-papo sobre estímulo à adoção.** Disponível em: <http://www.camara.gov.br/internet/chatCP/chatsAnteriores/agencia/28_03_2012.asp>. Acesso em: 20 out. 2012.

¹⁵³ Idem. **Bate-papos Realizados.** Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/internet/chatCP/chatsAnteriores/>>. Acesso em: 20 out. 2012.

¹⁵⁴ Ibidem.

¹⁵⁵ Idem. **Enquetes encerradas.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/agencia-app/?wicket:interface=:14:15:::>>. Acesso em: 20 out. 2012.

¹⁵⁶ Idem. **Enquetes ativas.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/agencia-app/listaEnquete?grupoEnquete=enquete%20agencia>>. Acesso em: 20 out. 2012.

quatorze votos¹⁵⁷. Para votar, diferentemente dos outros mecanismos de interação com a Câmara, é necessário apenas clicar sobre o item “Votar”, no campo da temática em discussão, a qual redireciona para outra página em que subsiste a pergunta, aparecendo, logo abaixo, três campos para a livre marcação: “sim”, “não”, “não sei”, seguido do código de verificação de segurança.

Ainda, há o item “Fale Conosco” (apresenta semelhante sistemática ao também denominado “Fale Conosco” situado na página inicial do Portal da Câmara), “Assinar RSS”, “Mídias Sociais” e “Widget”. “Assinar RSS” significa o rápido acompanhamento do noticiário da Câmara através do “Really Simple Syndication”, baseado em código XML. É uma forma de visualização das últimas notícias constantes no Portal da Câmara sem ter que acessar o *site*, havendo, também, a possibilidade de, por meio de um *site* na Internet ou de um programa de leitura de RSS chamado de “agregador”, ler as notícias, copiando o atalho e o colando na opção “Adicionar fonte” ou “Add feed”¹⁵⁸. Nos *links* para as mídias sociais, leia-se *Facebook*¹⁵⁹ e *Twitter*¹⁶⁰, diferentemente do que ocorre com os *links* dispostos na página inicial da Câmara dos Deputados, ao clicar sobre eles, o usuário é imediatamente direcionado às páginas da Agência nas redes sociais. Quanto à “Widget”, consiste na possibilidade de os usuários compartilharem janelas no próprio *site* ou *blog* para exibir as quatro últimas notícias do tema (são vinte e um temas) que selecionar¹⁶¹.

Quanto à emissão de opinião, o Portal mostra-se, de uma forma geral, como um espaço que permite e incentiva o debate entre os cidadãos que o acessam, porque se assemelha, em alguns pontos, aos *blogs*, mecanismos já difundidos e utilizados por cibercidadãos em todo mundo¹⁶². Traz, também, bate-papos e enquetes, os quais chamam a atenção dos indivíduos e que possibilitam a participação popular na tomada de decisão, conduzindo, segundo Pierre Lévy, a uma inteligência coletiva – conhecida como a

¹⁵⁷ Na página que trata das enquetes ativas há, no lado direito, uma lista das enquetes mais votadas, destacando-se a revogação do Estatuto do Desarmamento (ainda em votação) e os debates sobre a união homoafetiva e cotas, já encerrados. Também, abaixo deste quadro, há a informação de que os números gerados nas enquetes não apresentam valor científico e tem como objetivo promover a interação dos cidadãos com o Portal da Câmara. Há a ressalva de que caso a enquete permaneça por mais de quinze dias seguidos sem receber votos, é automaticamente encerrada. *Ibidem*.

¹⁵⁸ *Idem*. **RSS**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/agencia/assinarRSS.html>>. Acesso em: 20 out. 2012.

¹⁵⁹ **FACEBOOK**. Disponível em: <<http://www.facebook.com/agenciacamara>>. Acesso em: 20 out. 2012.

¹⁶⁰ **TWITTER**. Disponível em: <<http://twitter.com/agenciacamara>>. Acesso em: 20 out. 2012.

¹⁶¹ **CÂMARA DOS DEPUTADOS. Conteúdo da Agência Câmara no seu site**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/agencia/widget.html>>. Acesso em: 20 out. 2012.

¹⁶² Em 2010, havia mais de 152 milhões de blogs no mundo, segundo pesquisa da Pingdom. AVELAR; DUARTE. *Consultoria e design. Estatísticas sobre blogs*. Disponível em: <<http://www.avellareduarte.com.br/projeto/conceitos/ferramentasgestao/ferramentasgestaoha.htm>>. Acesso em: 26 out. 2012.

inteligência que está em toda a parte e, em tempo real, é recriada por várias pessoas que concentram algum tipo de saber¹⁶³.

2.1.4 Serviços *online*

No tocante à disponibilização de serviços *online*, utilizou-se a descrição trazida pelo Portal do gov.br (Governo Eletrônico Brasileiro) que não trata de um conceito propriamente dito, mas dos objetivos visados pelos portais governamentais. Ou seja, devem possuir as finalidades de universalização do acesso aos serviços públicos e estruturação dos *sites* e serviços *online* de acordo com o público-alvo, de forma à responder às demandas dos cidadão. Por isso, a Internet deve ser utilizada como um canal de comunicação entre o governo e a sociedade, permitindo a participação popular e a interatividade com o ente governamental retratado em determinado *site*¹⁶⁴.

De uma forma geral, o Portal da Câmara dos Deputados traz muito mais informações, notícias, programas e dados, do que serviços que efetivamente podem ser oferecidos aos cidadãos. Na página inicial do *site*, encontra-se, na barra superior, o item “Documentos e Pesquisa” (vide Figura 01), que é subdividido em: “Biblioteca Digital”, “Biblioteca e Arquivo”, “Fique por Dentro” (foi acima analisado, como uma forma de contato) e “Publicações e Estudos” – este último não traz nenhum serviço à disposição do cidadão, mas apenas uma lista de edições, diários, anais e boletins.

O *link* “Biblioteca Digital” constitui-se em um serviço *online*, pois traz textos e livros, na maioria no formato de pdf, que podem ser acessados pelo cidadão¹⁶⁵. Há a subdivisão em coleções, datas, autores, títulos e assuntos, que facilitam a pesquisa do material/assunto que está sendo procurado. Traz, também, a possibilidade de o usuário cadastrar-se para receber por *e-mail* as atualizações referentes às coleções e assuntos de seu interesse. Já o item “Biblioteca e Arquivo” informa sobre a Biblioteca Pedro Aleixo, podendo os pesquisadores

¹⁶³ LÉVY, Pierre. **A inteligência coletiva**: por uma antropologia do ciberespaço. 2. Ed. Tradução de Luiz Paulo Rouanet. São Paulo: Loyola, 1999. p. 28.

¹⁶⁴ GOV.BR. **Gestão de Sítios e Serviços On-Line**. Disponível em: <<http://www.governoeletronico.gov.br/o-gov.br/comites-tecnicos/gestao-de-sitios-e-servicos-on-line>>. Acesso em: 18 nov. 2012.

¹⁶⁵ CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Biblioteca Digital**. Disponível em: <<http://bd.camara.gov.br/bd/>>. Acesso em: 20 out. 2012.

procurar os livros através do catálogo *online*¹⁶⁶ e entender como são localizados os livros nas estantes da Biblioteca¹⁶⁷.

Quanto à existência de serviços *online*, a Câmara atende parcialmente aos objetivos trazidos pelo Portal do Governo Eletrônico Brasileiro, pois ao mesmo tempo em que estruturou o *site* de acordo com o seu público-alvo (os cidadãos brasileiros), ao trazer as mais variadas informações, dados e notícias sobre o trabalho que é realizado pelo ente, limita-se a tratar dos serviços relacionados às Bibliotecas.

2.1.5 Transparência

Partiu-se da definição de José Carlos Vaz acerca da necessidade de estimular-se a participação política em Rede, tendo como “[...] ponto de partida a informação como direito do cidadão, bem público e fundamento para o acesso a uma série de outros direitos [...]”¹⁶⁸. Justifica-se que a participação e o controle social “[...] dependem fundamentalmente da circulação de informação. Entretanto, não se trata unicamente de uma questão de montante de informação veiculado, mas também da forma de sua apresentação, de maneira a atingir um público amplo”¹⁶⁹. Averiguou-se o cumprimento, pelo Portal, das exigências constantes na Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 11.527/2011), destacando-se o item “Acompanhe o Seu Deputado”, que traz a possibilidade de recebimento, via *e-mail*, das informações acerca de determinado Parlamentar.

Em decorrência do advento da Lei n.º 12.527/2011, os *sites* do Executivo, Legislativo e Judiciário tiveram que se adequar e trazer mais elementos que disponibilizem informações e, também, que respondam, de forma rápida e adequada, aos questionamentos feitos pelos cibernautas – prazos, recursos e outras características da Lei foram analisados acima, no capítulo 01.

No Portal da Câmara dos Deputados há a indicação, na barra superior, do *link* “Transparência” que é dividido em: “A Transparência na Câmara”¹⁷⁰, “Acompanhe seu

¹⁶⁶ Idem. **Catálogo online**. Disponível em: <<http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/>>. Acesso em: 20 out. 2012.

¹⁶⁷ Idem. **Como localizar livros nas estantes**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/biblarq/como-localizar-livros-nas-estantes>>. Acesso em: 20 out. 2012.

¹⁶⁸ VAZ, José Carlos. **Uso da internet pelos governos e promoção da cidadania**. Disponível em: <<http://josecarlosvaz.pbworks.com/f/art-vaz-unicul.pdf>>. Acesso em: 15 nov. 2012.

¹⁶⁹ Ibidem.

¹⁷⁰ CÂMARA DOS DEPUTADOS. **A Transparência na Câmara**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/transparencia/a-transparencia-na-camara>>. Acesso em: 22 out. 2012.

Deputado”, “Concursos” (trata de editais e provas já realizadas)¹⁷¹, “Cota para Exercício da Atividade Parlamentar” (há campos para seleção pelo nome do Deputado ou partido político)¹⁷², “Dados Abertos”¹⁷³, “Fiscalize o Orçamento”¹⁷⁴, “Gestão na Câmara dos Deputados” (informações sobre gestão, atividades, contas e trabalhos legislativos)¹⁷⁵, “Imóveis Funcionais e Auxílio-Moradia”¹⁷⁶, “Lei de Acesso à Informação”, “Licitações e Contratos”¹⁷⁷, “Obras em Andamento”¹⁷⁸, “Recursos Humanos”¹⁷⁹ e “Viagens em Missão Oficial”¹⁸⁰.

Dentre os mecanismos que chamam a atenção do internauta, o item “Acompanhe seu Deputado” apresenta relevância, pois há a possibilidade de, ao selecionar o nome de determinado Deputado Federal, receber por *e-mail* informações relativas a ele. No entanto, é necessário fazer um prévio cadastro no *site* ou, se o indivíduo já possui cadastro, que o complete (*e-mail* e senha) para efetuar o pedido¹⁸¹. O item “Lei de Acesso à Informação” trata do “Balcão de Serviços de Informação ao Cidadão”, encontrado no *link* “Canais de Atendimento”, contendo informações como os endereços e telefones para contato e formulário eletrônico. Também, está disponível a Lei n.º 12.527/2011 na íntegra e os atos produzidos pela Câmara dos Deputados para implementá-la¹⁸².

Diante de uma sucinta observação dos requisitos constantes na Lei de Acesso à Informação, o Portal mostra-se como um espaço aberto e convidativo, de modo que os

¹⁷¹ Idem. **Concursos**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/transparencia/concursos>>. Acesso em: 22 out. 2012.

¹⁷² Idem. **Cota para Exercício da Atividade Parlamentar**. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/transparencia/cota-para-exercicio-da-atividade-parlamentar/verba_indenizatoria_index>. Acesso em: 22 out. 2012.

¹⁷³ Idem. **Dados Abertos**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/transparencia/dados-abertos>>. Acesso em: 22 out. 2012.

¹⁷⁴ Idem. **Fiscalize o Orçamento**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/orcamentobrasil/fiscalize/estados>>. Acesso em: 22 out. 2012.

¹⁷⁵ Idem. **Gestão na Câmara dos Deputados**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/transparencia/gestao-na-camara-dos-deputados>>. Acesso em: 22 out. 2012.

¹⁷⁶ Idem. **Imóveis Funcionais e Auxílio-Moradia**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/transparencia/imoveis-funcionais>>. Acesso em: 22 out. 2012.

¹⁷⁷ Idem. **Licitações e Contratos**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes>>. Acesso em: 22 out. 2012.

¹⁷⁸ Idem. **Obras em Andamento**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/transparencia/obras-em-andamento>>. Acesso em: 22 out. 2012.

¹⁷⁹ Idem. **Recursos Humanos**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/transparencia/recursos-humanos>>. Acesso em: 22 out. 2012.

¹⁸⁰ Idem. **Viagens em Missão Oficial**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/transparencia/viagens-em-missao-oficial>>. Acesso em: 22 out. 2012.

¹⁸¹ Idem. **Acompanhe seu Deputado**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/transparencia/sispush/indexAtuacao>>. Acesso em: 22 out. 2012.

¹⁸² Idem. **Lei de Acesso à Informação**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/transparencia/lei-de-acesso-a-informacao/>>. Acesso em: 22 out. 2012.

cidadãos encontram uma variedade de dados e informações à disposição para a consulta e questionamento.

2.1.6 Deliberação como tomada de decisão

Há no Portal da Câmara apenas o aplicativo “Sua proposta pode virar lei” que possibilita a participação popular direta, mediante o envio de propostas de lei ou a inserção de comentários nos já existentes. Os demais itens que tratam da temática foram abordados no item 2.2, ao tratar do Portal e-Democracia. Deliberação pública pode ser entendida, de acordo com Jürgen Habermas (*apud* Lubenow), como a categoria normativa chave do processo deliberativo, uma estrutura de comunicação que elabora temas, questões e problemas politicamente relevantes que emergem da esfera privada e das esferas informais da sociedade civil e os encaminha para o tratamento formal no centro político. É um centro de comunicação pública, que revela um raciocínio de natureza pública, de formação da opinião e da vontade política, enraizada no mundo da vida através da sociedade civil. É, ainda, uma “caixa de ressonância”, dotada de um sistema que filtra e sintetiza temas, argumentos e contribuições, transportando-os ao nível dos processos de decisão, introduzindo no sistema político os conflitos existentes na sociedade civil, para que influenciem e direcionem tais processos¹⁸³.

Não obstante a existência de salas de bate-papo, redes sociais, ouvidoria e item “Fale com o Deputado”, compõem também o *site*, na barra superior localizada na página inicial do Portal, o item “Participe” (vide Figura 01), que é subdividido em: “Bate-papos” (remete à página da Agência Câmara de Notícias, cujo conteúdo foi analisado acima no item sobre a emissão de opinião pelo cibernauta), “Debates no e-democracia”, “Fale com a Ouvidoria” (foi analisado no item contatos), “Fale com o Deputado” (foi analisado acima, ao discorrer sobre os contatos), “Fale Conosco” (foi analisado no item contatos), “Redes Sociais” (foi analisado acima no item redes sociais) e “Sua proposta pode virar lei”.

O aplicativo “Sua proposta pode virar lei” apresenta uma das comissões permanentes da Câmara, intitulada Comissão de Legislação Participativa¹⁸⁴ (CLP – criada em 2001) que

¹⁸³ LUBENOW, Jorge Adriano. **A categoria da esfera pública em Jürgen Habermas:** para uma reconstrução autocrítica. Disponível em: <<http://www.fflch.usp.br/df/cefp/Cefp10/lubenow.pdf>>. Acesso em: 01 out. 2012.

¹⁸⁴ “Desde a sua criação em 2011 até fevereiro de 2011, a CLP recebeu 815 sugestões de projetos de lei, requerimentos de audiência pública, emendas orçamentárias e outras solicitações de cunho legislativo. Dessas, 331 foram aprovadas, 332 rejeitadas, 23 prejudicadas e 50 devolvidas. Das sugestões de projetos de lei apresentadas, apenas uma foi definitivamente aprovada pela Câmara dos Deputados e Senado Federal, sancionada pelo Presidente da República e transformada em lei. [...] O Projeto de Lei n.º 5.82, de autoria da Comissão de Legislação Participativa, apresentado em 2001, o ano de constituição da CLP, foi transformado na Lei n.º 11.419/06, que regulamenta a criação de mecanismos eletrônicos de modernização do Poder Judiciário”.

organiza um portal de acesso da sociedade civil ao sistema de produção das normas que integram o ordenamento jurídico do país¹⁸⁵. No *site*, há a indicação da propositura de lei via iniciativa popular, citando-se o artigo 61, §2º, da Constituição Federal de 1988¹⁸⁶, que traz os requisitos para a apresentação do projeto, bem como o artigo 252, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que prevê que o projeto deve ser protocolado na Secretaria Geral da Mesa, obedecendo aos demais requisitos constantes no artigo. São indicados formulários-padrão para a coleta das assinaturas e para o encaminhamento das propostas. Há sugestões legislativas, tais como projetos de: Decreto Legislativo, Lei Ordinária, Lei Complementar, Resolução, Audiência Pública, entre outros, que podem ser utilizados como modelo por qualquer entidade da sociedade civil organizada (exceto partidos políticos), ONGs, sindicatos, associações e órgãos de classe, para envio da proposta, mediante comprovação da existência formal da instituição¹⁸⁷. É informado que a proposta, depois de finalizada, deve ser encaminhada à Comissão por correio em papel impresso, datilografado ou manuscrito, em CD com o arquivo do texto, correspondência eletrônica ou via fax. Há, ao final, endereço, telefone e *e-mail* da Comissão para o envio das propostas.

FARIA, Cristiano Ferri Soares de. **O Parlamento aberto na era da internet: pode o povo colaborar com o Legislativo na elaboração das leis?** Brasília: Câmara dos Deputados, 2012. p. 119-120.

¹⁸⁵ CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Sua proposta pode virar lei.** Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/participe/sua-proposta-pode- virar-lei>>. Acesso em 30 out. 2012.

¹⁸⁶ “A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles”. BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: 15 set. 2012.

¹⁸⁷ A título ilustrativo, o Projeto de Resolução n.º 68/11, de autoria do Deputado Federal, Paulo Pimenta, do Estado do Rio Grande do Sul, propõe seja alterada a redação dos artigos 91 e 254 e acrescentado o artigo 216-A ao Regimento Interno da Câmara dos Deputados, instituindo um rito especial de tramitação para proposições de iniciativa da sociedade civil, com especial apoio popular. Parte-se da constatação de que a democracia representativa, por si só, apresenta sinais de crise e que, mesmo tendo a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 14 e incisos I, II e III, disposto sobre o plebiscito, refendo e a iniciativa popular como formas de organização direta, estas não têm sido utilizadas, de forma cotidiana, no Brasil. A alteração sugerida justifica-se pelo fato de que a iniciativa popular enseja aos cidadãos a oportunidade de apresentar ao Poder Legislativo um projeto normativo de interesse coletivo, o qual pode, após percorrer o devido trâmite, transformar-se em lei. A novidade presente no projeto é associar a Internet e todas as facilidades decorrentes de seu uso a uma maior participação popular direta na Câmara dos Deputados, o que ocorrerá através de interação com o *site* deste ente legislativo. Caso seja aprovada a Resolução, as proposições *online* dos cidadãos tramitarão, inicialmente, pela Comissão de Legislação Participativa, que emitirá parecer e, se favorável, terá a possibilidade de tramitar em regime especial. Também será preciso que a proposta se revele de interesse nacional e atinja um quórum mínimo de apoio popular de meio centésimo do eleitorado nacional, distribuído por pelo menos cinco estados, com não menos de três milésimos dos eleitores de cada um deles, bem como parlamentar (um décimo dos membros da Câmara), dentro do período de cento e oitenta dias, no *site* da Câmara dos Deputados. O Projeto de Resolução n.º 68/11 ainda está em discussão e, atualmente, está aguardando designação de Relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Resolução n.º 68/11.** Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=418CEEFB514B905F549A4FF1DB0FF90.node2?codteor=893369&filename=PRC+68/201>. Acesso em: 10 de novembro de 2012.

Depois de recebida pela Comissão, a proposta legislativa é conferida, classificada e numerada, sendo indicado um relator para elaborar um parecer sobre a sugestão apresentada, o qual será discutido e votado pelo Plenário da Comissão. Se favorável, o Relator, no parecer, promoverá a adequação formal para assegurar as condições de redação técnica para a tramitação. Caso contrário à proposta, o parecer que for aprovado pelo Plenário será arquivado. As sugestões que tratem que matéria semelhante à outra proposta já em trâmite, serão anexadas a esta e submetidas ao mesmo Relator. Se aprovada a proposta, será encaminhada às comissões temáticas diretamente ligadas ao assunto em exame, para apreciação do mérito e, após, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) para verificação da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Por fim, é votado no Plenário da Câmara e, se aprovado, é remetido ao Senado Federal para deliberação¹⁸⁸.

Há também a possibilidade de o cibernauta acompanhar o andamento das propostas e, ao clicar sobre o item “Tramitando Outubro/2012”, é aberto um arquivo no formato pdf que contém cento e cinquenta e seis projetos, dentre os mais variados assuntos e que estão, por exemplo, aguardando parecer, aguardando designação de relator, “pronto para a pauta”, entre outros¹⁸⁹.

Caso haja interesse em enviar uma proposta individualmente, sem a intermediação de entidades da sociedade civil, ONGs, sindicatos e associações de classe, há o “Banco de Ideias” da Comissão, consistente na possibilidade de os cidadãos enviarem ideias, que são organizadas em temas e ficam disponíveis para a consulta dos Deputados e das entidades da sociedade civil. As proposições são organizadas em dezoito categorias¹⁹⁰, sendo necessário o prévio preenchimento de um formulário e a sua utilização é incentivada pelo Portal, pois consiste em “[...] mais uma maneira do brasileiro exercer sua cidadania. Participe, exerça sua cidadania, preencha o formulário abaixo e mande a sua ideia”¹⁹¹.

A existência de um local para a iniciativa popular de forma *online* está dentre os locais que mais aproximam o Portal da Câmara dos Deputados dos avanços promovidos com a larga utilização da Internet. É inegável que a possibilidade de envio de projetos de lei, por organizações da sociedade civil ou o lançamento de ideias pelos indivíduos, remete ao conceito de esfera pública e, conseqüentemente de democracia. Ainda, como se verá abaixo,

¹⁸⁸ Idem. **O menor caminho entre os interesses da população e a Câmara dos Deputados**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/clp/diversos/cartilha-da-clp-2012-6a-edicao>>. Acesso em: 20 out. 2012. p. 20-21.

¹⁸⁹ Idem. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/clp/tramitacao-das-aprovadas/outubro-2012>>. Acesso em: 20 out. 2012.

¹⁹⁰ Idem. **Comissão de Legislação Participativa**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/clp/banideias.htm/banco-de-ideias>>. Acesso em: 20 out. 2012.

¹⁹¹ Ibidem.

há outros mecanismos no *site* que denotam atenção justamente por permitir o intercâmbio de ideias e a construção coletiva de argumentos, defesas e participações no processo legislativo.

A criação destes espaços, em um *site* governamental, permite uma nova forma de socialização, porque concede ampla liberdade de expressão aos cibernautas e, deste modo, é capaz, também, de renovar a democracia, por meio da direta influência na votação e aprovação de projetos de lei destinados a atender as carências específicas da população. Os demais mecanismos que permitem a interação entre cidadãos e governantes remetem à página do “Portal e-Democracia”¹⁹², que será analisado no próximo tópico.

2.2 O Portal e-Democracia e a possibilidade de criação de projetos de lei *online*

O Portal e-Democracia tem origem no Programa de Democracia Eletrônica – resultado das pesquisas realizadas pelo Observatório de Práticas Legislativas Internacionais – e foi criado em junho de 2009, como um projeto-piloto. Reformulado em 2011, consiste na possibilidade de interação dos cidadãos com as pautas e projetos de lei em trâmite na Câmara dos Deputados, através de dois espaços de participação, quais sejam, as “Comunidades Legislativas” e o “Espaço Livre”. O principal objetivo é incentivar a participação da sociedade civil no debate de importantes temas para o país, pois se acredita que “[...] o envolvimento dos cidadãos na discussão de novas propostas de lei contribui para a formulação de políticas públicas mais realistas e implantáveis”¹⁹³.

O item “Comunidade legislativa” é destinado ao debate dos projetos de lei já existentes, cujas formas de participação são orientadas de acordo com o andamento das propostas em trâmite. Para participar das “comunidades” é necessário um prévio cadastro que, depois de confirmado, permite o acesso aos fóruns. Para efetuá-lo, ao clicar sobre o item “Cadastre-se”, deve-se preencher um formulário com os seguintes dados: nome completo, *e-mail*, unidade da federação e aceitar os termos de uso. Após o envio dos dados, é encaminhado um *e-mail* que contém um *link* para a confirmação do cadastro e a criação de uma senha de acesso ao Portal¹⁹⁴.

Há vinte e quatro Comunidades Legislativas, das quais dez ainda estão disponíveis para o debate (Lei Orçamentária Anual-2013; Reformulação do Ensino Médio; ENCCLA – Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de dinheiro; Governo Aberto;

¹⁹² PORTAL E-DEMOCRACIA. **Participação virtual, cidadania real.** Disponível em: <<http://edemocracia.camara.gov.br/web/public/principal>>. Acesso em: 22 jul. 2012.

¹⁹³ *Ibidem.*

¹⁹⁴ *Ibidem.*

Marco Civil da Internet; Código Comercial; Licitações e Contratos; Memória, verdade e justiça; Código de Processo Civil; Voz da Criança e do Adolescente) e, em quatorze, as discussões já foram encerradas. Dentre as encerradas, interessante proceder com a análise quantitativa das manifestações esboçadas pelos internautas – saliente-se que não foi necessário o prévio cadastro para o acesso aos dados¹⁹⁵ (Tabela 01).

Tabela 1 – Análise quantitativa de manifestações populares em Comunidades Legislativas encerradas.

Projeto	Fóruns	Tópicos	Mensagens	Post	Participantes	Bate-papo
Mudança do Clima ¹⁹⁶	06	26	39	106	24	-
Política Espacial Brasileira ¹⁹⁷	05	15	25	106	06	-
Lan Houses ¹⁹⁸	05	21	+100	233	56	01
Estatuto da Juventude ¹⁹⁹	04	30	+200	548	86	01
Obrigatoriedade do diploma de jornalista ²⁰⁰	01	04	18	48	15	01
Juventude e cultura ²⁰¹	03	08	22	63	14	-
Sistema Único	04	10	51	114	08	01

¹⁹⁵ Ibidem.

¹⁹⁶ Discutir a elaboração da Política Nacional sobre Mudança do Clima, de forma a subsidiar a formatação de proposta de texto legal. Resultou na Lei n.º 12.187/2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e dá outras providências. Idem. Disponível em: <<http://www.edemocracia.camara.leg.br/web/mudanca-do-clima>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

¹⁹⁷ Discutir o futuro da política espacial e recolher sugestões para transformar o Brasil em uma das nações com autonomia para explorar os recursos espaciais. Resultou na Cartilha sobre a “A Política Espacial Brasileira”. Idem. Disponível em: <<http://www.edemocracia.camara.leg.br/web/politica-espacial-brasileira>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

¹⁹⁸ Promover debate virtual sobre os projetos de lei que regulamentarão o funcionamento das lan houses no país. Resultou na modificação da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), estabelecendo limites ao funcionamento de casas de jogos de computadores. Idem. Disponível em: <<http://www.edemocracia.camara.leg.br/web/lan-houses/home>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

¹⁹⁹ Contribuir para o texto do Estatuto Nacional da Juventude. Resultou no Projeto de Lei n.º 4.529/04 que dispõe sobre o Estatuto da Juventude que, atualmente, está aguardando retorno da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados. Idem. Disponível em: <<http://www.edemocracia.camara.leg.br/web/estatuto-da-juventude>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

²⁰⁰ Discutir as implicações da exigência de diploma de curso superior para o exercício da profissão de jornalista. Resultou na Proposta de Emenda à Constituição n.º 386/2009. Idem. Disponível em: <<http://www.edemocracia.camara.leg.br/web/obrigatoriedade-do-diploma-de-jornalista/inicio>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

²⁰¹ Instrumento de participação popular digital acerca do tema juventude e cultura. Não há resultados concretos, porque a Comunidade Legislativa é fruto de um seminário, intitulado “Direitos Humanos, Juventude e Desenvolvimento”. Idem. Disponível em: <<http://www.edemocracia.camara.leg.br/web/juventude-e-cultura>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

de Saúde (SUS) ²⁰²						
Segurança na Internet ²⁰³	01	13	77	145	28	-
Catástrofes Climáticas ²⁰⁴	06	05	08	42	06	-
Combate ao Trabalho Escravo ²⁰⁵	02	03	06	63	05	-
Política Sobre Drogas ²⁰⁶	09	65	+400	529	77	-
1º CONSOCIAL ²⁰⁷	13	+700	+4000	4.507	386	-
Regimento Interno da Câmara dos Deputados ²⁰⁸	-	-	-	-	-	02
LDO 2013 ²⁰⁹	01	158	+200	602	302	-

Fonte: elaborado a partir de informações contidas no Portal e-Democracia. PORTAL E-DEMOCRACIA. **Participação virtual, cidadania real.** Disponível em: <<http://edemocracia.camara.gov.br/web/public/principal>>. Acesso em: 22 jul. 2012.

²⁰² Promover um debate sobre os temas relacionados ao financiamento, à reestruturação e à organização do SUS. Resultou no seguinte relatório: <<http://edemocracia.camara.gov.br/documents/114806/224100/Relat%C3%B3rio+final+da+Subcomiss%C3%A3o+Especial+do+SUS+++atualizado>>. Idem. Disponível em: <<http://www.edemocracia.camara.leg.br/web/sus>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

²⁰³ Debater a tipificação de crimes na Internet, resultando em alterações ao Projeto de Lei n.º 84/99 que, atualmente, está aguardando sanção na Mesa Diretora da Câmara dos Deputados. Idem. Disponível em: <<http://www.edemocracia.camara.leg.br/web/seguranca-da-internet/wikiLegis>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

²⁰⁴ Discutir com a sociedade propostas relacionadas às medidas preventivas e saneadoras diante das catástrofes climáticas. Idem. Disponível em: <<http://www.edemocracia.camara.leg.br/web/catastrofes-climaticas>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

²⁰⁵ Retomar o Projeto de Emenda à Constituição n.º 438/2001. Idem. Disponível em: <<http://www.edemocracia.camara.leg.br/web/contra-o-trabalho-escravo/inicio>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

²⁰⁶ Elaborar uma política pública sobre drogas. Idem. Disponível em: <<http://www.edemocracia.camara.leg.br/web/politica-sobre-drogas>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

²⁰⁷ Objetiva a criação de propostas para a futura transformação em políticas públicas, projetos de leis, entre outros. A Conferência Virtual da 1ª Consocial foi realizada de 19 de março a 8 de abril de 2012 no portal E-democracia. Participaram 2690 pessoas de todos os Estados e Distrito Federal, além de brasileiros residentes no exterior. Idem. Disponível em: <<http://www.edemocracia.camara.leg.br/web/consocial>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

²⁰⁸ Discussão sobre o Regimento Interno da Câmara dos Deputados – Projeto de Resolução n.º 125/12 que, atualmente, está aguardando parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Idem. Disponível em: <<http://www.edemocracia.camara.leg.br/web/reg./inicio>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

²⁰⁹ Debater a Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2012. Não contou com a realização de bate-papos, mas com uma enquete sobre a área que deve ser prioritária para o Governo Federal, citando-se as seguintes opções para marcação e os respectivos resultados: assistência social (3%), educação (54%), saneamento e meio ambiente (4%), saúde (18%), segurança pública (14%), transporte (2%) ou nenhuma das anteriores (5%). Idem. Disponível em: <<http://www.edemocracia.camara.leg.br/web/lido/inicio>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

A participação cidadã nestas Comunidades Legislativas, nas mensagens e posts, constitui-se em comentários, opiniões, argumentos e ideias, permitindo um trabalho colaborativo e coletivo entre os participantes, porque cada um contribui de acordo com as suas preferências. A participação é espontânea, pois as pessoas participam quando e como querem, motivo pelo qual em algumas comunidades (a exemplo da que tratou sobre o “1º CONSOCIAL”) a participação denota expressividade (foram mais de trezentos participantes, que se expressaram em mais de quatro mil posts e mensagens), ao passo que em outras comunidades – a das “Catástrofes Climáticas”, por exemplo – a manifestação popular restringiu-se a apenas seis participantes e oito mensagens.

Em algumas Comunidades Legislativas há o “Wikilegis”, que é considerado um espaço colaborativo em que o cibernauta pode propor alterações aos projetos de lei em discussão ou sugerir um novo texto. Como por exemplo, na discussão sobre o Projeto de Lei n.º 1572/11, que institui o Código Comercial (ainda está disponível para debate), é possível a inserção de comentários e anotações sobre cada artigo, como no artigo 3º, do Projeto que dispõe: “Art. 3º Não se considera empresa a atividade de prestação de serviços própria de profissão liberal, assim entendida a regulamentada por lei para cujo exercício é exigida formação superior” e foi sugerido por Rinaldo Moreira da Nóbrega a seguinte redação: “Art. 3º. Considera empresa a atividade de prestação de serviços própria de profissão liberal, sem a necessidade de formação superior”. O internauta justificou a sugestão afirmando que: “Muitas das profissões existentes hoje não necessita de formação então o mesmo acontece com empresários, existe empresário que não são formados, mas são competentes para tocar uma empresa”²¹⁰.

Já o “Espaço Livre” objetiva a criação de fóruns de discussão com temáticas livres e também a participação em fóruns criados por outros usuários do Portal. Na página do aplicativo, há uma barra superior, dividida em três itens: “Inicial”, “Participe” (é subdividido em “Fórum”, “Bate-papo com vídeo”, “Bate-papos realizados”) e “Informe-se” (subdividido em “Notícias”, “Calendário” e “Comunicados”)²¹¹. Interessa, para a presente pesquisa, o item “Participe” que aborda vinte e cinco fóruns sobre os mais variados assuntos, tópicos e número de participações. Relevante é que a criação de um tópico para discussão gera outros assuntos, relacionados a ele e que promovem mais espaços para a manifestação de opiniões. Por exemplo, no item “Política”, há um fórum sobre a “Ficha Limpa”, que se subdivide em outros

²¹⁰ Idem. **Wikilegis**. Disponível em: <<http://edemocracia.camara.leg.br/pt/web/codigo-comercial/wikilegis/-/wikilegis/contribuicao/688006>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

²¹¹ Idem. **Espaço Livre**. Disponível em: <<http://www.edemocracia.camara.leg.br/web/espaco-livre>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

quatro debates (“A Monarquia dos partidos e a contradição da Ficha Limpa”, “O que é Ficha Limpa”, “Campanha Ficha Limpa”, “Já querem derrubar o Ficha Limpa”), alguns não com tanta expressão, mas todos com significativo número de visualizações (entre sessenta e oito e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro)²¹². Já o assunto que mais se destaca em número de tópicos é o relativo às “Drogas”, que possui cento e setenta e dois tópicos e um mil, duzentas e noventa e três mensagens²¹³.

Por sua vez, o quadro “Nossas Ideias” tem por objetivo a coleta de ideias, por grupos, no formato de votação simples, com o carregamento aberto das mesmas, acerca da pergunta: “Que tema legislativo você gostaria de discutir com os deputados?”. Até a data da pesquisa, foram contados vinte e oito mil, novecentos e dez votos em novecentas e setenta e seis ideias (Figura 06)²¹⁴.



Figura 6 – Nossas Ideias.

Fonte: PORTAL E-DEMOCRACIA. **Nossas ideias.** Disponível em: <<http://www.edemocracia.camara.leg.br/web/public/principal>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

Quanto às formas de contato, o *site* mostra-se deficitário, pois no item “Sobre o Portal”, localizado na barra inferior da página inicial do Portal, há o *link* para “Contatos”. Ao acessá-lo há apenas a seguinte mensagem: “Deseja falar conosco? Envie um email para edemocracia@camara.gov.br”²¹⁵, demonstrando a restrição de contato, porquanto não disponibiliza espaço para o preenchimento dos dados, a exemplo do encontrado no “Fale Conosco” ou “Fale com o Deputado”, ambos do Portal da Câmara dos Deputados. Na página

²¹² Idem. **Ficha Limpa.** Disponível em: <http://edemocracia.camara.leg.br/web/espaco-livre/forum/-/message_boards?_19_mbCategoryId=156>. Acesso em: 20 nov. 2012.

²¹³ Idem. **Drogas.** Disponível em: <http://edemocracia.camara.gov.br/web/espaco-livre/forum/-/message_boards?_19_mbCategoryId=944804>. Acesso em: 20 nov. 2012.

²¹⁴ Idem. **Nossas ideias.** Disponível em: <<http://www.edemocracia.camara.leg.br/web/public/principal>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

²¹⁵ Idem. **Contato.** Disponível em: <<http://edemocracia.camara.gov.br/contato>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

inicial há as imagens das logomarcas do *Facebook*, *Twitter*, *Flickr* e *Youtube*, refletindo a inserção do Portal nas redes sociais e, também, a existência de outra forma, mais dinâmica, de contato.

Outra opção interativa constante no Portal e-Democracia é a realização de bate-papo com vídeo (de acordo com o *site* já foram realizados cinquenta bate-papos) simultaneamente com determinada sessão da Câmara dos Deputados em que o assunto debatido no bate-papo é também estendido aos Parlamentares²¹⁶. A parte mais interessante desta ação é que o internauta faz o questionamento, no bate-papo, e o mesmo é encaminhado, pela “Equipe e-Democracia” ao Plenário para, em tempo hábil, o questionamento ser respondido.

No decorrer da pesquisa, foi possível a participação em um bate-papo sobre a “Participação da Sociedade no Legislativo”, realizado dia 21 de novembro de 2012, às 14h, em uma Audiência Pública da Comissão de Legislação Participativa (CLP). Doze participantes trataram sobre o tema, conforme demonstrado em trechos do debate:

(15:10) - **Equipe e-Democracia** fala para **Todos** : Pessoal, a audiência será um pouco mais rápida do que estava previsto, devido o atraso.

(15:11) - **Equipe e-Democracia** fala para **Todos** : Caso tenham alguma pergunta a ser feita, solicito que façam logo para que possamos encaminhá-las à Mesa

(15:13) - **Equipe e-Democracia** fala para **Todos** : Uma breve apresentação sobre o que é a Comissão de Legislação Participativa

(15:14) - **Letícia** entrou na sala

(15:14) - **WELLINGTON GENUINO DOURADO** entrou na sala

(15:14) - **Wemerson Dalto** pergunta para **Todos** : Porque não há uma divulgação na mídia sobre esse modo de participação da sociedade no legislativo ?

(15:16) - **Carlos Takashi Gomes Sato Netto** fala para **Todos** : Quais foram os principais projetos da Comissão de Legislação Participativa nesses últimos anos?

(15:16) - **Equipe e-Democracia** fala para **Todos** : Repassarei seu questionamento para a mesa, wemerson

(15:17) - **Equipe e-Democracia** fala para **Todos** : O su também, Carlos

[...]

(15:46) - **Equipe e-Democracia** fala para **Todos** : Os questionamentos feitos aqui no nosso bate-papo estão sendo lidos agora pelo Deputado Antony Garotinho

(15:46) - **Equipe e-Democracia** fala para **Todos** : Pergunta do Wemerson

(15:49) - **Rony Coelho** entrou na sala

(15:49) - **Equipe e-Democracia** fala para **Todos** : Respondendo a pergunta do Carlos (grifos no original)²¹⁷.

A compilação do bate-papo demonstra que os questionamentos feitos pelos cibernautas são respondidos em tempo real pelos parlamentares, na sessão legislativa, através da disponibilização da transmissão da sessão na própria página em que o bate-papo está sendo realizado. Por este mesmo motivo, não foi possível a transcrição das respostas, uma vez que

²¹⁶ Idem. **Bate-Papo com Vídeo**. Disponível em: <<http://www.edemocracia.camara.leg.br/web/espaco-livre/bate-papo-tv>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

²¹⁷ Idem. **Bate-papo**. Disponível em: <http://edemocracia.camara.leg.br/web/espaco-livre/bate-papo-tv?p_p_id=cdchatroom_WAR_cdchatportlet&p_p_lifecycle=0&_cdchatroom_WAR_cdchatportlet_view=room-history-jsp&_cdchatroom_WAR_cdchatportlet_roomId=5808>. Acesso em: 22 nov. 2012.

se correria o risco de efetuar eventual erro de digitação, tendo em vista apenas o texto do bate-papo está disponível no Portal e não a gravação da sessão legislativa.

Ao analisar estas formas de deliberação pública constantes no Portal da Câmara dos Deputados e no Portal e-Democracia, percebe-se que a Câmara dos Deputados efetivamente está procurando por formas de aproximação dos governantes com a população, cumprindo com o dever constitucional de representação do povo no Congresso Nacional²¹⁸. Para tanto, está utilizando das facilidades decorrentes da Internet e da interação que ocorre entre os cidadãos e os parlamentares, trazendo à tona, inclusive, novas formas de democracia direta – a exemplo do que ocorria na Grécia Clássica, conforme disposto no capítulo 01 –, porque possibilita uma renovação das instituições políticas, mediante maior abertura à sociedade civil.

A Internet possibilita ao cidadão, novamente, participar diretamente da vida política dos Estados, motivo pelo qual Ana Maria Nicolaci-da-Costa trata que esta verdadeira transformação implementada pela Internet decorre de facilidades como: “[...] ter acesso a todos os tipos de informação, interagir com todas as partes do mundo ou explorar aquilo que é diferente produziu o novo tipo de pensamento – ágil, integrado e relativizado – que é característico dos dias de hoje”²¹⁹. A grande vantagem decorrente da utilização da Internet é a possibilidade de diversificação das fontes de informação, porque permite a emissão de conteúdo por todo aquele que detém acesso à Rede e deseja expressar-se. Esta ampla liberdade de comunicação condiz com a ciberdemocracia, pois os cidadãos têm um espaço para a troca e difusão de ideias, argumentos e, também, a discussão de projetos de lei, como proposto pelo Portal e-Democracia.

Se, antigamente, o cidadão era considerado como parte de uma “elite” que participava das decisões políticas, hoje, com a revolução provocada pela Internet, o cibercidadão é caracterizado como o internauta que se utiliza da Rede não apenas com a finalidade de encontrar amigos e comunicar-se, mas também e, principalmente, com o objetivo de participar ativamente no processo democrático e de influenciar os parlamentares na tomada de decisão. No entanto, mesmo que a Internet propicie um espaço para a participação popular de forma mais efetiva, deve-se questionar: quem é este cibercidadão? O grande problema, em termos de

²¹⁸ Consoante o artigo 45, da Constituição Federal de 1988: “A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal”. BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: 15 set. 2012.

²¹⁹ NICOLACI-DA-COSTA, Ana Maria. Internet: uma nova plataforma de vida. In: NICOLACI-DA-COSTA, Ana Maria (Org). **Cabeças digitais: o cotidiano na era da informação**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo, Loyola, 2006. p. 30.

acesso à Rede no Brasil – os dados do Comitê Gestor da Internet no Brasil acima dispostos apontam neste sentido – é que se restringe a uma minoria da população brasileira, porquanto o alto custo e a falta de conhecimentos técnicos ainda se mostram como grandes empecilhos para a conexão.

Por isso, interessa recordar que, ao contrário do que muitos pensam, a Internet não criou um mundo à parte, separado do mundo “real” e nem criou uma nova realidade “virtual”, que substitua as ações e processos realizados no meio físico. A transformação decorrente da utilização da Internet tem o condão de criar um espaço alternativo que, mesmo sendo relativamente independente, está em permanente interação com o meio físico e, inclusive, em muitos casos, com ele se confunde.

Ao mesmo tempo em que a Internet propicia a criação destes espaços para a participação da população em projetos e ações promovidos pela Câmara dos Deputados, as manifestações se dão, em geral, de forma restrita a temáticas individualizadas e localmente distribuídas (conforme averiguado acima, ao tratar das Comunidades Legislativas). Isso demonstra um ponto fraco da Rede, qual seja, o de que a Internet não tende a mobilizar o público em geral, mas comunidades localizadas de indivíduos – o que, em parte, reflete a chamada “elite política” da Grécia Clássica, alterando-se apenas o local de promoção do debate, ou seja, da *ágora* para um *site* governamental. A grande preocupação, segundo Dave Carter, é que o atual cenário – do ativismo na *web* – passe de uma democracia digital para uma aristocracia da informação, pois se os cidadãos não detiverem acesso às novas tecnologias de informação e comunicação “[...] o resultado simplesmente reforçará os já existentes padrões de desigualdade com “os que tem e os que não tem informação” nas nossas comunidades”²²⁰.

Por outro lado, em defesa do Portal e-Democracia, não se pode desconsiderar que a iniciativa é relativamente nova e, portanto, de alcance ainda baixo, porque muitos internautas desconhecem esta possibilidade de participação e influência direta na construção de projetos de lei. Para tanto, ainda faz-se necessário o uso das mídias tradicionais como meio de divulgação capaz de mobilizar um número significativo de pessoas, bem como a ampliação do acesso à Rede para possibilitar que mais usuários façam uso deste mecanismo de debate público virtual. O aumento do acesso mostra-se como uma forma de tratar do cidadão ou, atualmente, do cibercidadão, não como uma elite, restrita àqueles que detêm acesso à Internet,

²²⁰ CARTER, Dave. Democracia Digital ou Aristocracia da Informação? In: LOADER, Brian D. **A política do ciberespaço**. Trad. Rui Alberto Pacheco. Lisboa: Instituto Piaget, 1997. p. 179.

mas que é capaz de expandir os canais de participação popular, com inclusão e universalidade.

Todavia, à frente dos debates e das ideias lançadas no Portal, questiona-se sobre o destino dado a elas, uma vez que não se sabe se o espaço propiciado pelo *site* tem o escopo de provocar a sensação de participação direta e de influência no processo democrático ou se as ideias efetivamente serão utilizadas e debatidas pelos Deputados Federais. Não há como ter uma resposta segura a tais questionamentos, uma vez que no *site* não há nada exposto neste sentido – e nem uma política de funcionamento acerca dos espaços de deliberação (existe apenas os “Termos de Uso” do *site*²²¹).

De acordo com Cristiano Faria, todo o conteúdo discutido no *site* é “[...] compilado, organizado, estudado e avaliado por uma pequena equipe, que tem como protagonista o consultor legislativo especializado, que também exerce a moderação das comunidades virtuais”²²². Após o processamento e a organização das informações, as mesmas são sintetizadas e encaminhadas aos Deputados envolvidos nas discussões e é analisada a viabilidade técnica das ideias e sugestões. Então, o Deputado responsável pela emissão do parecer e elaboração do texto final do projeto de lei decide por acatar ou rejeitar as sugestões²²³.

Os críticos a criação de espaços como este são conhecidos como *ciberpessimistas*, porque afirmam que os mecanismos decorrentes das novas tecnologias da informação não mudarão a participação político-democrática através da rede virtual, pois o processo de mobilização passa pelas mídias tradicionais, que ainda estão sob o domínio de poucos. Philippe Breton afirma que uma sociedade da informação e do conhecimento não é, necessariamente, uma sociedade democrática, pois: “Mais interatividade não é o equivalente mecânico de mais democracia”²²⁴. Refere que os discursos que tratam que a interatividade como apta a “restituir o poder” aos indivíduos, na forma de um ativismo *online*, não submetido a nenhuma forma de dominação, são sedutores, mas longe de cumprir com as promessas²²⁵.

Com semelhante posicionamento, mas direcionado ao Portal e-Democracia, Cristiano Faria, ao tratar da baixa escala de participação nas discussões travadas nas Comunidades Legislativas, afirma que, por outro lado, a sustentabilidade e continuidade do projeto podem

²²¹ PORTAL E-DEMOCRACIA. **Termos de Uso**. Disponível em: <<http://edemocracia.camara.gov.br/termos>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

²²² FARIA, Cristiano Ferri Soares de. **O Parlamento aberto na era da internet: pode o povo colaborar com o Legislativo na elaboração das leis?** Brasília: Câmara dos Deputados, 2012. p. 194.

²²³ Ibidem. p. 194-195.

²²⁴ BRETON, Philippe. **A incompetência democrática: a crise da palavra na origem do mal-estar na política**. Tradução de Constança M. Egreja Morel. São Paulo: Loyola, 2008. p. 208

²²⁵ Ibidem.

ser comprometidas caso aumente, exponencialmente, a participação popular nos mecanismos, ou seja, “[...] da ocorrência simultânea de diversos debates virtuais legislativos com milhares de participantes”²²⁶. A afirmação advinda de um dos idealizadores do projeto que objetiva incrementar a participação popular nos projetos de lei em trâmite na Câmara dos Deputados²²⁷, mostra-se totalmente desarrazoada e contrária à própria descrição do Portal, qual seja, “participação virtual, cidadania real”²²⁸.

Independentemente destes posicionamentos, é inegável que o Portal denota influência e consegue engajar, mesmo que restritamente, a atenção e colaboração dos cibernautas, motivo pelo qual não se pode deixar de citar a posição dos *ciberotimistas*, para os quais as novas tecnologias, em especial a Internet, têm a capacidade de “[...] permitir ao público tornar-se mais conhecedor dos assuntos políticos, mais organizado na expressão dos seus pontos de vista por e-mail, grupos de discussão online, chats e mais ativo na mobilização em torno de assuntos das suas comunidades”²²⁹. Os *ciberotimistas* acreditam na implantação de uma democracia digital através do uso consciente da Internet, uma vez que os cidadãos, nomeadamente os jovens nascidos na era digital, utilizarão as novas tecnologias para participar da vida política dentro e fora do ambiente virtual.

Sem tomar a frente de nenhum destes pontos de vista, é inegável que a disponibilização de mecanismos no Portal e-Democracia, por mais aperfeiçoados que sejam, integram o processo tradicional de discussão, elaboração e aprovação dos projetos de lei. Por isso, ainda que salutares para a construção da ciberdemocracia, há uma vasta generalidade de fatores que influenciam os votos e posicionamentos dos parlamentares, tais como questões políticas, econômicas e de interesses pessoais, bem como o interesse de cada Deputado Federal em participar ativamente dos debates ocorridos de forma *online*.

Portanto, a questão de fundo reside na organização e sistematização destes espaços para que, paulatinamente, sejam inseridos no cotidiano e na realidade dos parlamentares e cidadãos, de modo a serem demonstrados os benefícios decorrentes da utilização da Internet. Deve-se recordar que não é porque os Deputados reconhecem a existência de Portais, como o

²²⁶ FARIA, Cristiano Ferri Soares de. **O Parlamento aberto na era da internet: pode o povo colaborar com o Legislativo na elaboração das leis?** Brasília: Câmara dos Deputados, 2012. p. 242.

²²⁷ De acordo com a descrição contida no livro, Cristiano Faria é [...] servidor da Câmara dos Deputados desde 1993, onde exerceu diversas funções em comissões, liderança de partido e outros órgãos dessa Casa. Desde 2005, coordena projetos de qualidade legislativa e democracia eletrônica, tendo sido idealizador e gestor do e-Democracia, projeto de participação digital na Câmara dos Deputados”. Ibidem.

²²⁸ PORTAL E-DEMOCRACIA. **Participação virtual, cidadania real**. Disponível em: <<http://edemocracia.camara.gov.br/web/public/principal>>. Acesso em: 22 jul. 2012.

²²⁹ CARDOSO, Gustavo. **A mídia na sociedade em rede: filtros, vitrines, notícias**. Rio de Janeiro: FGV, 2007. p. 375.

e-Democracia, que acreditam na potencialidade de tais mecanismos como formadores de opinião e de engajamento no debate de assuntos políticos e que poderão influenciar diretamente em seus mandatos. Em muitos casos, o que se percebe é uma aceitação formal de tais locais, a fim de permitir à população, um local de debate, cujos resultados sequer serão conhecidos e estudados pelos Deputados.

Imperioso, neste momento da democracia brasileira, que coexistam espaços de atuação popular com locais de permanência restrita aos representantes, a fim de que, aos poucos, a população possa ser inserida em tais locais e tenha credibilidade em suas manifestações. Assim, continuará exercendo pressão política e controle social sobre os atos do governo, de modo que o processo eleitoral não se encerre apenas na escolha dos representantes.

CONCLUSÃO

Como a generalidade dos processos, a democracia também se constitui de fases em que, diante de determinados momentos históricos, há a predominância por diferentes formas de controle e organização do Estado. Se, antigamente, o cidadão era assim considerado por ter o privilégio de participar da tomada de decisão, aos poucos se percebeu que a reunião de todo o grupo para, em conjunto, deliberar sobre os assuntos relacionados àquela localidade não era mais possível. Diante do aumento populacional e da natural centralização de poder, decidiu-se pela escolha de governantes, os quais representariam os demais indivíduos.

A novidade presente no século XXI é o advento da Internet como propulsor da retomada da democracia direta que antigamente imperava na Grécia Clássica, diante das facilidades de uso, como a transposição das barreiras temporais e territoriais e a ampla liberdade de expressão. Os defensores desta nova fase defendem que tais características da Internet permitem e incentivam a participação popular em Rede. Deste modo, os cidadãos, principalmente os nascidos na era digital, utilizar-se-ão destes recursos com a finalidade de participar ativamente da vida política, por meio da criação de projetos de lei e da transformação de suas realidades, através do incentivo e engajamento da população.

Afirmou-se, ao longo do trabalho, que a democracia não se encerra na sistemática das eleições, devendo os cidadãos participarem dos demais atos da vida pública, na forma de controle social. Este pode ser exercido pela cobrança das autoridades públicas de informações e dados, através da participação em audiências públicas ou sessões legislativas ou, ainda, por meio de requerimentos de prestação de contas em *sites* governamentais, por exemplo. Tais formas de participação integram, de certa forma, a democracia direta, na medida em que há a mobilização – pessoal – dos cidadãos que podem, por seus próprios interesses e preocupações, fiscalizar os atos dos governantes.

Um país que consiga mobilizar os seus cidadãos para, através de ações individuais e coletivas, atuarem na realização de atos destinados à melhoria das condições de determinado lugar, com certeza é considerado um sistema ideal ou perfeito de democracia. O Brasil, especificamente, ainda apresenta carências, tanto em mobilizar a população, como em fazer com que as pessoas trabalhem em prol de interesses públicos. Quanto ao acesso à Internet, restringe-se a uma minoria da população brasileira, tendo como principais entraves o

alto custo e a falta de conhecimentos técnicos, conforme demonstrado nos dados coletados junto ao Comitê Gestor da Internet no Brasil.

A grande questão que se coloca à frente do Brasil é encontrar formas de incentivar a participação popular, através da Internet ou de forma presencial, de modo que as iniciativas dos cidadãos sejam reconhecidas e implantadas pelos governantes e, em especial, os parlamentares. Não se pode deixar, novamente, de salientar, que a existência de apenas quatro projetos de iniciativa popular aprovados não é reflexo único e exclusivo da falta de interesse da população, como também dos representantes que não fornecem os subsídios e incentivos para que a população mobilize-se e, em conjunto, consiga alcançar os objetivos para beneficiar a localidade em que reside.

Meritória e inovadora é a ideia de criar um espaço de interação entre a população e o governo – Portal da Câmara dos Deputados e, em específico, o Portal e-Democracia –, com a finalidade de aumentar a participação popular via Internet. Dentre a população brasileira conectada em Rede o acesso a tais mecanismos é relativamente favorável, porquanto os dados acima tratados demonstram que, em geral, os cibernautas têm interesse em debater e em promover discussões nestes *sites*.

Por este motivo, ao analisar o referido Portal, pode-se perceber que existem espaços com o objetivo de aproximar a população dos parlamentares e, assim, incentivar e fomentar discussões *online*, de modo que os cidadãos sintam-se, cada vez mais, integrantes do processo de escolha dos representantes e, também, do controle de seus atos. No entanto, por mais salutares que tais mecanismos sejam, esta forma de participação, por si só, não é capaz de trazer à tona um regime de democracia direta, sem a intermediação dos representantes. É de conhecimento geral que a democracia representativa, apenas, não mais está conseguindo responder, eficazmente, aos anseios e necessidades da população. Porém, por outro lado, a democracia direta, via Internet, pelo atual estágio de desenvolvimento do Brasil, também não demonstra estar apta para conduzir um país com as dimensões do Brasil.

A Internet, por si só, não possibilita o retorno à democracia direta que existia na Grécia Clássica. Porém, apresenta muitos pontos positivos em permitir aos cibernautas o trabalho em conjunto com os representantes, de modo a efetuar cobranças e, também, a fornecer ideias e informações para que os governantes escolham as soluções, viáveis, que abrangem o maior número de cidadãos possível. A Internet possibilita o aumento da pressão política, pois há um espaço que permite a manifestação popular direta e influente, demonstrando que os cidadãos estão interessados em melhorar o local em que vivem. Tem, ainda, a capacidade de, ao movimentar os indivíduos, tornar-lhes capazes de verificar e

perceber que muito pode ser feito, construído e lutado para que se habite em um local melhor. A grande vantagem é que, com o acesso à Rede, a participação popular não se restringe a passeatas e abaixo-assinados, permitindo que, com diálogo e fiscalização, mais objetivos coletivos sejam alcançados.

Não se propõe o fim dos institutos hoje conhecidos e atuantes, pois embora com dificuldades, apresentam características que mantêm uma condição democrática ao Brasil. O que se quer, com o debate promovido na Internet, é que mais cidadãos discutam e formem um senso crítico, sem preconceitos e influências, que comumente são exercidas pela mídia tradicional.

O tema sob análise, como se pode perceber, é inesgotável, na medida em que pode ser visto e analisado sob diferentes olhares e pontos de vista. Por isso, o trabalho não pretendeu esgotar o assunto, mas trazer a interpretação do que está sendo feito e debatido na Rede, para demonstrar um panorama geral de como tem se dado a participação popular de forma *online*.

REFERÊNCIAS

ACESSO À INFORMAÇÃO. Disponível em:

<<http://www.acaoainformacao.gov.br/acaoainformacaogov/index.asp>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA. **Uma introdução à Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Disponível em:

<<http://www.acaoainformacao.gov.br/acaoainformacaogov/publicacoes/CartilhaAcessoainformacao.pdf>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

AMARAL, Adriana; RECUERO, Raquel; MONTARDO, Sandra. **Blogs.com: estudos sobre blogs e comunicação.** São Paulo: Momento Editorial, 2009.

AMARAL, Inês. **A emergência dos weblogs enquanto novos actores sociais.** Disponível em: <http://prisma.cetac.up.pt/artigospdf/3_ines_amaral_prisma.pdf>. Acesso em: 25 set. 2012.

AVELAR; DUARTE. *Consultoria e design. Estatísticas sobre blogs.* Disponível em:

<<http://www.avellareduarte.com.br/projeto/conceitos/ferramentasgestao/ferramentasgestaoa.htm>>. Acesso em: 26 out. 2012.

BEST, Nina Juliette et al. **Internet e participação cidadã nas experiências de orçamento participativo digital no Brasil.** Disponível em:

<<http://www.portalseer.ufba.br/index.php/ppgau/article/viewFile/5115/3704>>. Acesso em: 15 nov. 2012.

BOBBIO, Norberto. **Liberalismo e democracia.** Tradução de Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Brasiliense, 2005.

_____. **Teoria geral da política:** a filosofia política e as lições dos clássicos.

Organizado por Michelangelo Bovero. Tradução de Daniela Beccaccia Versiani. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000.

_____. **O futuro da democracia:** uma defesa das regras do jogo. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1986.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional.** 10 ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2000.

_____. **Teoria Constitucional da Democracia Participativa:** Por um Direito Constitucional de luta e resistência por uma nova hermenêutica por uma repolitização da legitimidade. São Paulo: Malheiros, 2001.

_____. **Ciência Política.** 10 ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

_____. **Os poderes desarmados:** à margem da Ciência Política, do Direito Constitucional e da História: Figuras do passado e do presente. São Paulo: Malheiros, 2002.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: 15 set. 2012.

_____. Lei nº 9.709 de 18 de novembro de 1998. Regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II e III do artigo 14 da Constituição Federal. In: **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 18 nov. 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19709.htm>. Acesso em: 11 out. 2012.

_____. Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011. Regulamenta o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do §3º do artigo 37 e no §2º do artigo 216, da Constituição Federal; altera a Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei n.º 11.111, de 05 de maio de 2005, e dispositivos da Lei n.º 8.158, de 08 de janeiro de 1991; e dá outras providências. In: **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 18 nov. 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm>. Acesso em: 20 nov. 2012.

BRETON, Philippe. **A incompetência democrática: a crise da palavra na origem do mal-estar na política**. Tradução de Constança M. Egreja Morel. São Paulo: Loyola, 2008.

CGI.BR. Comitê Gestor da Internet no Brasil. **Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação no Brasil**. Disponível em: <<http://op.ceptro.br/cgi-bin/cetic/tic-domicilios-e-empresas-2011.pdf>>. Acesso em: 02 nov. 2012.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Relatório de Atividades do Comitê Gestor do Portal da Câmara dos Deputados**. 2011. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/sobre-o-portal/gestaoportal/relatorio-portal-2011>>. Acesso em: 30 nov. 2012.

_____. **A História da Câmara dos Deputados – 4ª República**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/conheca/historia/republica4.html>>. Acesso em: 20 out. 2012.

_____. Disponível em: <www.camara.gov.br>. Acesso em: 07 dez. 2012.

_____. **Twitter**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/participe/redes-sociais/twitter>>. Acesso em: 20 out. 2012.

_____. **Facebook**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/participe/redes-sociais/facebook>>. Acesso em: 20 out. 2012.

_____. **Blogs**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/participe/redes-sociais/blogs>>. Acesso em: 20 out. 2012.

_____. **Relatórios e Publicações**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/sobre-o-portal/gestaoportal/relatorios>>. Acesso em: 07 dez. 2012.

_____. **Resultado da busca.** Disponível em:

<<http://www2.camara.leg.br/busca/?q=&x=21&y=17>>. Acesso em: 20 out. 2012.

_____. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/>>. Acesso em: 20 out. 2012.

_____. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/participe/fale-conosco?contexto=>>. Acesso em: 20 out. 2012.

_____. **Deputado Miguel Corrêa é o ouvidor da Câmara.** Disponível em:

<<http://www2.camara.leg.br/participe/fale-conosco/a-camara/ouvidoria>>. Acesso em: 20 out. 2012.

_____. **Perguntas frequentes.** Disponível em:

<<http://www2.camara.leg.br/participe/fale-conosco/perguntas-frequentes>>. Acesso em: 20 out. 2012.

_____. **Fale conosco.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/participe/fale-conosco?contexto=>>. Acesso em: 20 out. 2012.

_____. **Fale com a Ouvidoria.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/ouvidoria/contato/fale-com-a-ouvidoria>>. Acesso em: 20 out. 2012.

_____. **Cidadania pró-ativa.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/ouvidoria/direitos/decubra-seus-direitos>>. Acesso em: 20 out. 2012.

_____. **Informativos.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/ouvidoria/documentos/informativos>>. Acesso em: 20 out. 2012.

_____. **Ouvidodados.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/ouvidoria/documentos/ouvidodados>>. Acesso em: 20 out. 2012.

_____. **Ouvidodicas.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/ouvidoria/documentos/dicas>>. Acesso em: 20 out. 2012.

_____. **Relatórios.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/ouvidoria/documentos/publicacoes>>. Acesso em: 20 out. 2012.

_____. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/ouvidoria/documentos/relatorio-audiencia-publica-externa-rio-de-janeiro>>. Acesso em: 20 out. 2012.

_____. **Seminários.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/ouvidoria/eventos/seminarios>>. Acesso em: 20 out. 2012.

_____. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/ouvidoria/imprensa/noticias-novas>>. Acesso em: 20 out. 2012.

_____. **Ouvidoria na mídia.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/ouvidoria/imprensa/ouvidoria-na-midia>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

_____. **Portal das Ouvidorias Legislativas.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/ouvidoria/outros/portais-das-ouvidorias-publicas>>. Acesso em: 20 out. 2012.

_____. **Apresentação.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/ouvidoria/ouvidoria-parlamentar/Apres>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

_____. **Deputado Miguel Corrêa é o ouvidor da Câmara.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/ouvidoria/deputado-miguel-correa-e-o-novo-ouvidor-da-camara>>. Acesso em: 20 out. 2012.

_____. **Notícias.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/ouvidoria/perguntas-e-respostas>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

_____. **Fale com o Deputado.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/participe/fale-conosco/fale-com-o-deputado>>. Acesso em: 20 out. 2012.

_____. **Perguntas frequentes.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/participe/fale-conosco/perguntas-frequentes>>. Acesso em: 20 out. 2012.

_____. **Fique por Dentro.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/fiquePorDentro>>. Acesso em: 20 out. 2012.

_____. **Temas anteriores.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/fiquePorDentro/temas-anteriores>>. Acesso em: 20 out. 2012.

_____. **Agência Câmara de Notícias.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/agencia/>>. Acesso em: 20 out. 2012.

_____. **Infográficos.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/agencia/noticias/ADMINISTRACAO-PUBLICA/151126-INFOGRAFICOS.html>>. Acesso em: 20 out. 2012.

_____. **Bate-papo sobre estímulo à adoção.** Disponível em: <http://www.camara.gov.br/internet/chatCP/chatsAnteriores/agencia/28_03_2012.asp>. Acesso em: 20 out. 2012.

_____. **Bate-papos Realizados.** Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/internet/chatCP/chatsAnteriores/>>. Acesso em: 20 out. 2012.

_____. **Enquetes encerradas.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/agencia-app/?wicket:interface=:14:15:::>>. Acesso em: 20 out. 2012.

_____. **Enquetes ativas.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/agencia-app/listaEnquete?grupoEnquete=enquete%20agencia>>. Acesso em: 20 out. 2012.

_____. **RSS.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/agencia/assinarRSS.html>>. Acesso em: 20 out. 2012.

_____. **Conteúdo da Agência Câmara no seu site.** Disponível em:
<<http://www2.camara.leg.br/agencia/widget.html>>. Acesso em: 20 out. 2012.

_____. **Biblioteca Digital.** Disponível em: <<http://bd.camara.gov.br/bd/>>. Acesso em:
20 out. 2012.

_____. **Catálogo online.** Disponível em: <<http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/>>.
Acesso em: 20 out. 2012.

_____. **Como localizar livros nas estantes.** Disponível em:
<<http://www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/biblarq/como-localizar-livros-nas-estantes>>. Acesso em: 20 out. 2012.

_____. **A Transparência na Câmara.** Disponível em:
<<http://www2.camara.leg.br/transparencia/a-transparencia-na-camara>>. Acesso em: 22 out.
2012.

_____. **Concursos.** Disponível em:
<<http://www2.camara.leg.br/transparencia/concursos>>. Acesso em: 22 out. 2012.

_____. **Cota para Exercício da Atividade Parlamentar.** Disponível em:
<http://www2.camara.leg.br/transparencia/cota-para-exercicio-da-atividade-parlamentar/verba_indenizatoria_index>. Acesso em: 22 out. 2012.

_____. **Dados Abertos.** Disponível em:
<<http://www2.camara.leg.br/transparencia/dados-abertos>>. Acesso em: 22 out. 2012.

_____. **Fiscalize o Orçamento.** Disponível em:
<<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/orcamentobrasil/fiscalize/estados>>. Acesso
em: 22 out. 2012.

_____. **Gestão na Câmara dos Deputados.** Disponível em:
<<http://www2.camara.leg.br/transparencia/gestao-na-camara-dos-deputados>>. Acesso em: 22
out. 2012.

_____. **Imóveis Funcionais e Auxílio-Moradia.** Disponível em:
<<http://www2.camara.leg.br/transparencia/imoveis-funcionais>>. Acesso em: 22 out. 2012.

_____. **Licitações e Contratos.** Disponível em:
<<http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes>>. Acesso em: 22 out. 2012.

_____. **Obras em Andamento.** Disponível em:
<<http://www2.camara.leg.br/transparencia/obras-em-andamento>>. Acesso em: 22 out. 2012.

_____. **Recursos Humanos.** Disponível em:
<<http://www2.camara.leg.br/transparencia/recursos-humanos>>. Acesso em: 22 out. 2012.

_____. **Viagens em Missão Oficial.** Disponível em:
<<http://www2.camara.leg.br/transparencia/viagens-em-missao-oficial>>. Acesso em: 22 out.
2012.

_____. **Acompanhe seu Deputado.** Disponível em:
<<http://www2.camara.leg.br/transparencia/sispush/indexAtuacao>>. Acesso em: 22 out. 2012.

_____. **Lei de Acesso à Informação.** Disponível em:
<<http://www2.camara.leg.br/transparencia/lei-de-acesso-a-informacao/>>. Acesso em: 22 out. 2012.

_____. **Sua proposta pode virar lei.** Disponível em:
<<http://www2.camara.gov.br/participe/sua-proposta-pode- virar-lei>>. Acesso em 30 out. 2012.

_____. **Projeto de Resolução n.º 68/11.** Disponível em:
<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=418CEEFBD514B905F549A4FF1DB0FF90.node2?codteor=893369&filename=PRC+68/201>. Acesso em: 10 de novembro de 2012.

_____. **O menor caminho entre os interesses da população e a Câmara dos Deputados.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/clp/diversos/cartilha-da-clp-2012-6a-edicao>>. Acesso em: 20 out. 2012.

_____. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/clp/tramitacao-das-aprovadas/outubro-2012>>. Acesso em: 20 out. 2012.

_____. **Comissão de Legislação Participativa.** Disponível em:
<<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/clp/banideias.htm/banco-de-ideias>>. Acesso em: 20 out. 2012.

_____. **Câmara Notícias.** Disponível em:
<<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/>>. Acesso em: 07 dez. 2012.

CAMPANHA FICHA LIMPA. Disponível em: <<http://twitter.com/#!/fichalimpa>>. Acesso em: 28 out. 2012.

CARDOSO, Gustavo. **A mídia na sociedade em rede:** filtros, vitrines, notícias. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

CARTER, Dave. Democracia Digital ou Aristocracia da Informação? In: LOADER, Brian D. **A política do ciberespaço.** Trad. Rui Alberto Pacheco. Lisboa: Instituto Piaget, 1997.

CARTLEDGE, Paul. **The Democratic Experiment.** Disponível em:
<http://www.bbc.co.uk/history/ancient/greeks/greekdemocracy_01.shtml>. Acesso em: 15 set. 2012.

CASTELLS, Manuel. Internet e sociedade em rede. In: MORAES, Denis de. **Por uma outra comunicação:** mídia, mundialização cultural e poder. 5 ed. Rio de Janeiro: Record, 2010.

_____. **A sociedade em rede:** a era da informação: economia, sociedade e cultura. Volume 1. Tradução de Roneide Venancio Majer. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

DAHL, Robert A. **Sobre a democracia**. Brasília: Universidade de Brasília, 2001.

_____. **A democracia e seus críticos**. Tradução de Patrícia de Freitas Ribeiro; revisão da tradução de Aníbal Mari. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do Estado**. 29 ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III). **Assembleia Geral das Nações Unidas**. 10 de dezembro de 1948. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm>. Acesso em: 13 set. 2012.

EM.COM.BR. **Conselho da ONU defende liberdade de expressão na internet**. Disponível em:

<http://www.em.com.br/app/noticia/tecnologia/2012/07/06/interna_tecnologia,304613/conselho-da-onu-defende-liberdade-de-expressao-na-internet.shtml>. Acesso em: 08 set. 2012.

ÉTICA NA TV. Disponível em: <<http://www.eticanatv.org.br/>>. Acesso em: 20 out. 2012.

FACEBOOK. Disponível em: <<http://www.facebook.com/agenciacamara>>. Acesso em: 20 out. 2012.

FARIA, Cristiano Ferri Soares de. **O Parlamento aberto na era da internet: pode o povo colaborar com o Legislativo na elaboração das leis?** Brasília: Câmara dos Deputados, 2012.

FREEDOM HOUSE. **Freedom in the World 2011: The Authoritarian Challenge To Democracy**. Disponível em: <<http://www.freedomhouse.org/article/freedom-world-2011-authoritarian-challenge-democracy>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

GALINDO, Fernando; MARCO, Francisco Javier Garcia; CALLEJA, Pilar Lasalla. **Electronic government**. Zaragoza: Prensas Universitarias de Zaragoza, 2009. p. 28-29. Disponível em: <<http://zaguan.unizar.es/record/4495/files/BOOK--2010-002.pdf?version=1>>. Acesso em: 20 out. 2012.

GENERAL ASSEMBLY. **Promotion and protection of all human rights, civil, political, economic, social and cultural rights, including the right to development**. United Nation. Human Rights Council. Twentieth session. Agenda item 3. Disponível em: <<http://www.regeringen.se/content/1/c6/19/64/51/6999c512.pdf>>. Acesso em: 08 set. 2012.

GOMES, Wilson. Participação política *online*: Questões e hipóteses de trabalho. In: MAIA, Rousiley Celi Moreira; GOMES, Wilson; MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida. **Internet e participação política no Brasil**. Porto Alegre: Sulina, 2011.

GOV.BR. **Gestão de Sítios e Serviços On-Line**. Disponível em: <<http://www.governoeletronico.gov.br/o-gov.br/comites-tecnicos/gestao-de-sitios-e-servicos-on-line>>. Acesso em: 18 nov. 2012.

GOYARD-FABRE, Simone. **O que é democracia?:** a genealogia de uma grande aventura humana. Tradução: Claudia Berliner. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

GUZZI, Drica. **Web e participação:** a democracia no século XXI. São Paulo: Senac, 2010.

IGÉSIAS, Francisco. **Trajétória política do Brasil:** 1500-1964. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

INFOESCOLA. **Referendos no Brasil.** Disponível em: <<http://www.infoescola.com/direito/referendos-no-brasil%E2%80%8F/>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

ISTO É. **A Constituição cidadã.** Disponível em: <http://www.istoe.com.br/reportagens/161883_A+CONSTITUICAO+CIDADA>. Acesso em: 01 out. 2012.

KELSEN, Hans. **Teoria geral do direito e do estado.** Tradução de Luís Carlos Borges. 4 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

KERCKHOVE, Derrick de. Da democracia à ciberdemocracia. In: DI FELICI, Massimo. **Do público para as redes:** a comunicação digital e as novas formas de participação social. 1. ed. São Caetano do Sul/SP: Difusão Editora, 2008.

KONFIDE. **O que é o Facebook?** Disponível em: <<http://www.konfide.com.br/facebook/o-que-e-o-facebook>>. Acesso em: 15 out. 2012.

LASSALE, Ferdinand. **O que é uma constituição?** Tradução de Hiltomar Martins Oliveira. Belo Horizonte: Cultura Jurídica – Líder, 2001.

LEMOS, André; LÉVY, Pierre. **O futuro da internet:** em direção a uma ciberdemocracia. São Paulo: Paulus, 2010.

LENZA, Pedro. **Direito constitucional esquematizado.** 12 ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

LÉVY, Pierre. **Cibercultura.** São Paulo: Editora 31, 1999.

_____. Pela ciberdemocracia. In: MORAES, Denis de. **Por uma outra comunicação:** mídia, mundialização cultural e poder. 5 ed. Rio de Janeiro: Record, 2010.

_____. **A inteligência coletiva:** por uma antropologia do ciberespaço. 2. Ed. Tradução de Luiz Paulo Rouanet. São Paulo: Loyola, 1999.

LUBENOW, Jorge Adriano. **A categoria da esfera pública em Jürgen Habermas:** para uma reconstrução autocrítica. Disponível em: <<http://www.fflch.usp.br/df/cefp/Cefp10/lubenow.pdf>>. Acesso em: 01 out. 2012.

MCCE Ficha Limpa. Disponível em: <<http://pt-br.facebook.com/MCCEFichaLimpa>>. Acesso em: 28 out. 2012.

MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de direito constitucional**. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

MENEZES, Aderson. **Teoria Geral do Estado**. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

MEZZARROBA, Orides. A representatividade política na era da informação e o espaço reservado ao povo. In: ROVER, Aires José (ed). **INCLUSÃO digital e governo eletrônico**. Zaragoza: Prensas Universitarias de Zaragoza, 2008. Disponível em: <<http://zaguan.unizar.es/record/4297/files/ART--2009-092.pdf>>. Acesso em: 15 out. 2012.

MICHAELIS. Disponível em: <<http://michaelis.uol.com.br/moderno/portugues/index.php?lingua=portugues-portugues&palavra=revolu% E7% E3o>>. Acesso em: 30 nov. 2012.

MILL, John Stuart. **Sobre a liberdade**. Rio de Janeiro: Novas Fronteira, 2011.

MORAES, Alexandre. **Direito Constitucional**. 24 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

NICOLACI-DA-COSTA, Ana Maria. Internet: uma nova plataforma de vida. In: NICOLACI-DA-COSTA, Ana Maria (Org). **Cabeças digitais: o cotidiano na era da informação**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo, Loyola, 2006.

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO. Disponível em: <<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/op/>>. Acesso em: 15 nov. 2012.

ORIHUELA, José Luis. Blogs e blogosfera: o meio e a comunidade. In: ORDUÑA, Octavio. I. Rojas; ALONSO, Julio; ANTÚNEZ, José Luis; ORIHUELA, José Luis; VARELA, Juan. **BLOGS: revolucionando os meios de comunicação**. São Paulo: Thomson Learning, 2007..

O'REILLY, Tim. **O que é Web 2.0 - Padrões de design e modelos de negócios para a nova geração de software**. Disponível em: <<http://www.cipedya.com/doc/102010>> Acesso em: 10 out. 2012.

ORKUT. Disponível em: <<http://www.orkut.com/About?hl=pt>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

PALFREY, John; GASSER, Urs. **Nascidos na era digital: entendendo a primeira geração de nativos digitais**. Trad. Magda França Lopes. Porto Alegre: Artmed, 2011.

PÉREZ LUÑO, Antonio-Enrique. **?Ciberciudadaní@ o ciudadaní@.com?** Barcelona: Editorial Gedisa, S.A, 2004.

PORTAL E-DEMOCRACIA. **Participação virtual, cidadania real**. Disponível em: <<http://edemocracia.camara.gov.br/web/public/principal>>. Acesso em: 22 jul. 2012

_____. Disponível em: <<http://www.edemocracia.camara.leg.br/web/mudanca-do-clima>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

_____. Disponível em: <<http://www.edemocracia.camara.leg.br/web/politica-espacial-brasileira>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

_____. Disponível em: <<http://www.edemocracia.camara.leg.br/web/lan-houses/home>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

_____. Disponível em: <<http://www.edemocracia.camara.leg.br/web/estatuto-da-juventude>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

_____. Disponível em: <<http://www.edemocracia.camara.leg.br/web/obrigatoriedade-do-diploma-de-jornalista/inicio>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

_____. Disponível em: <<http://www.edemocracia.camara.leg.br/web/juventude-e-cultura>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

_____. Disponível em: <<http://www.edemocracia.camara.leg.br/web/sus>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

_____. Disponível em: <<http://www.edemocracia.camara.leg.br/web/seguranca-da-internet/wikiLegis>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

_____. Disponível em: <<http://www.edemocracia.camara.leg.br/web/catastrofes-climaticas>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

_____. Disponível em: <<http://www.edemocracia.camara.leg.br/web/contra-o-trabalho-escravo/inicio>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

_____. Disponível em: <<http://www.edemocracia.camara.leg.br/web/politica-sobre-drogas>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

_____. Disponível em: <<http://www.edemocracia.camara.leg.br/web/consocial>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

_____. Disponível em: <<http://www.edemocracia.camara.leg.br/web/reg./inicio>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

_____. Disponível em: <<http://www.edemocracia.camara.leg.br/web/lido/inicio>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

_____. **Wikilegis**. Disponível em: <<http://edemocracia.camara.leg.br/pt/web/codigo-comercial/wikilegis/-/wikilegis/contribuicao/688006>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

_____. **Espaço Livre**. Disponível em: <<http://www.edemocracia.camara.leg.br/web/espaco-livre>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

_____. **Ficha Limpa**. Disponível em: <http://edemocracia.camara.leg.br/web/espaco-livre/forum/-/message_boards?_19_mbCategoryId=156>. Acesso em: 20 nov. 2012.

_____. **Drogas**. Disponível em: <http://edemocracia.camara.gov.br/web/espaco-livre/forum/-/message_boards?_19_mbCategoryId=944804>. Acesso em: 20 nov. 2012.

_____. **Nossas ideias**. Disponível em: <<http://www.edemocracia.camara.leg.br/web/public/principal>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

_____. **Contato.** Disponível em: <<http://edemocracia.camara.gov.br/contato>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

_____. **Bate-Papo com Vídeo.** Disponível em: <<http://www.edemocracia.camara.leg.br/web/espaco-livre/bate-papo-tv>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

_____. **Bate-papo.** Disponível em: <http://edemocracia.camara.leg.br/web/espaco-livre/bate-papo-tv?p_p_id=cdchatroom_WAR_cdchatportlet&p_p_lifecycle=0&_cdchatroom_WAR_cdchatportlet_view=room-history-jsp&_cdchatroom_WAR_cdchatportlet_roomId=5808>. Acesso em: 22 nov. 2012.

_____. **Termos de Uso.** Disponível em: <<http://edemocracia.camara.gov.br/termos>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

PRIMO, Alex; SMANIOTTO, Ana Maria Reczek. **Blogs como espaços de conversação:** interações conversacionais na comunidade de blogs insanus. Disponível em: <<http://www6.ufrgs.br/limc/PDFs/conversacao.pdf>>. Acesso em: 25 out. 2012.

RECUERO, Raquel. In: SPYER, Juliano (Org). **Para entender a internet:** noções, práticas e desafios da comunicação em rede. Disponível em: <www.esalq.usp.br/biblioteca/PDF/Para_entender_a_Internet.pdf>. Acesso em: 15 out. 2012.

RIGITANO, Maria Eugênia. **Redes e ciberativismo:** notas para uma análise do centro de mídia independente. Disponível em: <<http://www.bocc.ubi.pt/pag/rigitano-eugenia-redes-e-ciberativismo.pdf>>. Acesso em: 18 out. 2012.

SANCHEZ BRAVO, Álvaro. **A nova sociedade tecnológica:** da inclusão ao controle social: a Europ@ é um exemplo? Tradução de Clovis Gorczewski. 1. Ed. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2010.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

SEN, Amartya. **A ideia de justiça.** Tradução de Denise Bottmann, Ricardo Doninelli Mendes. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo.** 32 ed. São Paulo: 2009.

SIRAQUE, Vanderlei. **Controle social da função administrativa do Estado:** possibilidades e limites na Constituição de 1988. São Paulo: Saraiva, 2009

SOUZA, Maria do Carmo Campello. O processo político-partidário na primeira república. In: MOTA, Carlos Guilherme (Org.). **Brasil em perspectiva.** 19 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil S.A., 1990.

TRANSPERÊNCIA, Portal da. Disponível em: <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>>. Acesso em: 01 nov. 2012.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Estatísticas e Resultados da Eleição** – Quadro de comparecimento. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleicoes-2012>>. Acesso em: 01 dez. 2012.

_____. **Partidos políticos registrados no TSE**. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos>>. Acesso em: 15 nov. 2012.

TWITTER. Disponível em: <<http://twitter.com/agenciacamara>>. Acesso em: 20 out. 2012.

UNITED NATIONS. *General Assembly*. **Report of the Special Rapporteur on the promotion and protection of the right to freedom of opinion and expression, Frank La Rue**. Disponível em: <http://www2.ohchr.org/english/bodies/hrcouncil/docs/17session/A.HRC.17.27_en.pdf>. Acesso em: 18 out. 2012.

UTRINE, Marcelo. (Coord.) **Twitter: Influenciando Pessoas & Conquistando o Mercado!** Rio de Janeiro: Alta Books, 2009.

VAZ, José Carlos. **Uso da internet pelos governos e promoção da cidadania**. Disponível em: <<http://josecarlosvaz.pbworks.com/f/art-vaz-unicul.pdf>>. Acesso em: 15 nov. 2012.

ZIPPELIUS, Reinhold. **Teoria Geral do Estado**. Tradução do original alemão intitulado *Allgemeine Staatslehre*. 3 ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1997.

WOLTON, Dominique. **Internet, e depois? Uma teoria crítica das novas mídias**. Tradução de Isabel Crossetti. 3 ed. Porto Alegre: Sulina, 2012.